



**TCEPR**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**ANO XX**

**Nº: 3421**

**9 DE ABRIL DE 2025**

**QUARTA-FEIRA**

**PÁGINA 1 DE 221**

# **DIÁRIO ELETRÔNICO SUPLEMENTAR**

## **1ª SECAM – PARECER PRÉVIO**

MUNICÍPIO DE JANDAIA  
DO SUL

Processo n.º 193410/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

---

PARECER PRÉVIO Nº 115/2025

## Sumário

|           |   |           |
|-----------|---|-----------|
| <b>1.</b> | <b>Introdução .....</b>   | <b>3</b>  |
| 1.1.      | Conteúdo do Parecer .....   | 3         |
| 1.2.      | Trâmite do Processo .....   | 4         |
| <b>2.</b> | <b>O Município – Dados e Indicadores.....</b>                                       | <b>5</b>  |
| 2.1.      | Produto Interno Bruto.....  | 5         |
| 2.2.      | Administração Municipal .....   | 6         |
| <b>3.</b> | <b>Fundamentação .....</b>  | <b>7</b>  |
| 3.1.      | Governo Municipal.....  | 7         |
| 3.1.1.    | Educação.....   | 8         |
| 3.1.2.    | Saúde.....  | 14        |
| 3.1.3.    | Assistência Social .....  | 18        |
| 3.1.4.    | Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....                                  | 22        |
| 3.1.5.    | Administração Financeira .....  | 25        |
| 3.1.6.    | Previdência Social .....  | 29        |
| 3.1.7.    | Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental  | 31        |
| 3.2.      | Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....                                  | 35        |
| 3.2.1.    | Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno..... | 36        |
| 3.2.2.    | Aplicação no Ensino Básico.....   | 37        |
| 3.2.3.    | Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública .....        | 40        |
| 3.2.4.    | Gestão Fiscal .....   | 41        |
| 3.2.5.    | Gestão do Regime Próprio de Previdência Social.....                                 | 43        |
| 3.2.6.    | Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira..... | 44        |
| <b>4.</b> | <b>VOTO.....</b>  | <b>45</b> |
| <b>5.</b> | <b>Deliberação.....</b>   | <b>46</b> |

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de JANDAIA DO SUL o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 dos Prefeitos do **Município de JANDAIA DO SUL** relacionado(s) no **Quadro 1**:

**Quadro 1 – Prefeitos no ano de 2023**

| Prefeito                    | Data início | Data fim |
|-----------------------------|-------------|----------|
| LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR | 21/03/23    | 31/12/24 |
| DIONISIO COSTA ALVES        | 15/03/23    | 20/03/23 |
| LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR | 01/01/21    | 14/03/23 |

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de JANDAIA DO SUL – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de JANDAIA DO SUL no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da **Instrução - 4008/24 - CGM (peça 12)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM**, após análise do contraditório, se pronunciou conclusivamente, na **Instrução - 6276/24 - CGM (peça 25)**, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 1254/24 - 6PC (peça 26)**, manifestou-se nos autos no sentido da **irregularidade das contas** em razão de notas baixas obtidas na avaliação da atuação governamental.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **21.408 habitantes<sup>2</sup>** (90º mais populoso do Paraná), o Município de JANDAIA DO SUL está situado na **Região Geográfica Imediata de Apucarana**, dispõe de uma **área territorial de 189,023 km<sup>2</sup>** e figura como o 30º com maior densidade demográfica no Estado (113,26 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.

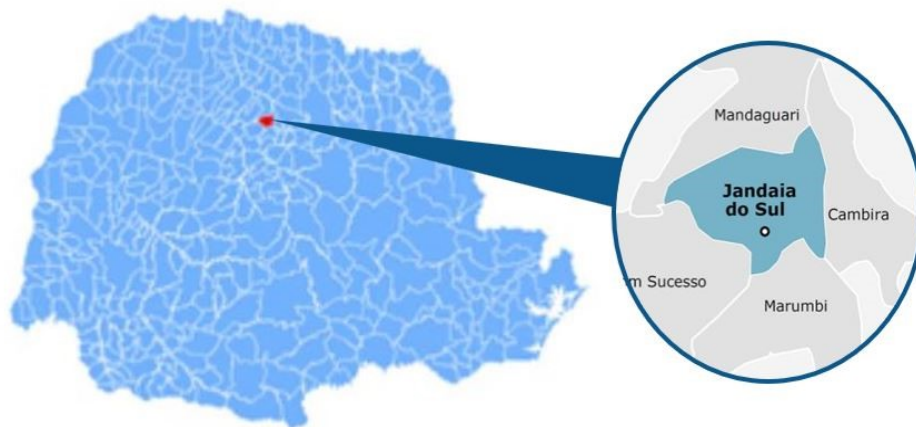


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: IparDES (adaptado)

### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de JANDAIA DO SUL alcançou **R\$ 37.132,00**, o que o colocou como o 213º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

| Produto   | Município  | Média Região | Média Estado |
|---|------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00)                                       | 37.132,00  | 33.861,00    | 43.081,38    |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)      | 790.200,15 | 559.705,42   | 1.378.378,60 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 672.819,33 | 500.826,10   | 1.189.447,52 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)          | 64.850,84  | 98.365,91    | 154.664,87   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)             | 142.221,40 | 97.793,06    | 325.979,49   |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)   | 356.687,62 | 215.359,08   | 560.998,97   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 109.059,48 | 89.308,04    | 147.804,19   |

FONTE: IBGE

<sup>2</sup>IBGE (2022).

<sup>3</sup>IPARDES (2022).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>4</sup>:

**Tabela 2 - Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020**

| Índice   | Valor | Posição Estado |
|--|-------|----------------|
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)                             | 0,79  | 45°            |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação                  | 0,95  | 52°            |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde                     | 0,89  | 125°           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 0,52  | 79°            |

**FONTE:** Iparades

## 2.2. Administração Municipal

O Município de JANDAIA DO SUL atualmente é governado pelo senhor BENEDITO JOSE PUPIO, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

**Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes**

| Prefeito                    | Data início | Data fim |
|-----------------------------|-------------|----------|
| BENEDITO JOSE PUPIO         | 01/01/25    | 31/12/29 |
| LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR | 21/03/23    | 31/12/24 |
| LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR | 01/01/21    | 14/03/23 |

**FONTE:** TCE-PR

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de JANDAIA DO SUL nos últimos anos:

**Quadro 3 - Situação das Contas de Governo**

| Ano  | Processo  | Prefeito                    | Parecer TCE                                    | Enviado Câmara | Status Câmara | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|-----------------------------|--|----------------|---------------|------------------------|
| 2022 | 221941/23 | LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim            | Não informado | -                      |
| 2021 | 212353/22 | LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR | Parecer prévio pela regularidade               | Sim            | Não informado | -                      |
| 2020 | 191298/21 | BENEDITO JOSE PUPIO         | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim            | Regular       | 11/06/24               |
| 2019 | 264445/20 | BENEDITO JOSE PUPIO         | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim            | Regular       | 05/05/21               |
| 2018 | 204680/19 | BENEDITO JOSE PUPIO         | Parecer prévio pela regularidade               | Sim            | Regular       | 23/04/20               |

**FONTE:** TCE-PR

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Iparades-de-Desempenho-Municipal>

## 3. Fundamentação

### 3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de JANDAIA DO SUL** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>5</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

**Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

| Área  | Atuação Governamental  |
|---|--|
|  <b>Educação</b>                                       | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. |
|  <b>Saúde</b>  | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.   |
|  <b>Assistência</b>                                  | Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .  |
|  <b>Transparência e Relacionamento com o Cidadão</b> | Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparência e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .  |
|  <b>Administração Financeira</b>                     | Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.  |
|  <b>Previdência Social</b>                           | Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .   |

FONTE: TCE-PR

<sup>5</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

### 3.1.1. Educação

#### 3.1.1.1. Contextualização da Educação

##### Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de JANDAIA DO SUL dispõe atualmente de **9 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.719 matrículas**:

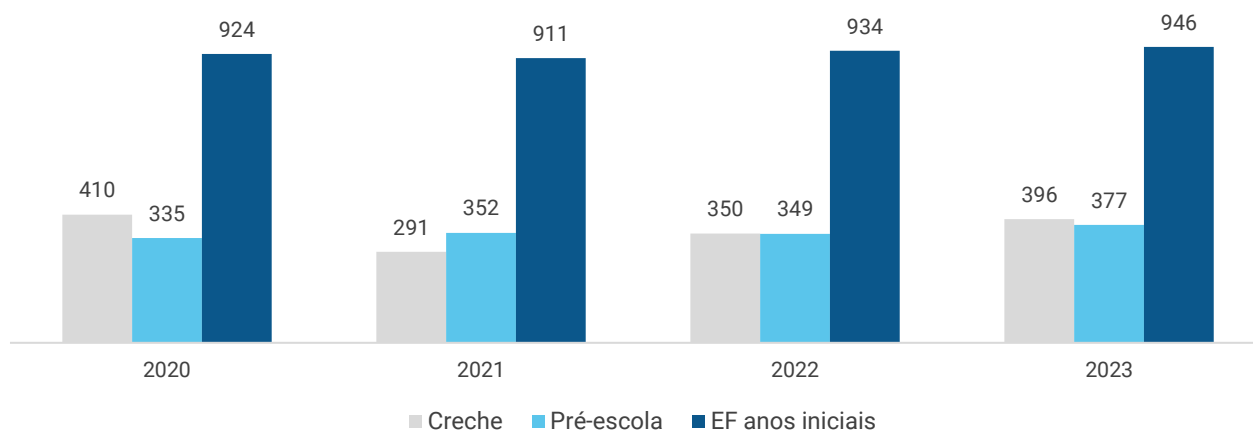
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades            | 5      | 9          | 5                |
| Matrículas          | 396    | 377        | 946              |

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 50 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023



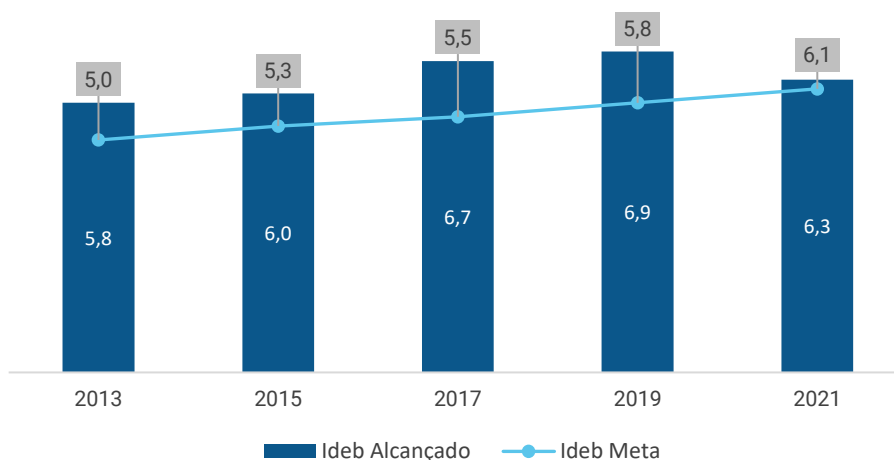
FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

##### Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,30, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 6,10 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

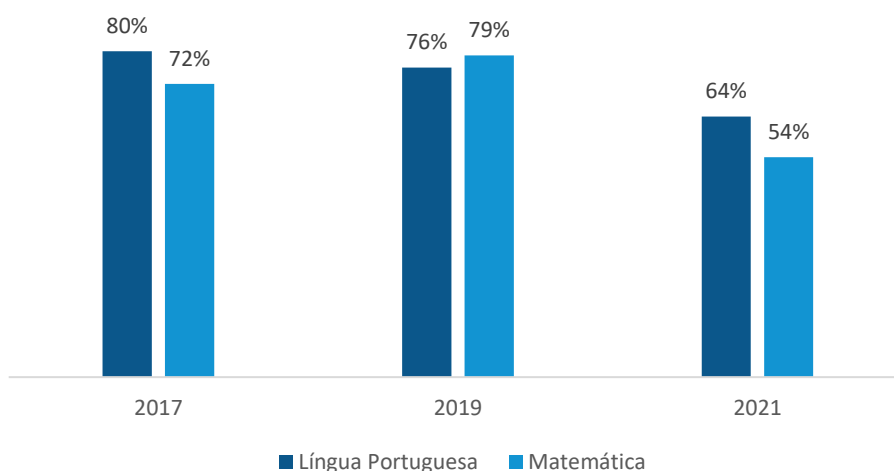
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **64% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de JANDAIA DO SUL **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **54%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

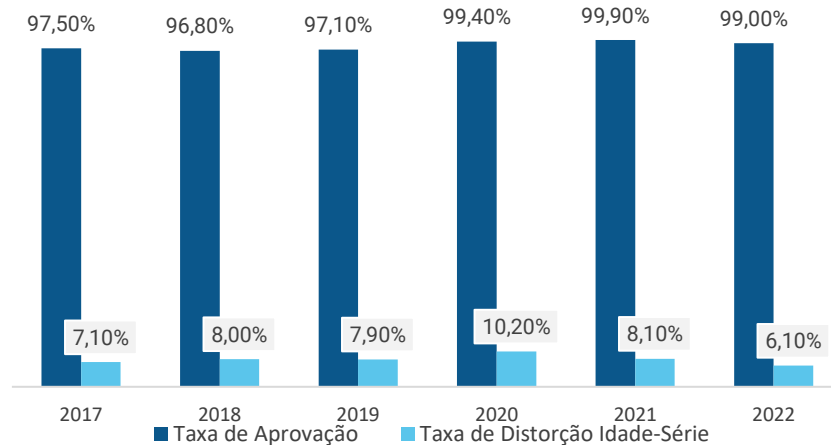
Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**<sup>6</sup> e **Distorção Idade-Série**<sup>7</sup> dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **99,00%** e **6,10%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 31.634.630,60**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023**

| Subfunção                          | Orçado (R\$)  | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|------------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral          | 5.848.534,34  | 5.285.618,28    | 5.285.618,28    |
| 306 - Alimentação e Nutrição       | 1.499.216,34  | 1.499.127,93    | 1.495.052,20    |
| 361 - Ensino Fundamental           | 14.404.229,61 | 14.213.330,91   | 13.874.020,09   |
| 365 - Educação Infantil            | 9.479.266,72  | 9.251.697,43    | 9.250.381,29    |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos | 229.300,00    | 184.587,27      | 184.587,27      |
| 367 - Educação Especial            | 1.449.122,14  | 1.200.268,78    | 1.200.268,78    |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)   |
|---|---------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | 30.856.274,07 |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 20.355.926,65 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00          |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 10.500.347,42 |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 1.529.584,64  |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.715.609,55  |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 6.255.153,23  |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | 778.356,53    |
| 2.1. Investimentos                                    | 778.356,53    |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 763.801,53    |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 14.555,00     |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00          |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00          |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00          |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de JANDAIA DO SUL foi de **R\$ 15.024,66** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 11.968,56** para a **Educação Infantil**.

### 3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de JANDAIA DO SUL na área da Educação alcançou a pontuação de **6,23** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,24 pontos com relação ao ano de 2022**.

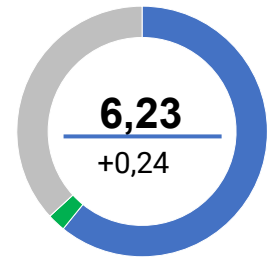


Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

| Questão                                    | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Variação |
|--|---|------|------|----------|
| <b>Instrumentos de planejamento</b>        | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.                | 9,6  | 9,6  | 0,0      |
| <b>Acesso e Permanência</b>                | Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.                                   | 4,8  | 5,1  | +0,3     |
| <b>Práticas Pedagógicas</b>                | Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.           | 5,2  | 5,0  | -0,2     |
| <b>Gestão de Pessoas</b>                   | Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.    | 6,4  | 6,8  | +0,4     |
| <b>Instalações das unidades escolares</b>  | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.                     | 6,5  | 5,7  | -0,8     |
| <b>Equipamentos das unidades escolares</b> | Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 6,3  | 4,9  | -1,4     |
| <b>Serviços de transporte escolar</b>      | Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.           | 3,1  | 6,0  | +2,9     |
| <b>Serviço de alimentação escolar</b>      | Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.  | 6,0  | 6,7  | +0,7     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

**Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação**

| Interlocutor  | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                               | 1         | 1         |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável                              | 1         | 1         |
| Diretor de Creche e Pré-Escola                                    | 4         | 4         |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental                        | 4         | 4         |
| Diretor de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental                | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola                     | 4         | 4         |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental         | 8         | 8         |
| Coordenador Pedagógico de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.2. Saúde

#### 3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de JANDAIA DO SUL conta com **6 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

**Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022**

| Taxa  | Município | Região | Estado |
|---|-----------|--------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)                     | 11,58     | 11,56  | 12,24  |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)                    | 9,95      | 10,10  | 9,09   |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)             | 8,06      | 10,18  | 11,68  |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 8,06      | 11,12  | 14,06  |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)          | Sem Dados | 10,13  | 42,52  |

**FONTE: IPARDES**

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>8</sup> do Município de JANDAIA DO SUL para o quadrimestre 3/2023:

**Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023**

| Indicador  | Município | Região | Estado |
|--|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)            | 54,00     | 56,08  | 57,55  |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV                           | 67,00     | 65,69  | 68,67  |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado                                | 51,00     | 57,85  | 60,80  |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS                                    | 24,00     | 24,00  | 27,42  |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)                            | 67,00     | 74,77  | 79,44  |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre    | 28,00     | 35,00  | 36,45  |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 34,00     | 33,85  | 29,99  |

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 25.841.170,97**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

<sup>8</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

| Subfunção                                   | Orçado (R\$)  | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|---|---------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral                   | 3.418.886,69  | 3.279.539,78    | 3.262.056,38    |
| 301 - Atenção Básica                        | 9.916.168,06  | 9.529.653,74    | 9.496.905,41    |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 11.492.438,83 | 11.183.816,88   | 11.163.188,26   |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico     | 873.519,54    | 748.234,69      | 694.423,43      |
| 304 - Vigilância Sanitária                  | 585.097,37    | 377.376,11      | 377.174,13      |
| 305 - Vigilância Epidemiológica             | 808.285,72    | 721.868,66      | 689.759,86      |
| 306 - Alimentação e Nutrição                | 65.000,00     | 681,11          | 681,11          |

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)          |
|---|----------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>25.778.636,19</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 12.784.704,34        |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 12.993.931,85        |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 1.823.271,46         |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.730.583,16         |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 7.440.077,23         |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>62.534,78</b>     |
| 2.1. Investimentos                                    | 62.534,78            |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 0,00                 |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 62.534,78            |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00                 |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                 |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                 |

FONTE: TCE-PR

### 3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de JANDAIA DO SUL na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **5,10** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,50 pontos com relação ao ano de 2022**.

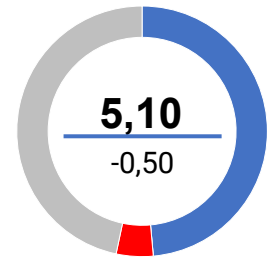


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

| Questão                             | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Variação |
|-------------------------------------|---|------|------|----------|
| <b>Instrumentos de planejamento</b> | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.                             | 8,9  | 9,2  | +0,3     |
| <b>Gestão do trabalho</b>           | Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.                                      | 2,5  | 2,6  | +0,1     |
| <b>Coordenação do cuidado</b>       | Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolatividade da Atenção Básica. | 2,4  | 1,4  | -1,0     |
| <b>Territorialização e vínculos</b> | Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.   | 5,2  | 4,2  | -1,0     |
| <b>Ofertas de serviços</b>          | Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.   | 7,1  | 8,0  | +0,9     |
| <b>Promoção da saúde</b>            | Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.                        | 5,8  | 5,3  | -0,5     |
| <b>Assistência farmacêutica</b>     | Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.                                    | 8,0  | 3,3  | -4,7     |
| <b>Estrutura física</b>             | Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.   | 4,9  | 6,8  | +1,9     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDVzS1IN2VkLTlma0GMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

**Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde**

| Interlocutor                                   | Cadastros | Respostas |
|--|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente            | 1         | 1         |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 6         | 6         |
| Responsável pela dispensação                   | 3         | 3         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

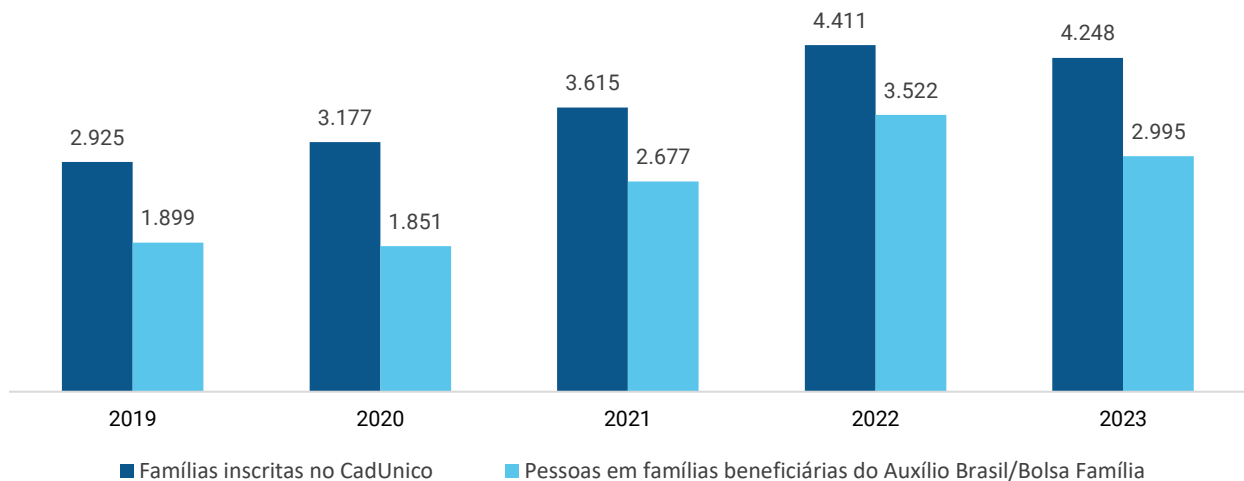
### 3.1.3. Assistência Social

#### 3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de JANDAIA DO SUL dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (Cras)**<sup>9</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **21.408** habitantes, o Município de JANDAIA DO SUL possuía, em dezembro de 2023, um total de **2.995** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **4.248**.

**Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 4.941.281,73**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023**

| Subfunção                                    | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|--|--------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral                    | 565.000,49   | 543.137,69      | 543.137,69      |
| 241 - Assistência ao Idoso                   | 585.637,44   | 567.998,43      | 567.998,43      |
| 242 - Assistência ao Portador de Deficiência | 2.041.974,02 | 77.928,52       | 77.928,52       |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.815.020,40 | 1.546.029,50    | 1.544.071,40    |
| 244 - Assistência Comunitária                | 2.726.517,89 | 2.206.187,59    | 2.205.543,12    |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>9</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

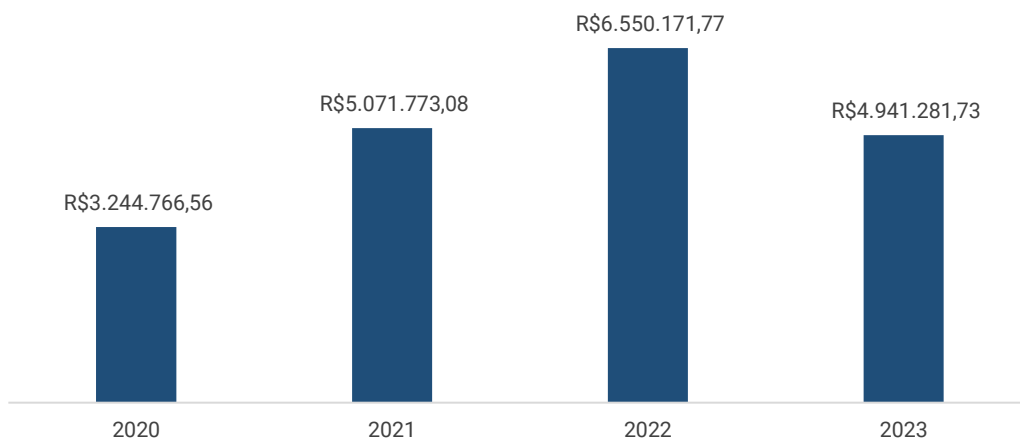
Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)         |
|---|---------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>4.940.206,74</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 1.567.385,66        |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 3.372.821,08        |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 128.640,14          |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 163.102,73          |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 3.081.078,21        |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>1.074,99</b>     |
| 2.1. Investimentos                                    | 1.074,99            |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 0,00                |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 1.074,99            |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00                |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                |

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

### 3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de JANDAIA DO SUL na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **1,81** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 2,88 pontos com relação ao ano de 2022**.

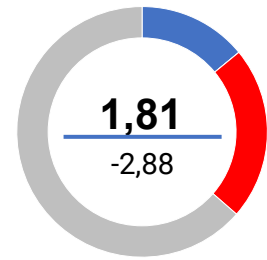


Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

| Questão  | Aspectos abordados   | 2022 | 2023 | Varição |
|--|--|------|------|---------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>              | Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.   | 3,8  | 0,0  | -3,8    |
|  <b>Vigilância socioassistencial</b>              | Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.  | 1,7  | 0,0  | -1,7    |
|  <b>Diagnóstico do território e acesso</b>      | Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. | 4,7  | 0,7  | -4,0    |
|  <b>Articulação territorial e intersetorial</b> | Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.                          | 5,6  | 1,1  | -4,5    |
|  <b>PAIF</b>                                    | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). | 6,8  | 5,5  | -1,3    |
|  <b>SCFV e SPSB no Domicílio</b>                | Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.          | 8,1  | 0,0  | -8,1    |
|  <b>Recursos físicos e humanos</b>              | Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.  | 2,1  | 5,4  | +3,3    |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiZiMmMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

**Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Coordenador do CRAS                 | 1         | 1         |
| Assistente Social do CRAS           | 2         | 2         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2023 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 1** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

### **3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

#### **3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública**

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de JANDAIA DO SUL obteve uma nota de 87,49% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 104 entre os municípios paranaenses.

### 3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de JANDAIA DO SUL na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **4,73** em 2023, o que representou uma **variação negativa de -0,35 pontos com relação ao ano de 2022**.

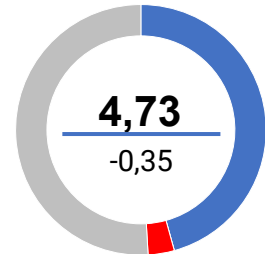








Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

| Questão   | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Variação |
|---|---|------|------|----------|
|  <b>Regulamentação do SIC</b>                    | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.                           | 10,0 | 5,0  | -5,0     |
|  <b>Operacionalização do SIC</b>                | Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).  | 5,6  | 5,3  | -0,3     |
|  <b>Disponibilização de informações</b>        | Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.  | 8,9  | 8,3  | -0,6     |
|  <b>Regulamentação do canal de comunicação</b> | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.             | 0,0  | 0,0  | 0,0      |
|  <b>Funcionamento do canal de comunicação</b>  | Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 2,7  | 4,0  | +1,3     |
|  <b>Ações para fomento do controle social</b>  | Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.  | 3,3  | 5,8  | +2,5     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

**Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

| Interlocutor  | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                                       | 1         | 1         |
| Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC          | 1         | 1         |
| Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município. | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 1** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

### 3.1.5. Administração Financeira

#### 3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 3.638/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

**Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023**

|               | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução       |
|---------------|------------------|---------------------|----------------|
| Receita (R\$) | 99.810.628,92    | 102.830.025,21      | 111.840.002,04 |
| Despesa (R\$) | 97.357.883,17    | 107.927.484,07      | 94.188.696,75  |

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.**

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

**Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário**

| Instrumento                           | Normativa      | Link  |
|---------------------------------------|----------------|---|
| Plano Plurianual (PPA)                | Lei 3.543/2022 | <a href="https://www.jandaiadosul.pr.gov.br/?meio=1084&amp;ano=&amp;tipo=olei=319&amp;search=&amp;numero=">https://www.jandaiadosul.pr.gov.br/?meio=1084&amp;ano=&amp;tipo=olei=319&amp;search=&amp;numero=</a> |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 3.544/2022 | <a href="https://www.jandaiadosul.pr.gov.br/?meio=1084&amp;ano=&amp;tipo=olei=319&amp;search=&amp;numero=">https://www.jandaiadosul.pr.gov.br/?meio=1084&amp;ano=&amp;tipo=olei=319&amp;search=&amp;numero=</a> |
| Lei Orçamentária Anual (LOA)          | Lei 3.545/2022 | <a href="https://www.jandaiadosul.pr.gov.br/?meio=1084&amp;ano=&amp;tipo=olei=319&amp;search=&amp;numero=">https://www.jandaiadosul.pr.gov.br/?meio=1084&amp;ano=&amp;tipo=olei=319&amp;search=&amp;numero=</a> |

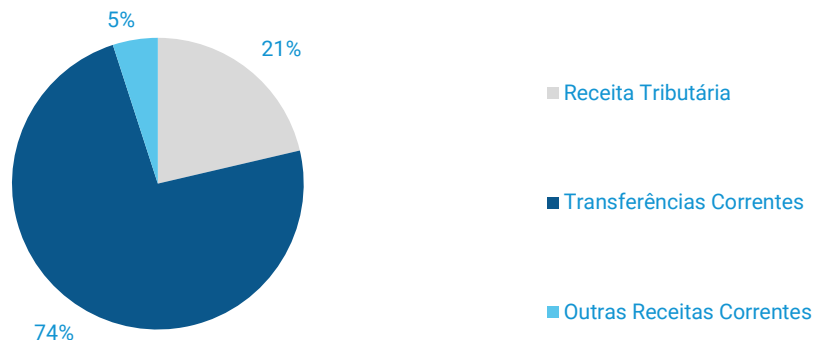
**FONTE: TCE-PR**

**Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.**

No ano de 2023, o Município de JANDAIA DO SUL arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 95.177.403,61**, sendo **R\$ 70.103.212,79 (73,66%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

**Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023**



**Fonte: TCE-PR**

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

**Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023**

| Descrição   | Valor (R\$)   | %      |
|---|---------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)                         | 3.556.177,44  | 20,32  |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 6.426.617,78  | 36,72  |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)                | 1.731.018,80  | 9,89   |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)               | 5.788.666,95  | 33,07  |
| Total   | 17.502.480,97 | 100,00 |

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023**

| Descrição                                  | Valor (R\$)       | %      |
|--|-------------------|--------|
| Cota-Parte FPM                             | 33.219.179,61     | 41,00  |
| Transferências SUS                         | 3.998.728,11      | 4,93   |
| Transferências FNDE                        | 1.321.875,77      | 1,63   |
| Cota-parte do ICMS                         | 17.663.622,32     | 21,80  |
| Cota-parte do IPVA                         | 5.628.709,55      | 6,95   |
| Transferências Estaduais para Saúde        | 1.109.849,19      | 1,37   |
| Transferências do Fundeb                   | 12.137.068,54     | 14,98  |
| Outras Transferências                      | 5.948.951,44      | 7,34   |
| Total de Transferências Correntes          | 81.027.984,53     | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | (-) 10.924.771,74 | -      |
| Total Apurado                              | 70.103.212,79     | -      |

**FONTE: TCE-PR**

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



### 3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de JANDAIA DO SUL na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **2,71** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,06 pontos com relação ao ano de 2022**.

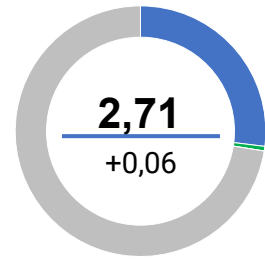


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

| Questão  | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Variação |
|--|---|------|------|----------|
|  <b>Elaboração do planejamento orçamentário</b> | Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.                         | 2,6  | 1,2  | -1,4     |
|  <b>Revisão do planejamento orçamentário</b>    | Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.                            | 0,8  | 0,8  | 0,0      |
|  <b>Execução da despesa orçamentária</b>      | Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.  | 0,8  | 0,0  | -0,8     |
|  <b>Obrigações financeiras</b>                | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.   | 3,0  | 1,7  | -1,3     |
|  <b>Arrecadação tributária</b>                | Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.                    | 4,3  | 4,6  | +0,3     |
|  <b>Dívida ativa</b>                          | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.   | 2,5  | 6,8  | +4,3     |
|  <b>Sistemas de informação</b>                | Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. | 5,0  | 3,6  | -1,4     |
|  <b>Gestão de pessoas</b>                     | Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.                   | 2,2  | 3,0  | +0,8     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

**Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira**

| Interlocutor  | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor tributário do município   | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.6. Previdência Social

#### 3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

A atuação do governo municipal de JANDAIA DO SUL na área da Previdência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **4,80**, o que representou uma **variação positiva de 2,22 pontos com relação ao ano de 2022**.

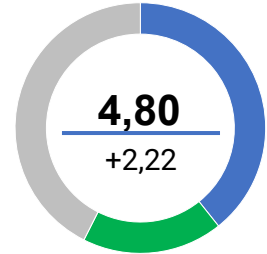








Tabela 26 – Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

| Questão  | Aspectos abordados   | 2022 | 2023 | Varição |
|--|--|------|------|---------|
|  <b>Regime de Previdência Complementar</b>      | Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.       | 2,5  | 4,2  | +1,7    |
|  <b>Legislação previdenciária</b>              | Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.                       | 0,0  | 0,0  | 0,0     |
|  <b>Órgãos de governança</b>                  | Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.                    | 3,0  | 7,8  | +4,8    |
|  <b>Transparência e processos de trabalho</b> | Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio. | 0,0  | 0,3  | +0,3    |
|  <b>Investimentos</b>                         | Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.  | 3,4  | 8,8  | +5,4    |
|  <b>Gestão atuarial e arrecadação</b>         | Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.                    | 6,6  | 7,7  | +1,1    |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlma0GMxYjI0YmZkZi1mMi0jR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 27**:

**Tabela 27 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social**

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Gestor do RPPS                      | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos aspectos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do [Anexo IV](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Previdência Social**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Previdência Social no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

A Avaliação da Atuação Governamental foi realizada de acordo com o estabelecido nos artigos 20 e 21 da Instrução Normativa n.º 172/2022.

A fim de subsidiar a análise acerca da evolução ou involução do Município nas áreas examinadas, a mencionada norma, em seu Anexo II, estabeleceu vetores, de natureza referencial, que levam em consideração a variação ocorrida na nota em relação ao ano anterior e efetua também a comparação da pontuação obtida com a média estadual, conforme a seguir demonstrado:

| Vetor | Enquadramento da Nota   | Verificação da Evolução/Involução  | Hipótese (A)<br>Ressalvas das Contas  | Hipótese (B)<br>Irregularidade das Contas   |
|-------|---|--|---|---|
| 1     | Se a nota for inferior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à nota 5,00<br><br>(das duas a menor)   | E houver decréscimo igual ou superior a 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior                  | Primeira incidência do vetor 1 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. | Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. |
| 2     | Se a nota for superior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou superior à nota 5,00<br><br>(das duas a menor)   | E houver decréscimo igual ou superior a 15% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior                 | Primeira incidência do vetor 2 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. | Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. |
| 3     | Se a nota for inferior à 30% da média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à 3,50<br><br>(das duas a menor) | E houver decréscimo inferior a 5% ou acréscimo menor que 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior | Primeira incidência do vetor 3 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. | Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. |

Nesse sentido, consoante exposto na Tabela 35 da Instrução n.º 4008/24-CGM (peça 12), constata-se que o desempenho do Município de Jandaia do Sul nas áreas de Assistência Social e de Transparência e Relacionamento com o Cidadão se enquadrou no vetor 1. A tabela abaixo detalha as médias estaduais<sup>10</sup> e do ente municipal para 2022 e 2023:

| Área   | Média do Exercício 2022 | Média do Exercício 2023 | Pontuação Jandaia do Sul 2022 | Pontuação Jandaia do Sul 2023 | Varição Jandaia do Sul 2023/2022 |
|--|-------------------------|-------------------------|-------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|
| Assistência Social                           | 4,6                     | 5,5                     | 4,69                          | 1,81                          | -61,41%                          |
| Transparência e Relacionamento com o Cidadão | 4,9                     | 5,6                     | 5,08                          | 4,73                          | -6,89%                           |

<sup>10</sup> As médias gerais, por área, das notas obtidas pelos Municípios na avaliação da implementação de políticas públicas referentes aos exercícios de 2022 e 2023 estão divulgadas na Nota Técnica n.º 28/2024-CGF/TCEPR, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná do dia 17/06/2024.

De fato, quanto a Assistência Social, a nota de 1,81 alcançada pelo Município em 2023 foi menor que 5,00 e apresentou um decréscimo de -61,41% em relação ao exercício anterior, em que a pontuação havia atingido 4,69, caracterizando o enquadramento no vetor 1.

Da mesma forma, em Transparência e Relacionamento com o Cidadão, a nota de 4,73 do ente municipal em 2023 foi menor que 5,00 e teve uma queda de -6,89% comparativamente a 2022, em que a pontuação foi de 5,08, enquadrando-se, portanto, também no vetor 1.

Diante disso, por meio do Despacho n.º 1006/24 (peça 13), oportunizei contraditório ao gestor, que alegou, em suma, que houve alguns equívocos nas respostas enviadas nos questionários e encaminhou justificativas e documentos comprobatórios.

Em que pese a parte da atuação governamental não ser objeto de juízo de valor pela Coordenadoria de Gestão Municipal, a unidade, na Instrução n.º 6276/24 (peça 25), analisou a documentação apresentada a fim de verificar se os argumentos seriam hábeis as mudar as notas obtidas.

Em relação à Assistência Social, apresentou as seguintes ponderações:

| Questão auxiliar  | Razões do Contraditório   | Análise CGM   | Opinativo CGM  |
|---|---|---|--|
| 11270. O Município dispõe de instância formal designada para a realização do monitoramento e avaliação das ações e metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social (PMAS)?                       | A resposta é SIM, eis que a responsável pela elaboração do relatório de monitoramento e avaliação é a equipe técnica do órgão gestor do Departamento de Assistência Social, em consonância ao que está estabelecido no próprio Plano Municipal de Assistência Social. | Não foi indicado onde figura expressamente a designação formal.   | Manutenção da resposta apresentada originalmente                 |
| 11263. O Plano Municipal de Assistência Social vigente foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social?  | A resposta é SIM, mediante reunião ordinária realizada no dia 09/02/2022, ata 01/2022, resolução do CMAS 01/2022 publicação em Diário Oficial Tribuna do Norte n.º 9.203, em 15/02/2022 e que, na ocasião, fora respondido ERRONEAMENTE que não fora aprovado.        | Esta unidade não conseguiu localizar o referido Diário, não podendo atestar o cumprimento.  | Manutenção da resposta apresentada originalmente                 |
| 11261. O Plano Municipal de Assistência Social vigente está disponível no site oficial do Município?  | O plano está disponível no site do Município.   | Há um indicativo no site de que o plano já estava disponível desde 15/09/2022.  | <b>Pela possibilidade de se considerar atendida esta questão</b> |
| 11258. O Município possui Plano Municipal de Assistência Social vigente?  | O Município possui o Plano.   | Foi possível verificar que o Município possui plano vigente.  | <b>Pela possibilidade de se considerar atendida esta questão</b> |
| 11301. O órgão gestor disponibilizou ao CRAS, nos últimos 12 meses, o mapeamento atualizado da rede socioassistencial e das demais políticas setoriais de seu território de abrangência?                      | A resposta é SIM, tendo em vista que existe reunião de rede mensal do CRAS com as demais políticas setoriais, possibilitando sempre a atualização dos dados e discussão dos casos. Ademais, o CRAS tem acesso fácil às entidades socioassistenciais do município.     | Não foram apresentados documentos que comprovem o cumprimento da questão no exercício de 2023, devendo ser considerada a resposta cadastrada pelo interlocutor municipal responsável. | Manutenção da resposta apresentada originalmente                 |
| 11303. O órgão gestor disponibiliza semestralmente ao CRAS a relação de famílias beneficiárias do Bolsa Família em situação de descumprimento de condicionalidades da saúde em seu território de abrangência? | A resposta é SIM.   | Não foram apresentados documentos que comprovem o cumprimento da questão no exercício de 2023, devendo ser considerada a resposta cadastrada pelo interlocutor municipal responsável. | Manutenção da resposta apresentada originalmente                 |

|   |                   |   |  |
|---|-------------------|---|--|
| 11304. O órgão gestor disponibiliza semestralmente ao CRAS a relação de famílias do Cadastro Único situadas em seu território de abrangência com dados desatualizados há mais de dois anos? | A resposta é SIM. | Não foram apresentados documentos que comprovem o cumprimento da questão no exercício de 2023, devendo ser considerada a resposta cadastrada pelo interlocutor municipal responsável. | Manutenção da resposta apresentada originalmente |
| 11305. O órgão gestor disponibiliza semestralmente ao CRAS a listagem de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada residentes em seu território de abrangência?                    | A resposta é SIM. | Não foram apresentados documentos que comprovem o cumprimento da questão no exercício de 2023, devendo ser considerada a resposta cadastrada pelo interlocutor municipal responsável. | Manutenção da resposta apresentada originalmente |
| 11306. O órgão gestor disponibiliza semestralmente ao CRAS notificações de informações de violações de direitos no território municipal?  | A resposta é SIM. | Não foram apresentados documentos que comprovem o cumprimento da questão no exercício de 2023, devendo ser considerada a resposta cadastrada pelo interlocutor municipal responsável. | Manutenção da resposta apresentada originalmente |

Em vista disso, concluiu que, considerando a comprovação da possibilidade de modificação das respostas de duas questões auxiliares, se autorizadas as correspondentes alterações, **a pontuação recalculada para 2023 em Assistência Social passará a ser de 1,97**. No entanto, **permanecerá a incidência do vetor 1**, pois a nota continuará abaixo de 5,0 e o decréscimo ficará em - 57,96% em relação ao exercício anterior.

A respeito da Transparência e Relacionamento com o Cidadão, o Município indicou que foram lançadas respostas erradas em 2022, sendo corretas as de 2023; afirmou que uma das perguntas de 2023 foi respondida negativamente e deveria ter sido positivamente, e argumentou que em um dos itens de verificação eram 3 questões em 2022 e somente 2 em 2023. Como bem pontuado pela unidade técnica, mostra-se inviável a alteração de dados referentes a 2022, pois já houve emissão de parecer prévio; não foram trazidos elementos comprobatórios para embasar eventual modificação de resposta de 2023 e a inclusão/exclusão de questões auxiliares de 2022 para 2023 não alterou os itens de verificação, a fim de permitir a análise objetiva e comparativa entre exercícios. Portanto, opinou pela manutenção da pontuação registrada na referida área.

Ao analisar o quadro geral do Município na atuação governamental, o Ministério Público de Contas, em seu parecer, posicionou-se pela irregularidade das contas, uma vez que a “gestão municipal somou pontuações baixas em todas as áreas avaliadas, à exceção da educação, bem como sofreu decréscimos nos índices relativos à saúde, assistência social e transparência e relacionamento com o cidadão”.

No entanto, tal medida me parece muito penosa para o presente caso, visto que é o primeiro exercício em que se está tendo uma base para comparação.

Assim, entendo, nesse momento:

- a) pelo **acolhimento da proposta de recálculo apresentada pela CGM em relação à Assistência Social**, e
- b) pela **oposição de ressalvas às contas** em razão do desempenho do Município nas áreas de **Assistência Social e Transparência e Relacionamento com o Cidadão**, evidenciado pelo enquadramento no vetor 1 em ambos os casos, mesmo após o recálculo, conforme acima exposto.

No que se refere à proposta ministerial para que o Poder Legislativo reforce a necessidade de adoção de “atos efetivos de aprimoramento dos índices de arrecadação de IPTU e demais impostos municipais, a cobrança e a realização de créditos em dívida ativa, como forma de otimizar o cumprimento orçamentário municipal”, é importante destacar que os formulários de avaliação da atuação governamental abordam diversas questões relacionadas a esses temas. Nesse sentido, a Casa de Leis, a partir da verificação das informações disponibilizadas neste Parecer Prévio, poderá dar os encaminhamentos que entender pertinentes a respeito desses assuntos.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

**Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

| Grupo de Análise   | Itens de Análise   | Fundamento legal  |
|--|--|---|
| <b>1. Controle Interno</b>                               | 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.   | Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.  |
| <b>2. Aplicação no ensino básico</b>                     | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.   | Constituição Federal, art. 212.   |
|  | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.  | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.   |
|  | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.  | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.  |
|  | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.   | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.   |
|  | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.  | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.   |
|  | 2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023). | Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.  |
| <b>3. Aplicação em ações de saúde</b>                    | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.   | Constituição Federal, art. 198.<br>Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.  |
| <b>4. Gestão Fiscal</b>                                  | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.   | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.   |
|  | 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.   | Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II.<br>Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31.<br>Constituição Federal, art. 52, VI. |
|  | 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.  | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.  |
| <b>5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social</b> | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.   | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.  |
|  | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.   | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.  |

FONTE: TCE-PR

### 3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de JANDAIA DO SUL contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2023:

#### Quadro 7 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2023

| Nome                  | Início   | Final    |
|-----------------------|----------|----------|
| CAMILA MARTINS SANTOS | 01/01/21 | 31/12/29 |

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado a este processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005<sup>11</sup>**.

<sup>11</sup> “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expreso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

### 3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

#### 3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 22.780.354,44** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>12</sup>, o que representou **30,33%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

**Tabela 28 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023**

| Especificação   | Valor (R\$)   |
|---|---------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais  | 75.103.416,54 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)  | 23.175.069,44 |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos   | 10.924.772,26 |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)  | 12.250.297,18 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional   | 394.715,00    |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)   | 22.780.354,44 |
| <b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b> | <b>30,33%</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

<sup>12</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

### 3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de JANDAIA DO SUL obteve o total de **R\$ 12.252.032,33** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>13</sup>.

A **Tabela 29** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

**Tabela 29 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023**

| Especificação   | Valor aplicado (R\$) | Percentual mínimo | Situação             |
|---|----------------------|-------------------|----------------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)   | 12.252.032,33        | -                 | -                    |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos   | 12.051.929,74        | -                 | -                    |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)  | 0,00                 | -                 | -                    |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)  | 0,00                 | -                 | -                    |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica   | 11.151.029,82        | -                 | -                    |
| <b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b> | <b>92,52%</b>        | <b>70,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício   | 521.768,44           | -                 | -                    |
| <b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)</b>                                 | <b>95,74%</b>        | <b>90,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital   | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>                         | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil   | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>                           | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |

**FONTE: TCE-PR**

**(1) Valor Anual Total por Aluno**

**(2) Valor Anual por Aluno**

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

<sup>13</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

### 3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de JANDAIA DO SUL** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 30**.

**Tabela 30 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023**

| Ano          | Valor exigível           | Valor aplicado           | Diferença               |
|--------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 2020         | R\$ 11.338.339,73        | R\$ 13.147.911,55        | Não Aplicável           |
| 2021         | R\$ 14.662.101,96        | R\$ 13.801.140,73        | -R\$ 860.961,23         |
| 2022         | R\$ 17.499.610,58        | R\$ 20.463.237,98        | R\$ 2.963.627,40        |
| 2023         | R\$ 18.775.854,14        | R\$ 22.780.354,44        | R\$ 4.004.500,30        |
| <b>Total</b> | <b>R\$ 62.275.906,41</b> | <b>R\$ 70.192.644,70</b> | <b>R\$ 6.107.166,47</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**.

### 3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 18.842.684,10** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **26,16%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 31**:

**Tabela 31 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – JANDAIA DO SUL**

| Especificação  | Valor         |
|--|---------------|
| <b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>                               | 72.028.165,84 |
| <b>2. Despesas com ASPS</b>  | 18.842.684,10 |
| <b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>                                       | <b>0,00</b>   |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira                              | 0,00          |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00          |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados   | 0,00          |
| <b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>   | 18.842.684,10 |
| <b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>      | <b>26,16%</b> |

**FONTE: TCE-PR**

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 32** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

**Tabela 32 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023**

| Especificação   | Exercício 2020       | %            | Exercício 2021       | %            | Exercício 2022        | %             | Exercício 2023      | %           |
|---|----------------------|--------------|----------------------|--------------|-----------------------|---------------|---------------------|-------------|
| 1 – Receitas Orçamentárias  | 56.292.645,77        | 100,00       | 67.007.147,51        | 100,00       | 78.891.309,60         | 100,00        | 85.589.238,60       | 100,00      |
| 2 – Despesas Orçamentárias  | 51.739.811,53        | 91,91        | 63.014.611,78        | 94,04        | 88.224.823,12         | 111,83        | 82.083.181,37       | 95,90       |
| 3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)                     | 4.552.834,24         | 8,09         | 3.992.535,73         | 5,96         | -9.333.513,52         | -11,83        | 3.506.057,23        | 4,10        |
| 4 – Interferências Financeiras                                    | -1.091.770,56        | -1,94        | -1.166.112,04        | -1,74        | -1.306.305,31         | -1,66         | -1.629.380,50       | -1,90       |
| 5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)         | 3.461.063,68         | 6,15         | 2.826.423,69         | 4,22         | -10.639.818,83        | -13,49        | 1.876.676,73        | 2,19        |
| 6 – Cancelamento de Restos a Pagar                                | 0,00                 | 0,00         | 230.467,40           | 0,34         | 49.037,08             | 0,06          | 144.408,01          | 0,17        |
| 7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00          | 0,00                | 0,00        |
| 8 – Despesas Não Empenhadas                                       | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00          | 0,00                | 0,00        |
| <b>9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)</b>              | <b>3.461.063,68</b>  | <b>6,15</b>  | <b>3.056.891,09</b>  | <b>4,56</b>  | <b>-10.590.781,75</b> | <b>-13,42</b> | <b>2.021.084,74</b> | <b>2,36</b> |
| 10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior                      | 9.648.622,86         | 17,14        | 13.109.686,54        | 19,56        | 16.166.577,63         | 20,49         | 5.575.795,88        | 6,51        |
| 11 – Total do Ativo Realizável                                    | 19.244,73            | 0,03         | 19.244,73            | 0,03         | 19.244,73             | 0,02          | 21.959,33           | 0,03        |
| <b>12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)</b> | <b>13.090.441,81</b> | <b>23,25</b> | <b>16.147.332,90</b> | <b>24,10</b> | <b>5.556.551,15</b>   | <b>7,04</b>   | <b>7.574.921,29</b> | <b>8,85</b> |

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL** obteve **resultados orçamentário e financeiro positivos** (Tabela 32, linhas 9 e 12). Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

### 3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>14</sup>.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 33 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023**

| Data-base  | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|---|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2021 | 68.012.353,92                           | 33.620.523,17                   | 49,43        | Alerta 90%         |
| 31/12/2021 | 72.514.686,60                           | 36.283.709,71                   | 50,04        | Alerta 90%         |
| 30/06/2022 | 80.581.044,75                           | 39.962.692,12                   | 49,59        | Alerta 90%         |
| 31/12/2022 | 84.696.230,69                           | 43.179.202,56                   | 50,98        | Alerta 90%         |
| 30/06/2023 | 86.360.535,52                           | 43.755.739,58                   | 50,67        | Alerta 90%         |
| 31/12/2023 | 91.751.038,21                           | 44.403.578,56                   | 48,40        | Normal             |

FONTE: TCE-PR

### 3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 34 - Dívida consolidada – 2022 e 2023**

| Data-Base  | Receita Corrente Líquida | Dívida consolidada líquida | % da DCL | Situação |
|------------|--------------------------|----------------------------|----------|----------|
| 31/12/2020 | 63.402.839,65            | -13.505.872,22             | -21,30   | Normal   |
| 30/06/2021 | 68.012.353,92            | -17.925.624,81             | -26,36   | Normal   |
| 31/12/2021 | 72.514.686,60            | -16.651.616,28             | -22,96   | Normal   |
| 30/06/2022 | 81.028.940,75            | -16.210.149,32             | -20,01   | Normal   |
| 31/12/2022 | 86.304.934,69            | -5.527.776,79              | -6,40    | Normal   |
| 30/06/2023 | 88.274.751,52            | -5.991.675,46              | -6,79    | Normal   |
| 31/12/2023 | 93.766.406,21            | -8.784.043,54              | -9,37    | Normal   |

FONTE: TCE-PR

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

<sup>14</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

### 3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

#### 3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

O Município apresentou junto a este processo de prestação de contas, na peça 6, o **plano de equacionamento do déficit atuarial**, aprovado pela Lei Municipal nº 3.620/23. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 53 da Portaria MF n.º 464/2018**.

#### 3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2023**, nos termos do artigo 53, § 2º, I, da Portaria MF n.º 464/2018, era de **R\$ 3.628.454,76**.

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo Município de JANDAIA DO SUL visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R\$ 4.580.957,37**.

Tabela 35 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2023

| Especificação  | Valor (R\$)       |
|--|-------------------|
| 1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial                       | 3.628.454,76      |
| 2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97) | 4.580.957,37      |
| <b>3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)</b>   | <b>952.502,61</b> |

FONTE: TCE-PR

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018**.

### 3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Acerca da advertência do *Parquet* para que o Legislativo observe “a inexistência de comprovação efetiva de controle interno, já que não exigida a anexação do relatório respectivo no processo de prestação de contas”, é importante consignar que a exclusão do parecer do Controle Interno do âmbito da Prestação de Contas do Prefeito objetivou garantir que não se introduzisse na análise elementos fora do escopo delineado, mantendo a padronização entre os municípios, além de separar de forma mais clara atos de governo e de gestão. Tal justificativa pode ser encontrada na Exposição de Motivos apresentada no expediente que apreciou a Resolução n.º 95/2022, a qual implementou o novo modelo de avaliação das contas de governo dos Prefeitos (autos n.º 573965/21, peça 2, folha 12).

Nessa linha, o próprio Ministério Público de Contas, no feito mencionado, assim se manifestou (peça 18, folha 6):

No que se refere às propostas de **adequação** dos dispositivos regimentais para suprimir a exigência de parecer do controle interno na instrução dos processos de prestação de contas, compreende-se que o ajuste é necessário para materializar a pretendida segregação entre a função opinativa, relacionada aos atos de governo, e a função deliberativa do Tribunal de Contas, própria da apreciação dos atos de gestão.

Note-se, por outro lado, que, em que pese não haver a anexação/análise do parecer em si nos autos, o art. 7º da Lei Orgânica desta Corte exige que o gestor emita pronunciamento expresso e indelegável atestando ciência quanto ao relatório do Controle Interno, sendo este documento de apresentação obrigatória quando do envio da prestação de contas, nos termos da Instrução Normativa n.º 172/2022.

Saliente-se, por fim, que a Lei Orgânica e o Regimento Interno trazem diversos instrumentos que possibilitam que qualquer irregularidade ou ilegalidade que se venha a constatar sejam apreciadas em processos autônomos.

Por tais razões, a ausência do parecer do Controle Interno está em consonância com a nova sistemática de análise das Prestações de Contas dos Prefeitos e não se mostra, *a priori*, como uma falha ou fragilidade desse novo modelo.

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL**, relativas ao exercício de **2023**.
- b. **RESSALVAR**, nesse momento, as contas em virtude do:
  - i. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Assistência Social** e
  - ii. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos:

- a. à Coordenadoria de Gestão Municipal para registro em sistema da retificação da nota do Município na área de Assistência Social nos termos propostos na Instrução n.º 6276/24-CGM (peça 25), em conformidade com o exposto no item 3.1.7 deste Parecer Prévio;
- b. à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes;
- c. ao Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas, e
- d. à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL**, relativas ao exercício de **2023**.
- b. **RESSALVAR**, nesse momento, as contas em virtude do:
  - i. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Assistência Social** e
  - ii. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos:

- a. à Coordenadoria de Gestão Municipal para registro em sistema da retificação da nota do Município na área de Assistência Social nos termos propostos na Instrução n.º 6276/24-CGM (peça 25), em conformidade com o exposto no item 3.1.7 deste Parecer Prévio;
- b. à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes;
- c. ao Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas, e
- d. à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 3 de abril de 2025 – Sessão Virtual n.º 4.

**JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**

Relator

**IVAN LELIS BONILHA**

Presidente

MUNICÍPIO DE FLOR DA  
SERRA DO SUL

Processo n.º 196460/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

---

PARECER PRÉVIO Nº 116/2025

## Sumário

|           |   |           |
|-----------|---|-----------|
| <b>1.</b> | <b>Introdução .....</b>   | <b>3</b>  |
| 1.1.      | Conteúdo do Parecer .....   | 3         |
| 1.2.      | Trâmite do Processo .....   | 3         |
| <b>2.</b> | <b>O Município – Dados e Indicadores.....</b>                                       | <b>5</b>  |
| 2.1.      | Produto Interno Bruto.....  | 5         |
| 2.2.      | Administração Municipal .....   | 6         |
| <b>3.</b> | <b>Fundamentação .....</b>  | <b>7</b>  |
| 3.1.      | Governo Municipal.....  | 7         |
| 3.1.1.    | Educação.....   | 8         |
| 3.1.2.    | Saúde.....  | 14        |
| 3.1.3.    | Assistência Social .....  | 18        |
| 3.1.4.    | Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....                                  | 22        |
| 3.1.5.    | Administração Financeira .....  | 25        |
| 3.1.6.    | Previdência Social .....  | 29        |
| 3.1.7.    | Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental  | 31        |
| 3.2.      | Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....                                  | 33        |
| 3.2.1.    | Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno..... | 34        |
| 3.2.2.    | Aplicação no Ensino Básico.....   | 35        |
| 3.2.3.    | Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública .....        | 38        |
| 3.2.4.    | Gestão Fiscal .....   | 39        |
| 3.2.5.    | Gestão do Regime Próprio de Previdência Social.....                                 | 41        |
| 3.2.6.    | Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira..... | 42        |
| <b>4.</b> | <b>VOTO.....</b>  | <b>43</b> |
| <b>5.</b> | <b>Deliberação.....</b>   | <b>44</b> |

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de FLOR DA SERRA DO SUL o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do Prefeito do **Município de FLOR DA SERRA DO SUL** relacionado no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Prefeito no ano de 2023

| Prefeito             | Data início | Data fim |
|----------------------|-------------|----------|
| VALMOR FELIPE JUNIOR | 01/01/21    | 31/12/28 |

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de FLOR DA SERRA DO SUL – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de FLOR DA SERRA DO SUL no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

**Instrução - 4396/24 - CGM (peça 19)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM**, após análise do contraditório apresentado pelo gestor, se pronunciou conclusivamente, na **Instrução - 170/25 - CGM (peça 35)**, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 58/25 - 1PC (peça 36)**, manifestou-se nos autos no sentido da irregularidade das contas em razão da variação negativa em relação ao exercício anterior nos índices de atuação governamental das áreas de Saúde, de Administração Financeira e de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **4.364 habitantes**<sup>2</sup> (323º mais populoso do Paraná), o Município de FLOR DA SERRA DO SUL está situado na **Região Geográfica Imediata de Francisco Beltrão**, dispõe de uma **área territorial de 256,884 km<sup>2</sup>** e figura como o 292º com maior densidade demográfica no Estado (16,99 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.

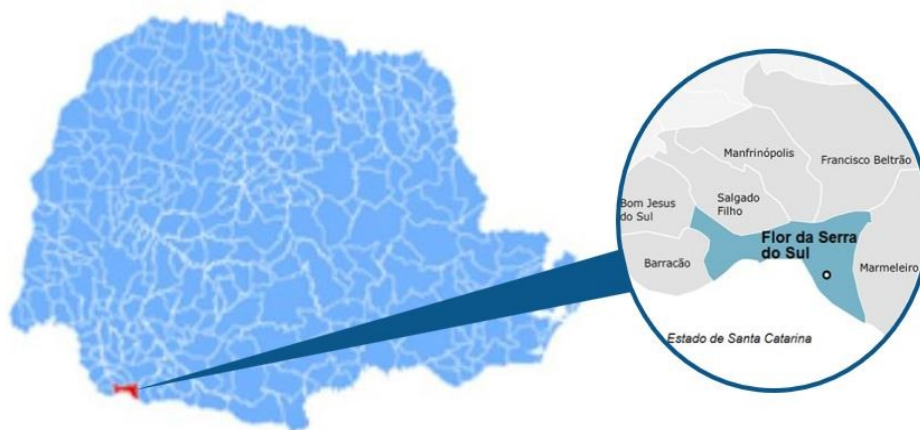


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: IparDES (adaptado)

### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de FLOR DA SERRA DO SUL alcançou **R\$ 39.856,00**, o que o colocou como o 183º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

| Produto   | Município  | Média Região | Média Estado |
|---|------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00)                                       | 39.856,00  | 41.436,10    | 43.081,38    |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)      | 182.658,43 | 542.489,42   | 1.378.378,60 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 170.531,51 | 488.915,47   | 1.189.447,52 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)          | 84.792,07  | 134.801,55   | 154.664,87   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)             | 7.904,30   | 85.547,42    | 325.979,49   |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)   | 48.379,52  | 199.732,39   | 560.998,97   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 29.455,61  | 68.834,12    | 147.804,19   |

FONTE: IBGE

<sup>2</sup>IBGE (2022).

<sup>3</sup>IPARDES (2022).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>4</sup>:

**Tabela 2 - Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020**

| Índice   | Valor | Posição Estado |
|--|-------|----------------|
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)                             | 0,73  | 210°           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação                  | 0,96  | 19°            |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde                     | 0,81  | 309°           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 0,42  | 270°           |

**FONTE:** Iparades

## 2.2. Administração Municipal

O Município de FLOR DA SERRA DO SUL atualmente é governado pelo senhor VALMOR FELIPE JUNIOR, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

**Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes**

| Prefeito                     | Data início | Data fim |
|------------------------------|-------------|----------|
| VALMOR FELIPE JUNIOR         | 01/01/21    | 31/12/28 |
| LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA | 01/01/13    | 31/12/20 |
| PAULO ROBERTO SAVARIS        | 01/01/11    | 31/12/12 |

**FONTE:** TCE-PR

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de FLOR DA SERRA DO SUL nos últimos anos:

**Quadro 3 - Situação das Contas de Governo**

| Ano  | Processo  | Prefeito                     | Parecer TCE                      | Enviado Câmara | Status Câmara | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|------------------------------|----------------------------------|----------------|---------------|------------------------|
| 2022 | 202831/23 | VALMOR FELIPE JUNIOR         | Parecer prévio pela regularidade | Sim            | Regular       | 12/12/24               |
| 2021 | 214160/22 | VALMOR FELIPE JUNIOR         | Parecer prévio pela regularidade | Sim            | Regular       | 18/05/23               |
| 2020 | 187380/21 | LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA | Parecer prévio pela regularidade | Sim            | Regular       | 07/07/22               |
| 2019 | 255560/20 | LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA | Parecer prévio pela regularidade | Sim            | Regular       | 17/05/21               |
| 2018 | 198230/19 | LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA | Parecer prévio pela regularidade | Sim            | Regular       | 28/11/19               |

**FONTE:** TCE-PR

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

## 3. Fundamentação

### 3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de FLOR DA SERRA DO SUL** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>5</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

**Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

| Área  | Atuação Governamental  |
|---|--|
|  <b>Educação</b>                                       | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. |
|  <b>Saúde</b>  | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.   |
|  <b>Assistência</b>                                  | Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .  |
|  <b>Transparência e Relacionamento com o Cidadão</b> | Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparência e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .  |
|  <b>Administração Financeira</b>                     | Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.  |
|  <b>Previdência Social</b>                           | Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .   |

FONTE: TCE-PR

<sup>5</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

### 3.1.1. Educação

#### 3.1.1.1. Contextualização da Educação

##### Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de FLOR DA SERRA DO SUL dispõe atualmente de **3 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **541 matrículas**:

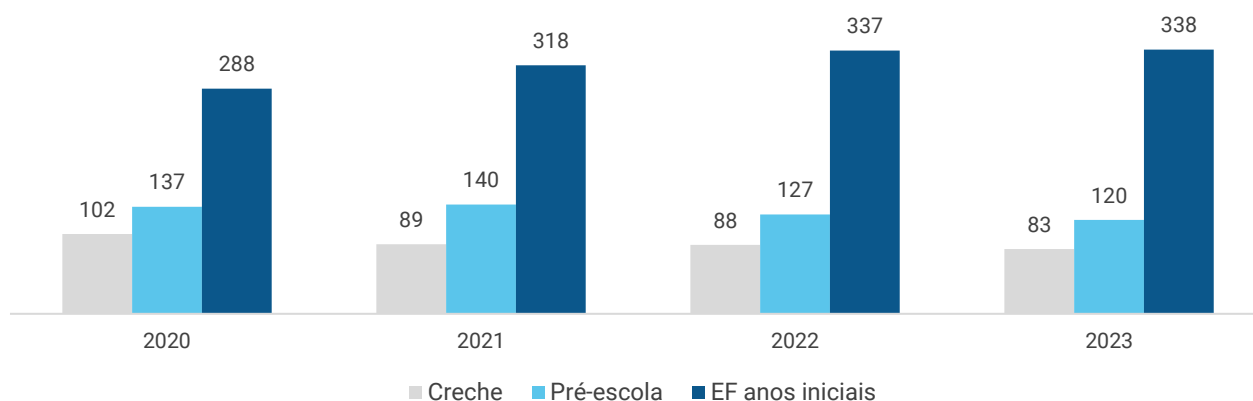
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades            | 1      | 2          | 2                |
| Matrículas          | 83     | 120        | 338              |

FORNTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 14 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023



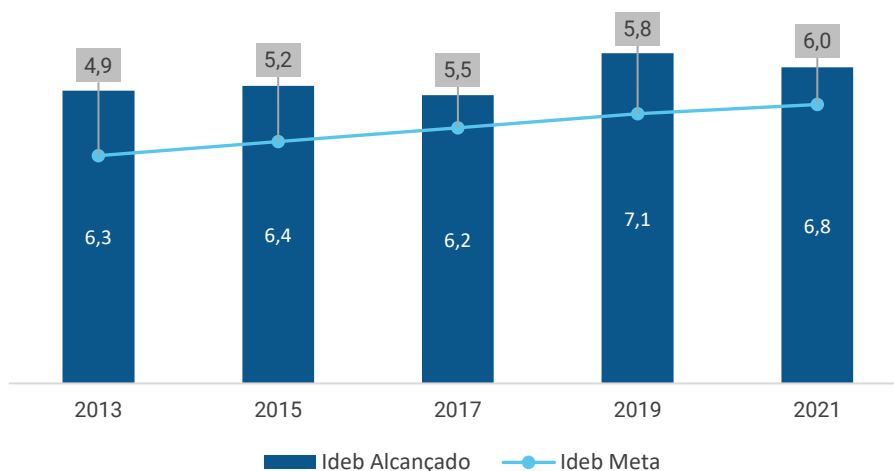
FORNTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

##### Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,80, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 6,00 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

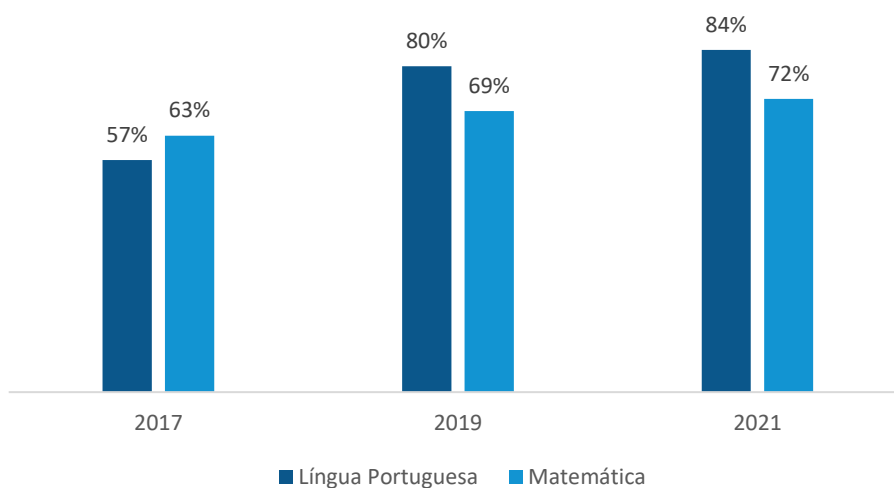
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **84% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de FLOR DA SERRA DO SUL **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **72%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

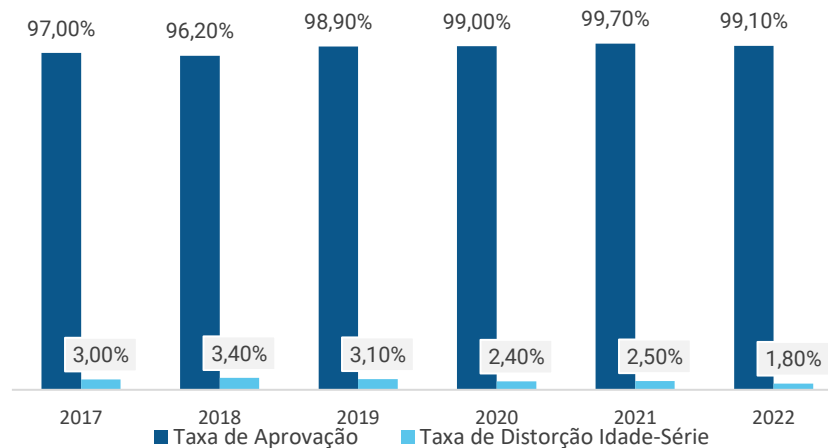
Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**<sup>6</sup> e **Distorção Idade-Série**<sup>7</sup> dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **99,10%** e **1,80%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 10.162.905,38**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023**

| Subfunção                | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|--------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 361 - Ensino Fundamental | 9.408.810,15 | 8.666.298,24    | 8.666.298,24    |
| 364 - Ensino Superior    | 238.870,00   | 219.800,00      | 219.800,00      |
| 365 - Educação Infantil  | 2.047.839,96 | 1.276.807,14    | 1.276.807,14    |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)  |
|---|--------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | 9.800.578,01 |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 7.557.338,08 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00         |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 2.243.239,93 |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 746.095,52   |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 387.065,29   |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 1.110.079,12 |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | 362.327,37   |
| 2.1. Investimentos                                    | 362.327,37   |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 252.898,75   |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 109.428,62   |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00         |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00         |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00         |

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de FLOR DA SERRA DO SUL foi de **R\$ 25.639,94** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 6.289,69** para a **Educação Infantil**.

### 3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de FLOR DA SERRA DO SUL na área da Educação alcançou a pontuação de **7,15** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,51 pontos com relação ao ano de 2022**.

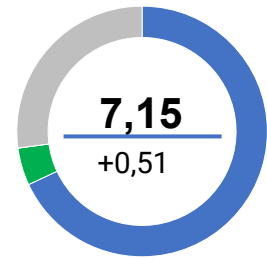


Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

| Questão  | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Variação |
|--|---|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>          | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.                | 7,2  | 6,3  | -0,9     |
|  <b>Acesso e Permanência</b>                  | Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.                                   | 5,5  | 7,0  | +1,5     |
|  <b>Práticas Pedagógicas</b>                | Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.           | 6,8  | 8,7  | +1,9     |
|  <b>Gestão de Pessoas</b>                   | Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.    | 7,3  | 6,7  | -0,6     |
|  <b>Instalações das unidades escolares</b>  | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.                     | 6,9  | 7,6  | +0,7     |
|  <b>Equipamentos das unidades escolares</b> | Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 3,8  | 7,9  | +4,1     |
|  <b>Serviços de transporte escolar</b>      | Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.           | 7,0  | 6,8  | -0,2     |
|  <b>Serviço de alimentação escolar</b>      | Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.  | 8,6  | 6,2  | -2,4     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZlMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

**Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação**

| Interlocutor  | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Diretor de Creche   | 1         | 1         |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável                      | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Creche                          | 3         | 3         |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental                | 2         | 2         |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 2         | 2         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.2. Saúde

#### 3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de FLOR DA SERRA DO SUL conta com **1 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

**Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022**

| Taxa  | Município | Região    | Estado |
|---|-----------|-----------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)                     | 15,35     | 12,53     | 12,24  |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)                    | 8,94      | 8,64      | 9,09   |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)             | 29,85     | 13,10     | 11,68  |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 29,85     | 16,35     | 14,06  |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)          | Sem Dados | Sem Dados | 42,52  |

**FONTE: IPARDES**

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>8</sup> do Município de FLOR DA SERRA DO SUL para o quadrimestre 3/2023:

**Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023**

| Indicador  | Município | Região | Estado |
|--|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)            | 82,00     | 72,24  | 57,55  |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV                           | 100,00    | 80,57  | 68,67  |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado                                | 77,00     | 76,76  | 60,80  |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS                                    | 48,00     | 38,10  | 27,42  |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)                            | 94,00     | 86,43  | 79,44  |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre    | 50,00     | 46,43  | 36,45  |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 63,00     | 29,38  | 29,99  |

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 10.669.708,94**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

<sup>8</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

| Subfunção                                   | Orçado (R\$)  | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|---|---------------|-----------------|-----------------|
| 301 - Atenção Básica                        | 10.944.629,75 | 10.273.078,27   | 10.273.078,27   |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 550.663,41    | 383.154,14      | 383.154,14      |
| 304 - Vigilância Sanitária                  | 83.730,98     | 10.226,53       | 10.226,53       |
| 305 - Vigilância Epidemiológica             | 39.061,98     | 3.250,00        | 3.250,00        |

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)          |
|---|----------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>10.085.258,33</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 4.883.191,48         |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 5.202.066,85         |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 823.382,45           |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 4.129.902,25         |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 248.782,15           |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>584.450,61</b>    |
| 2.1. Investimentos                                    | 584.450,61           |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 212.220,10           |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 371.442,31           |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 788,20               |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                 |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                 |

FONTE: TCE-PR

### 3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de FLOR DA SERRA DO SUL na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **6,93** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,16 pontos com relação ao ano de 2022**.

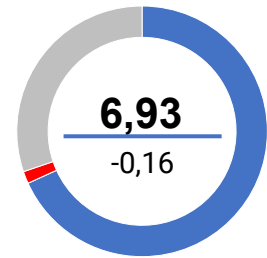


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

| Questão   | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Variação |
|---|---|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>   | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.                             | 9,5  | 8,7  | -0,8     |
|  <b>Gestão do trabalho</b>             | Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.                                      | 3,7  | 5,4  | +1,7     |
|  <b>Coordenação do cuidado</b>       | Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica. | 4,1  | 3,2  | -0,9     |
|  <b>Territorialização e vínculos</b> | Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.   | 8,5  | 8,9  | +0,4     |
|  <b>Ofertas de serviços</b>          | Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.   | 9,2  | 9,3  | +0,1     |
|  <b>Promoção da saúde</b>            | Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.                        | 9,0  | 7,6  | -1,4     |
|  <b>Assistência farmacêutica</b>     | Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.                                    | 4,9  | 5,1  | +0,2     |
|  <b>Estrutura física</b>             | Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.   | 7,8  | 7,2  | -0,6     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

**Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde**

| Interlocutor                                   | Cadastros | Respostas |
|--|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente            | 1         | 1         |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 1         | 1         |
| Responsável pela dispensação                   | 2         | 2         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

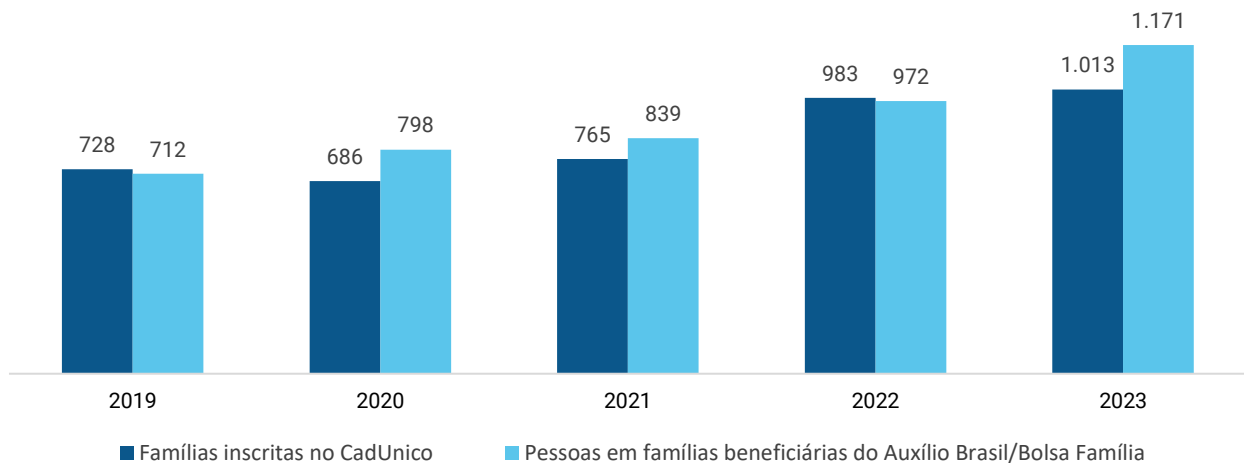
### 3.1.3. Assistência Social

#### 3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de FLOR DA SERRA DO SUL dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (Cras)**<sup>9</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **4.364** habitantes, o Município de FLOR DA SERRA DO SUL possuía, em dezembro de 2023, um total de **1.171** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.013**.

**Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 2.355.578,71**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023**

| Subfunção                                    | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|--|--------------|-----------------|-----------------|
| 241 - Assistência ao Idoso                   | 41.865,49    | 861,13          | 861,13          |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 237.421,98   | 150.348,32      | 150.348,32      |
| 244 - Assistência Comunitária                | 2.075.857,71 | 1.598.988,35    | 1.598.988,35    |
| 306 - Alimentação e Nutrição                 | 605.465,16   | 605.380,91      | 605.380,91      |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>9</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

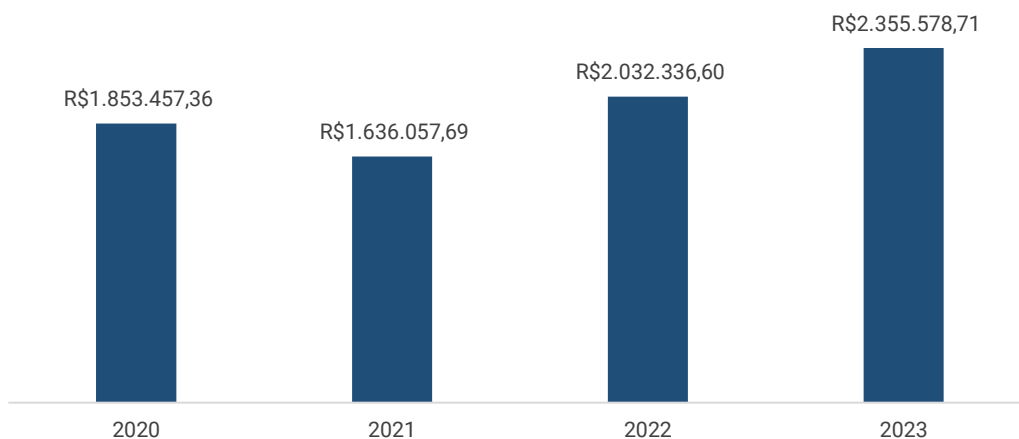
Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)         |
|---|---------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>2.105.142,83</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 743.359,26          |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 1.361.783,57        |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 508.130,14          |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 223.197,55          |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 630.455,88          |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>250.435,88</b>   |
| 2.1. Investimentos                                    | 250.435,88          |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 0,00                |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 250.435,88          |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00                |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                |

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

### 3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de FLOR DA SERRA DO SUL na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **5,19** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,58 pontos com relação ao ano de 2022**.

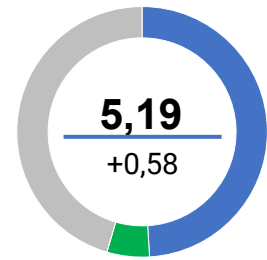


Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

| Questão  | Aspectos abordados   | 2022 | 2023 | Varição |
|--|--|------|------|---------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>              | Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.   | 4,2  | 5,0  | +0,8    |
|  <b>Vigilância socioassistencial</b>              | Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.  | 1,7  | 5,1  | +3,4    |
|  <b>Diagnóstico do território e acesso</b>      | Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. | 3,2  | 4,2  | +1,0    |
|  <b>Articulação territorial e intersetorial</b> | Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.                          | 5,2  | 9,2  | +4,0    |
|  <b>PAIF</b>                                    | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). | 8,4  | 3,9  | -4,5    |
|  <b>SCFV e SPSB no Domicílio</b>                | Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.          | 6,9  | 3,0  | -3,9    |
|  <b>Recursos físicos e humanos</b>              | Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.  | 2,7  | 5,9  | +3,2    |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiZlMlMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

**Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Coordenador do CRAS                 | 1         | 1         |
| Assistente Social do CRAS           | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### **3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

#### **3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública**

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de FLOR DA SERRA DO SUL obteve uma nota de 67,08% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 297 entre os municípios paranaenses.

### 3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de FLOR DA SERRA DO SUL na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **3,45** em 2023, o que representou uma **variação negativa de -0,97 pontos com relação ao ano de 2022**.

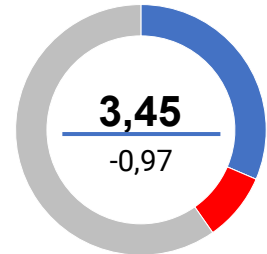








Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

| Questão   | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Varição |
|---|---|------|------|---------|
|  <b>Regulamentação do SIC</b>                    | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.                           | 5,0  | 6,7  | +1,7    |
|  <b>Operacionalização do SIC</b>                | Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).  | 6,9  | 6,9  | 0,0     |
|  <b>Disponibilização de informações</b>        | Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.  | 7,8  | 4,4  | -3,4    |
|  <b>Regulamentação do canal de comunicação</b> | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.             | 1,0  | 0,0  | -1,0    |
|  <b>Funcionamento do canal de comunicação</b>  | Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 3,3  | 2,7  | -0,6    |
|  <b>Ações para fomento do controle social</b>  | Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.  | 2,5  | 0,0  | -2,5    |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGewYyY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VklTIImOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

**Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

| Interlocutor  | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                                       | 1         | 1         |
| Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC          | 1         | 1         |
| Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município. | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 1** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

### 3.1.5. Administração Financeira

#### 3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 857/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

**Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023**

|               | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução      |
|---------------|------------------|---------------------|---------------|
| Receita (R\$) | 30.480.958,31    | 30.480.958,31       | 52.224.798,93 |
| Despesa (R\$) | 30.468.767,84    | 49.493.467,79       | 41.850.336,25 |

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.**

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

**Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário**

| Instrumento                           | Normativa    | Link  |
|---------------------------------------|--------------|---|
| Plano Plurianual (PPA)                | Lei 782/2021 | <a href="https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-158/con_relatorios_opcionais_link9.faces">https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-158/con_relatorios_opcionais_link9.faces</a> |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 816/2022 | <a href="https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-158/con_relatorios_opcionais_link7.faces">https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-158/con_relatorios_opcionais_link7.faces</a> |
| Lei Orçamentária Anual (LOA)          | Lei 822/2022 | <a href="https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-158/con_relatorios_opcionais_link8.faces">https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-158/con_relatorios_opcionais_link8.faces</a> |

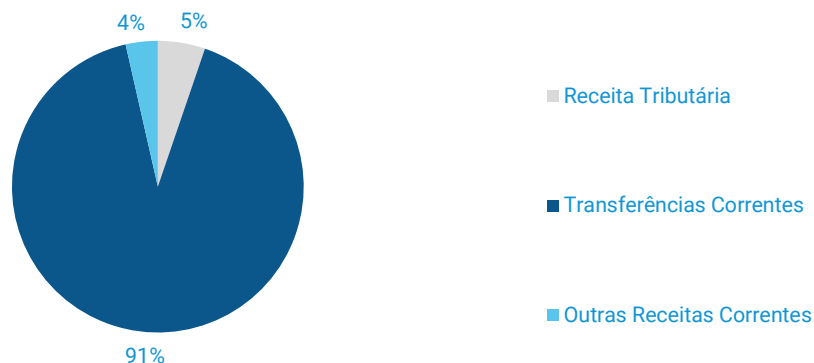
**FONTE: TCE-PR**

**Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.**

No ano de 2023, o Município de FLOR DA SERRA DO SUL arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 37.943.266,21**, sendo **R\$ 34.609.011,12 (91,21%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

**Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023**



**Fonte: TCE-PR**

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

**Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023**

| Descrição   | Valor (R\$)  | %      |
|---|--------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)                         | 1.059.724,77 | 54,75  |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 197.066,03   | 10,18  |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)                | 193.439,18   | 9,99   |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)               | 485.374,32   | 25,08  |
| Total   | 1.935.604,30 | 100,00 |

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023**

| Descrição                                  | Valor (R\$)      | %      |
|--|------------------|--------|
| Cota-Parte FPM                             | 16.609.589,82    | 41,02  |
| Transferências SUS                         | 2.463.554,73     | 6,08   |
| Transferências FNDE                        | 450.394,07       | 1,11   |
| Cota-parte do ICMS                         | 13.090.692,14    | 32,33  |
| Cota-parte do IPVA                         | 735.152,61       | 1,82   |
| Transferências Estaduais para Saúde        | 254.778,76       | 0,63   |
| Transferências do Fundeb                   | 3.574.265,76     | 8,83   |
| Outras Transferências                      | 3.315.717,23     | 8,19   |
| Total de Transferências Correntes          | 40.494.145,12    | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | (-) 5.885.134,00 | -      |
| Total Apurado                              | 34.609.011,12    | -      |

**FONTE: TCE-PR**

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



### 3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de FLOR DA SERRA DO SUL na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **2,21** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,13 pontos com relação ao ano de 2022**.

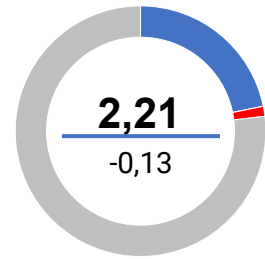


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

| Questão  | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Variação |
|--|---|------|------|----------|
|  <b>Elaboração do planejamento orçamentário</b> | Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.                         | 1,8  | 2,0  | +0,2     |
|  <b>Revisão do planejamento orçamentário</b>    | Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.                            | 0,0  | 0,8  | +0,8     |
|  <b>Execução da despesa orçamentária</b>      | Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.  | 1,4  | 0,0  | -1,4     |
|  <b>Obrigações financeiras</b>                | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.   | 1,1  | 0,0  | -1,1     |
|  <b>Arrecadação tributária</b>                | Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.                    | 3,2  | 1,7  | -1,5     |
|  <b>Dívida ativa</b>                          | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.   | 3,8  | 7,4  | +3,6     |
|  <b>Sistemas de informação</b>                | Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. | 5,2  | 4,3  | -0,9     |
|  <b>Gestão de pessoas</b>                     | Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.                   | 2,2  | 1,5  | -0,7     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZlbnBkIiwidCI6ImY3MGUwYjYyZWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

**Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira**

| Interlocutor  | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor tributário do município   | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2023 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 1** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

### 3.1.6. Previdência Social

#### 3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

A atuação do governo municipal de FLOR DA SERRA DO SUL na área da Previdência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **3,35**, o que representou uma **variação positiva de 0,53 pontos com relação ao ano de 2022**.

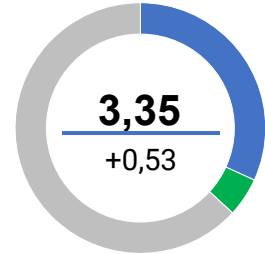


Tabela 26 – Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

| Questão                                      | Aspectos abordados   | 2022 | 2023 | Varição |
|--|--|------|------|---------|
| <b>Regime de Previdência Complementar</b>    | Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.       | 2,5  | 5,3  | +2,8    |
| <b>Legislação previdenciária</b>             | Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.                       | 4,3  | 0,0  | -4,3    |
| <b>Órgãos de governança</b>                  | Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.                    | 1,7  | 2,6  | +0,9    |
| <b>Transparência e processos de trabalho</b> | Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio. | 0,0  | 0,0  | 0,0     |
| <b>Investimentos</b>                         | Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.  | 3,4  | 6,3  | +2,9    |
| <b>Gestão atuarial e arrecadação</b>         | Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.                    | 5,0  | 5,9  | +0,9    |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYmY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 27**:

**Tabela 27 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social**

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Gestor do RPPS                      | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos aspectos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do [Anexo IV](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Previdência Social**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Previdência Social no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

A Avaliação da Atuação Governamental foi realizada de acordo com o estabelecido nos artigos 20 e 21 da Instrução Normativa n.º 172/2022.

A fim de subsidiar a análise acerca da evolução ou involução do Município nas áreas examinadas, a mencionada norma, em seu Anexo II, estabeleceu vetores, de natureza referencial, que levam em consideração a variação ocorrida na nota em relação ao ano anterior e efetua também a comparação da pontuação obtida com a média estadual, conforme a seguir demonstrado:

| Vetor | Enquadramento da Nota   | Verificação da Evolução/Involução  | Hipótese (A)<br>Ressalvas das Contas  | Hipótese (B)<br>Irregularidade das Contas   |
|-------|---|--|---|---|
| 1     | Se a nota for inferior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à nota 5,00<br><br>(das duas a menor)   | E houver decréscimo igual ou superior a 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior                  | Primeira incidência do vetor 1 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. | Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. |
| 2     | Se a nota for superior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou superior à nota 5,00<br><br>(das duas a menor)   | E houver decréscimo igual ou superior a 15% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior                 | Primeira incidência do vetor 2 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. | Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. |
| 3     | Se a nota for inferior à 30% da média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à 3,50<br><br>(das duas a menor) | E houver decréscimo inferior a 5% ou acréscimo menor que 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior | Primeira incidência do vetor 3 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. | Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. |

Nesse sentido, consoante exposto na Tabela 35 da Instrução n.º 4396/24-CGM (peça 19), constata-se que o desempenho do Município de Flor da Serra do Sul nas áreas de Transparência e Relacionamento com o Cidadão e de Administração Financeira se enquadrou, em ambos os casos, no vetor 1. A tabela abaixo detalha as médias estaduais<sup>10</sup> e do ente municipal para 2022 e 2023:

| Área   | Média do Exercício 2022 | Média do Exercício 2023 | Pontuação Flor da Serra do Sul 2022 | Pontuação Flor da Serra do Sul 2023 | Varição Flor da Serra do Sul 2023/2022 |
|--|-------------------------|-------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--|
| Transparência e Relacionamento com o Cidadão | 4,9                     | 5,6                     | 4,42                                | 3,45                                | -21,95%                                |
| Administração Financeira                     | 3,1                     | 3,9                     | 2,34                                | 2,21                                | -5,56%                                 |

De fato, quanto a Transparência e Relacionamento com o Cidadão, a nota de 3,45 alcançada pelo Município em 2023 foi menor que 5,00 e apresentou um decréscimo de -21,95% em relação ao

<sup>10</sup> As médias gerais, por área, das notas obtidas pelos Municípios na avaliação da implementação de políticas públicas referentes aos exercícios de 2022 e 2023 estão divulgadas na Nota Técnica n.º 28/2024-CGF/TCEPR, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná do dia 17/06/2024.

exercício anterior, em que a pontuação havia atingido 4,42, caracterizando o enquadramento no vetor 1.

Da mesma forma, em Administração Financeira, a nota de 2,21 do ente municipal em 2023 foi menor que 3,9 (média estadual) e teve uma queda de -5,56% comparativamente a 2022, em que a pontuação foi de 2,34, enquadrando-se, portanto, também no vetor 1.

Diante disso, por meio do Despacho n.º 1123/24 (peça 20), oportunizei contraditório ao gestor, que alegou, em suma, que:

- a) foi aplicada pontuação “0,00” para itens cujos procedimentos se mantiveram idênticos aos do ano de 2022, em que tinham sido pontuados, a exemplo do item “Administração de Receitas e Fixação de Despesas”;
- b) no campo tributário, existe “previsão de implantação do sistema de protesto de débitos fiscais anterior à fase de ajuizamento de ações judiciais, visando maior celeridade e economicidade. Tais medidas encontram-se em fase final de análise com a elaboração de Projeto de Lei e pactuação de convênios Extrajudiciais”, e
- c) “a municipalidade vem adotando melhorias gradativas aos processos digitais, bem como a implementação de novas estruturas tecnológicas, as quais complementarão todos os requisitos exigidos pela legislação”.

Em que pese a parte da atuação governamental não ser objeto de juízo de valor pela Coordenadoria de Gestão Municipal, a unidade, na Instrução n.º 170/25 (peça 35), analisou a documentação apresentada a fim de verificar se os argumentos seriam hábeis a mudar a nota obtida. No entanto, entendeu que as justificativas não modificam a situação encontrada em 2023.

Com efeito, no que tange à pontuação questionada pelo gestor, a unidade técnica observou que todas as questões auxiliares foram respondidas como “não”, o que motivou a pontuação zerada no exercício em análise. A respeito da implantação do sistema de protesto de débitos fiscais, verificou-se que tal medida está condizente com a nota de 7,4 obtida na questão sobre dívida ativa (vide Tabela 23). Por fim, sobre as ações que estão em andamento, seus reflexos poderão ser constatados nos próximos exercícios. Saliente-se que não houve pronunciamento em relação à área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.

Diante disso, o Ministério Público de Contas se manifestou pela irregularidade das contas não só pela variação negativa nas áreas de Transparência e Relacionamento com o Cidadão e de Administração Financeira, mas também na área de Saúde.

No entanto, tal medida me parece muito penosa para o presente caso, visto que é o primeiro exercício em que se está tendo uma base comparativa. Aliás, no que se refere à Saúde, não houve incidência de vetor. Apesar da nota ter tido um decréscimo, este foi pequeno e a pontuação ainda permaneceu próxima da média estadual, conforme demonstrado a seguir:

| Área  | Média do Exercício 2022 | Média do Exercício 2023 | Pontuação Flor da Serra do Sul 2022 | Pontuação Flor da Serra do Sul 2023 | Varição Flor da Serra do Sul 2023/2022 |
|-------|-------------------------|-------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--|
| Saúde | 6,7                     | 7,4                     | 7,09                                | 6,93                                | -2,26%                                 |

Desse modo, não vislumbro que o item relativo à Saúde seja passível de irregularidade ou ressalva.

No entanto, quanto às áreas de Transparência e Relacionamento com o Cidadão e de Administração Financeira, considerando que não foram trazidos elementos capazes de alterar o quadro encontrado, entendo, nesse momento, pela aposição de ressalva às contas em razão do desempenho do Município evidenciado pela incidência do vetor 1 em ambos os casos, conforme acima exposto.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

**Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

| Grupo de Análise   | Itens de Análise   | Fundamento legal  |
|--|--|---|
| <b>1. Controle Interno</b>                               | 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.   | Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.  |
| <b>2. Aplicação no ensino básico</b>                     | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.   | Constituição Federal, art. 212.   |
|  | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.  | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.   |
|  | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.  | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.  |
|  | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.   | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.   |
|  | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.  | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.   |
|  | 2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023). | Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.  |
| <b>3. Aplicação em ações de saúde</b>                    | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.   | Constituição Federal, art. 198.<br>Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.  |
| <b>4. Gestão Fiscal</b>                                  | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.   | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.   |
|  | 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.   | Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II.<br>Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31.<br>Constituição Federal, art. 52, VI. |
|  | 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.  | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.  |
| <b>5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social</b> | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.   | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.  |
|  | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.   | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.  |

FONTE: TCE-PR

### 3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de FLOR DA SERRA DO SUL contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2023:

#### Quadro 7 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2023

| Nome                   | Início   | Final    |
|------------------------|----------|----------|
| MÁRCIA VARGAS DA SILVA | 01/01/13 | 31/12/26 |

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado a este processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Saliente-se que inicialmente havia sido enviado o documento incorreto (era referente ao exercício de 2022). No entanto, em sede de contraditório, o gestor juntou a declaração correta relativa a 2023, de modo que a Coordenadoria de Gestão Municipal, na Instrução n.º 170/25 (peça 35), entendeu que o apontamento foi regularizado, motivo pelo qual conclui-se que o MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL **cumpriu** o artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005<sup>11</sup>.

<sup>11</sup> “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

### 3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

#### 3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 11.046.864,14** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>12</sup>, o que representou **33,63%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

**Tabela 28 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023**

| Especificação   | Valor (R\$)   |
|---|---------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais  | 32.849.814,20 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)  | 11.046.864,14 |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos   | 5.885.134,55  |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)  | 5.161.729,59  |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional   | 0,00          |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)   | 11.046.864,14 |
| <b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b> | <b>33,63%</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

<sup>12</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

### 3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de FLOR DA SERRA DO SUL obteve o total de **R\$ 3.586.291,92** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>13</sup>.

A **Tabela 29** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

**Tabela 29 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023**

| Especificação   | Valor aplicado (R\$) | Percentual mínimo | Situação             |
|---|----------------------|-------------------|----------------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)   | 3.586.291,92         | -                 | -                    |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos   | 3.586.291,92         | -                 | -                    |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)  | 0,00                 | -                 | -                    |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)  | 0,00                 | -                 | -                    |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica   | 3.509.862,16         | -                 | -                    |
| <b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b> | <b>97,87%</b>        | <b>70,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício   | 76.429,76            | -                 | -                    |
| <b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)</b>                                 | <b>97,87%</b>        | <b>90,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital   | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>                         | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil   | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>                           | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |

**FONTE: TCE-PR**

**(1) Valor Anual Total por Aluno**

**(2) Valor Anual por Aluno**

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

<sup>13</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

### 3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de FLOR DA SERRA DO SUL** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 30**.

**Tabela 30 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023**

| Ano          | Valor exigível           | Valor aplicado           | Diferença               |
|--------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 2020         | R\$ 5.045.243,81         | R\$ 6.071.848,58         | Não Aplicável           |
| 2021         | R\$ 6.538.215,10         | R\$ 7.689.546,78         | R\$ 1.151.331,68        |
| 2022         | R\$ 7.652.871,15         | R\$ 9.795.834,46         | R\$ 2.142.963,31        |
| 2023         | R\$ 8.212.453,55         | R\$ 11.046.864,14        | R\$ 2.834.410,59        |
| <b>Total</b> | <b>R\$ 27.448.783,61</b> | <b>R\$ 34.604.093,96</b> | <b>R\$ 6.128.705,58</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**.

### 3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 7.361.074,17** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **23,47%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 31**:

**Tabela 31 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – FLOR DA SERRA DO SUL**

| Especificação  | Valor         |
|--|---------------|
| <b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>                               | 31.361.277,07 |
| <b>2. Despesas com ASPS</b>  | 7.361.074,17  |
| <b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>                                       | <b>0,00</b>   |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira                              | 0,00          |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00          |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados   | 0,00          |
| <b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>   | 7.361.074,17  |
| <b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>      | <b>23,47%</b> |

**FONTE: TCE-PR**

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 32** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

**Tabela 32 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023**

| Especificação   | Exercício 2020      | %           | Exercício 2021      | %            | Exercício 2022     | %            | Exercício 2023      | %           |
|---|---------------------|-------------|---------------------|--------------|--------------------|--------------|---------------------|-------------|
| 1 – Receitas Orçamentárias  | 21.193.979,16       | 100,00      | 25.553.197,86       | 100,00       | 30.504.371,01      | 100,00       | 34.258.246,25       | 100,00      |
| 2 – Despesas Orçamentárias  | 19.713.381,79       | 93,01       | 24.693.346,68       | 96,64        | 30.058.112,61      | 98,54        | 31.712.977,87       | 92,57       |
| 3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)                     | 1.480.597,37        | 6,99        | 859.851,18          | 3,36         | 446.258,40         | 1,46         | 2.545.268,38        | 7,43        |
| 4 – Interferências Financeiras                                    | -877.996,18         | -4,14       | -968.170,96         | -3,79        | -976.000,00        | -3,20        | -1.166.145,90       | -3,40       |
| 5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)         | 602.601,19          | 2,84        | -108.319,78         | -0,42        | -529.741,60        | -1,74        | 1.379.122,48        | 4,03        |
| 6 – Cancelamento de Restos a Pagar                                | 145.600,00          | 0,69        | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção    | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 8 – Despesas Não Empenhadas                                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| <b>9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)</b>              | <b>748.201,19</b>   | <b>3,53</b> | <b>-108.319,78</b>  | <b>-0,42</b> | <b>-529.741,60</b> | <b>-1,74</b> | <b>1.379.122,48</b> | <b>4,03</b> |
| 10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior                      | 604.978,71          | 2,85        | 1.353.179,90        | 5,30         | 1.244.860,12       | 4,08         | 715.118,52          | 2,09        |
| 11 – Total do Ativo Realizável                                    | 33.496,50           | 0,16        | 33.828,84           | 0,13         | 33.554,07          | 0,11         | 34.741,97           | 0,10        |
| <b>12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)</b> | <b>1.319.683,40</b> | <b>6,23</b> | <b>1.211.031,28</b> | <b>4,74</b>  | <b>681.564,45</b>  | <b>2,23</b>  | <b>2.059.499,03</b> | <b>6,01</b> |

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL** obteve **resultados orçamentário e financeiro positivos** (Tabela 32, linhas 9 e 12). Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

### 3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>14</sup>.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 33 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023**

| Data-base  | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|---|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2021 | 25.899.079,18                           | 11.480.297,18                   | 44,33        | Normal             |
| 31/12/2021 | 28.580.778,77                           | 12.242.777,59                   | 42,84        | Normal             |
| 30/06/2022 | 31.678.823,94                           | 13.647.470,61                   | 43,08        | Normal             |
| 31/12/2022 | 33.132.613,13                           | 15.548.954,63                   | 46,93        | Normal             |
| 30/06/2023 | 34.106.779,40                           | 16.974.029,49                   | 49,77        | Alerta 90%         |
| 31/12/2023 | 36.211.353,21                           | 17.680.357,94                   | 48,83        | Alerta 90%         |

**FONTE: TCE-PR**

### 3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 34 - Dívida consolidada – 2022 e 2023**

| Data-Base  | Receita Corrente Líquida | Dívida consolidada líquida | % da DCL | Situação |
|------------|--------------------------|----------------------------|----------|----------|
| 31/12/2020 | 23.517.366,85            | -1.780.967,10              | -7,57    | Normal   |
| 30/06/2021 | 25.899.079,18            | -1.195.824,93              | -4,62    | Normal   |
| 31/12/2021 | 28.580.778,77            | -1.557.291,54              | -5,45    | Normal   |
| 30/06/2022 | 31.928.823,94            | -2.076.119,40              | -6,50    | Normal   |
| 31/12/2022 | 33.382.613,13            | -2.531.416,25              | -7,58    | Normal   |
| 30/06/2023 | 34.106.779,40            | -3.235.118,70              | -9,49    | Normal   |
| 31/12/2023 | 36.211.353,21            | -7.875.666,52              | -21,75   | Normal   |

**FONTE: TCE-PR**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

<sup>14</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

### 3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

#### 3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

O Município apresentou junto a este processo de prestação de contas, na peça 6, o **plano de equacionamento do déficit atuarial**, aprovado pela Lei n.º 861/23. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 53 da Portaria MF n.º 464/2018**.

#### 3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2023**, nos termos do artigo 53, § 2º, I, da Portaria MF n.º 464/2018, era de **R\$ 460.585,18**.

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo Município de FLOR DA SERRA DO SUL visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R\$ 0,00**.

Tabela 35 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2023

| Especificação  | Valor (R\$)        |
|--|--------------------|
| 1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial                       | 460.585,18         |
| 2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97) | 0,00               |
| <b>3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)</b>   | <b>-460.585,18</b> |

FONTE: TCE-PR

Em sede de contraditório, o gestor explicou que por um lapso foi encaminhado o relatório sem conter todas as informações necessárias à correta análise e comprovação do pagamento dos aportes, juntando nessa oportunidade o documento correto.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, na Instrução n.º 170/25 (peça 35), entendeu que os esclarecimentos prestados foram suficientes para regularizar o apontamento, visto que ficou comprovado que ocorreu o aporte no total de R\$ 476.645,22 no exercício de 2023.

Considerando, portanto, as argumentações contidas na instrução técnica, observa-se que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial. Dessa forma, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018**.

### **3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira**

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **VALMOR FELIPE JUNIOR**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL**, relativas ao exercício de **2023**.
- b. **RESSALVAR**, nesse momento, as contas em virtude do:
  - i. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**, e
  - ii. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Administração Financeira**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **VALMOR FELIPE JUNIOR**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL**, relativas ao exercício de **2023**.
- b. **RESSALVAR**, nesse momento, as contas em virtude do:
  - i. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**, e
  - ii. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Administração Financeira**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 3 de abril de 2025 – Sessão Virtual n.º 4.

**JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**

Relator

**IVAN LELIS BONILHA**

Presidente

MUNICÍPIO DE TIJUCAS  
DO SUL

Processo n.º 197700/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

---

PARECER PRÉVIO Nº 117/2025

## Sumário

|           |   |           |
|-----------|---|-----------|
| <b>1.</b> | <b>Introdução .....</b>   | <b>3</b>  |
| 1.1.      | Conteúdo do Parecer .....   | 3         |
| 1.2.      | Trâmite do Processo .....   | 3         |
| <b>2.</b> | <b>O Município – Dados e Indicadores.....</b>                                       | <b>5</b>  |
| 2.1.      | Produto Interno Bruto.....  | 5         |
| 2.2.      | Administração Municipal .....   | 6         |
| <b>3.</b> | <b>Fundamentação .....</b>  | <b>7</b>  |
| 3.1.      | Governo Municipal.....  | 7         |
| 3.1.1.    | Educação.....   | 8         |
| 3.1.2.    | Saúde.....  | 14        |
| 3.1.3.    | Assistência Social .....  | 18        |
| 3.1.4.    | Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....                                  | 22        |
| 3.1.5.    | Administração Financeira .....  | 25        |
| 3.1.6.    | Previdência Social .....  | 29        |
| 3.1.7.    | Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental  | 31        |
| 3.2.      | Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....                                  | 32        |
| 3.2.1.    | Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno..... | 33        |
| 3.2.2.    | Aplicação no Ensino Básico.....   | 34        |
| 3.2.3.    | Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública .....        | 37        |
| 3.2.4.    | Gestão Fiscal .....   | 38        |
| 3.2.5.    | Gestão do Regime Próprio de Previdência Social.....                                 | 40        |
| 3.2.6.    | Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira..... | 41        |
| <b>4.</b> | <b>VOTO.....</b>  | <b>42</b> |
| <b>5.</b> | <b>Deliberação.....</b>   | <b>43</b> |

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de TIJUCAS DO SUL o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do Prefeito do **Município de TIJUCAS DO SUL** relacionado no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Prefeito no ano de 2023

| Prefeito            | Data início | Data fim |
|---------------------|-------------|----------|
| JOSE ALTAIR MOREIRA | 01/01/21    | 31/12/28 |

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de TIJUCAS DO SUL – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de TIJUCAS DO SUL no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

**Instrução - 4424/24 - CGM (peça 12)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM**, após análise do contraditório apresentado pelo gestor, se pronunciou conclusivamente, **Instrução - 22/25 - CGM (peça 24)**, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 49/25 - 1PC (peça 26)**, manifestou-se nos autos no sentido da irregularidade das contas, haja vista a variação negativa em relação ao exercício anterior observada no índice de atuação governamental do Município na área de Educação.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **17.621 habitantes**<sup>2</sup> (106º mais populoso do Paraná), o Município de TIJUCAS DO SUL está situado na **Região Geográfica Imediata de Curitiba**, dispõe de uma **área territorial de 671,461 km<sup>2</sup>** e figura como o 192º com maior densidade demográfica no Estado (26,24 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.

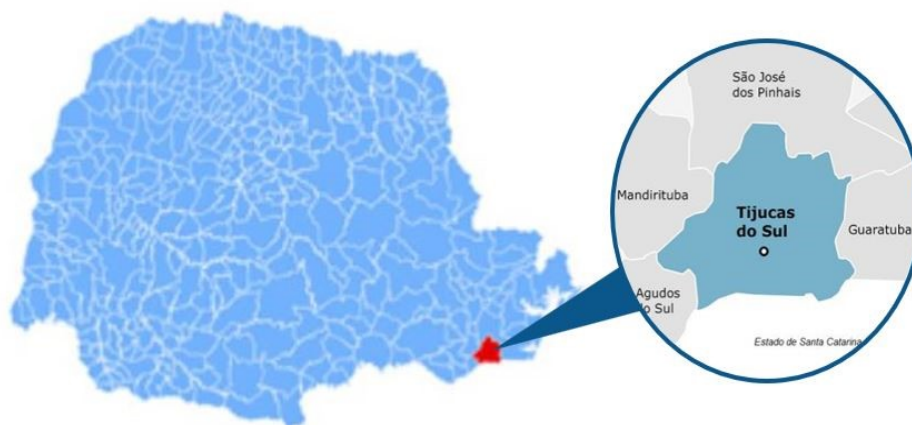


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: IparDES (adaptado)

### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de TIJUCAS DO SUL alcançou **R\$ 33.329,00**, o que o colocou como o 255º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

| Produto   | Município  | Média Região | Média Estado |
|---|------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00)                                       | 33.329,00  | 42.814,10    | 43.081,38    |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)      | 576.416,79 | 6.661.831,50 | 1.378.378,60 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 521.875,39 | 5.438.509,04 | 1.189.447,52 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)          | 90.338,23  | 116.718,80   | 154.664,87   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)             | 138.567,01 | 1.756.188,93 | 325.979,49   |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)   | 207.829,68 | 2.943.019,14 | 560.998,97   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 85.140,48  | 622.582,18   | 147.804,19   |

FONTE: IBGE

<sup>2</sup>IBGE (2022).

<sup>3</sup>IPARDES (2022).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>4</sup>:

**Tabela 2 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020**

| Índice  | Valor | Posição Estado |
|---|-------|----------------|
| Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)                             | 0,66  | 354°           |
| Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação                  | 0,78  | 346°           |
| Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde                     | 0,79  | 336°           |
| Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 0,42  | 276°           |

**FONTE:** Ipardes

## 2.2. Administração Municipal

O Município de TIJUCAS DO SUL atualmente é governado pelo senhor JOSE ALTAIR MOREIRA, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

**Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes**

| Prefeito                 | Data início | Data fim |
|--------------------------|-------------|----------|
| JOSE ALTAIR MOREIRA      | 01/01/21    | 31/12/28 |
| ANTONIO CESAR MATUCHESKI | 01/01/17    | 31/12/20 |
| JOSE ALTAIR MOREIRA      | 01/01/13    | 31/12/16 |

**FONTE:** TCE-PR

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de TIJUCAS DO SUL nos últimos anos:

**Quadro 3 - Situação das Contas de Governo**

| Ano  | Processo  | Prefeito                 | Parecer TCE                                    | Enviado Câmara | Status Câmara         | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|--------------------------|--|----------------|-----------------------|------------------------|
| 2022 | 196807/23 | JOSE ALTAIR MOREIRA      | Parecer prévio pela regularidade               | Sim            | Regular               | 26/07/24               |
| 2021 | 214224/22 | JOSE ALTAIR MOREIRA      | Parecer prévio pela regularidade               | Sim            | Regular               | 22/06/23               |
| 2020 | 174660/21 | ANTONIO CESAR MATUCHESKI | Parecer prévio pela regularidade               | Sim            | Regular               | 01/11/22               |
| 2019 | 183135/20 | ANTONIO CESAR MATUCHESKI | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim            | Regular com Ressalvas | 09/06/21               |
| 2018 | 187378/19 | ANTONIO CESAR MATUCHESKI | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim            | Regular com Ressalvas | 25/05/23               |

**FONTE:** TCE-PR

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

## 3. Fundamentação

### 3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de TIJUCAS DO SUL** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>5</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

**Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

| Área  | Atuação Governamental  |
|---|--|
|  <b>Educação</b>                                       | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. |
|  <b>Saúde</b>  | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.   |
|  <b>Assistência</b>                                  | Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .  |
|  <b>Transparência e Relacionamento com o Cidadão</b> | Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparência e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .  |
|  <b>Administração Financeira</b>                     | Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.  |
|  <b>Previdência Social</b>                           | Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .   |

FONTE: TCE-PR

<sup>5</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

### 3.1.1. Educação

#### 3.1.1.1. Contextualização da Educação

##### Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de TIJUCAS DO SUL dispõe atualmente de **15 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **2.113 matrículas**:

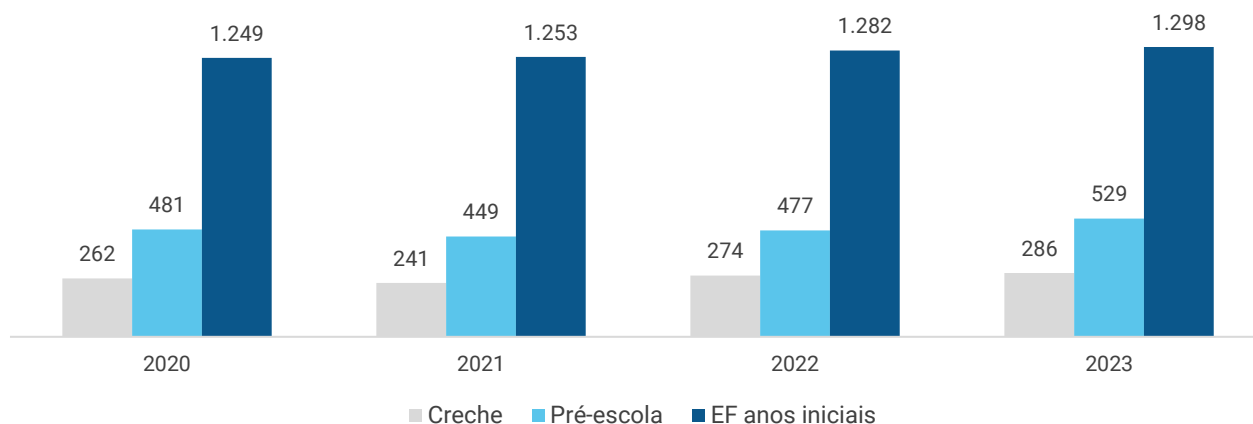
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades            | 3      | 11         | 10               |
| Matrículas          | 286    | 529        | 1.298            |

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 121 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023



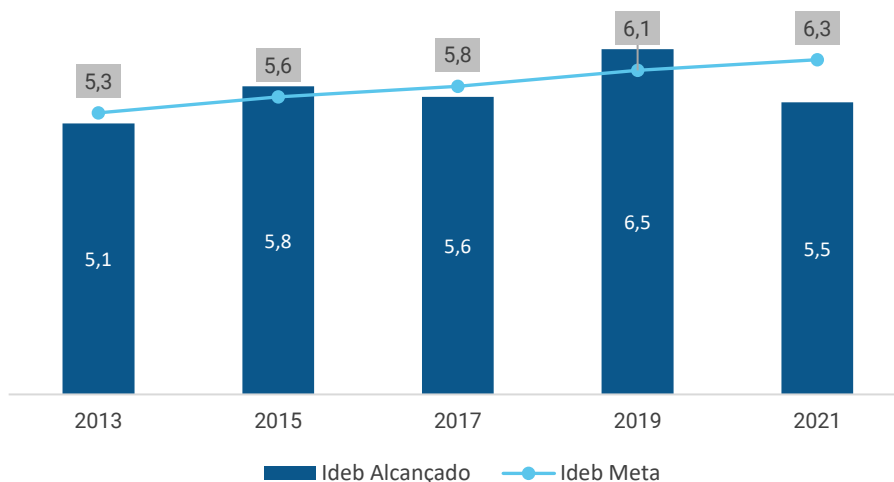
FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

##### Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 5,50, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 6,30 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

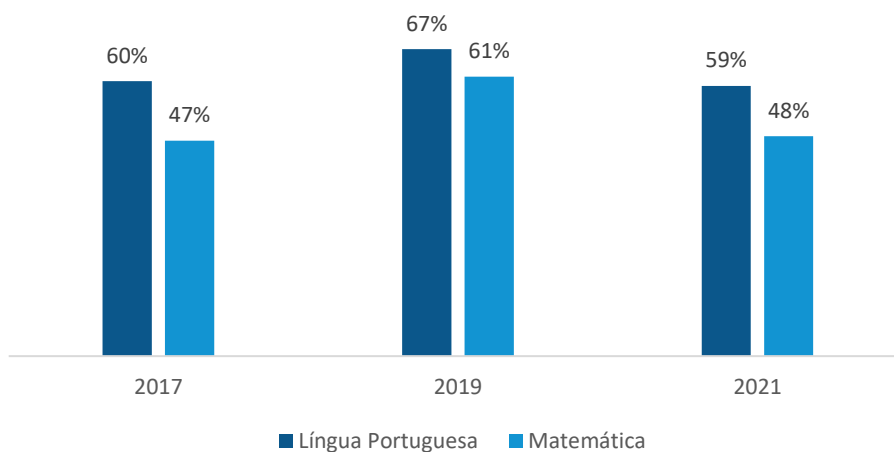
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **59% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de TIJUCAS DO SUL **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **48%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

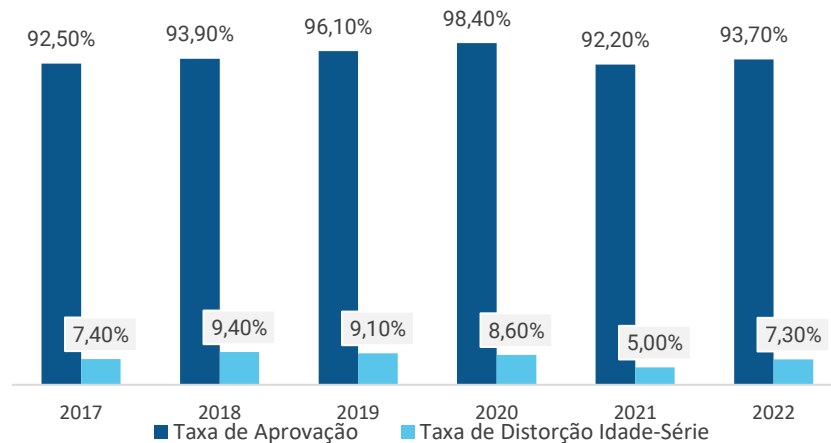
Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**<sup>6</sup> e **Distorção Idade-Série**<sup>7</sup> dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **93,70%** e **7,30%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 28.584.409,39**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023**

| Subfunção                          | Orçado (R\$)  | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|------------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 031 - Ação Legislativa             | 401.000,00    | 285.832,22      | 212.789,82      |
| 361 - Ensino Fundamental           | 21.784.000,00 | 20.027.171,63   | 19.559.403,99   |
| 364 - Ensino Superior              | 605.000,00    | 443.799,00      | 443.799,00      |
| 365 - Educação Infantil            | 13.451.500,00 | 7.463.862,90    | 6.780.203,51    |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos | 30.000,00     | 9.100,00        | 9.100,00        |
| 367 - Educação Especial            | 502.000,00    | 354.643,64      | 354.643,64      |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)   |
|---|---------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | 28.194.797,82 |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 16.353.210,52 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00          |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 11.841.587,30 |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 2.590.456,98  |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.262.175,08  |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 3.988.955,24  |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | 389.611,57    |
| 2.1. Investimentos                                    | 389.611,57    |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 0,00          |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 389.611,57    |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00          |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00          |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00          |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de TIJUCAS DO SUL foi de **R\$ 15.429,25** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 9.158,11** para a **Educação Infantil**.

### 3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de TIJUCAS DO SUL na área da Educação alcançou a pontuação de **6,51** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,27 pontos com relação ao ano de 2022**.

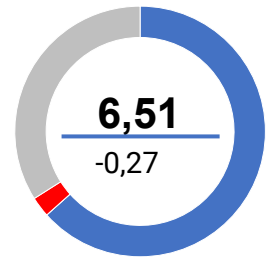


Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

| Questão  | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Variação |
|--|---|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>          | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.                | 9,2  | 7,3  | -1,9     |
|  <b>Acesso e Permanência</b>                  | Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.                                   | 5,7  | 7,3  | +1,6     |
|  <b>Práticas Pedagógicas</b>                | Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.           | 7,5  | 5,6  | -1,9     |
|  <b>Gestão de Pessoas</b>                   | Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.    | 7,2  | 6,9  | -0,3     |
|  <b>Instalações das unidades escolares</b>  | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.                     | 5,8  | 5,2  | -0,6     |
|  <b>Equipamentos das unidades escolares</b> | Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 6,0  | 7,1  | +1,1     |
|  <b>Serviços de transporte escolar</b>      | Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.           | 5,8  | 6,2  | +0,4     |
|  <b>Serviço de alimentação escolar</b>      | Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.  | 7,0  | 6,5  | -0,5     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

**Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação**

| Interlocutor  | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                               | 1         | 1         |
| Diretor de Creche   | 3         | 3         |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável                              | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Creche                                  | 3         | 3         |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola                              | 2         | 2         |
| Diretor de Pré-Escola   | 2         | 2         |
| Diretor de Ensino Fundamental                                     | 2         | 2         |
| Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental                      | 4         | 4         |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental                        | 8         | 8         |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental         | 7         | 7         |
| Coordenador Pedagógico de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.2. Saúde

#### 3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de TIJUCAS DO SUL conta com **5 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

**Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022**

| Taxa  | Município | Região | Estado |
|---|-----------|--------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)                     | 11,69     | 12,80  | 12,24  |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)                    | 7,95      | 7,20   | 9,09   |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)             | 14,56     | 9,91   | 11,68  |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 14,56     | 13,00  | 14,06  |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)          | Sem Dados | 39,97  | 42,52  |

**FONTE: IPARDES**

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>8</sup> do Município de TIJUCAS DO SUL para o quadrimestre 3/2023:

**Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023**

| Indicador  | Município | Região | Estado |
|--|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)            | 86,00     | 49,38  | 57,55  |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV                           | 100,00    | 51,17  | 68,67  |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado                                | 99,00     | 55,10  | 60,80  |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS                                    | 45,00     | 20,38  | 27,42  |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)                            | 96,00     | 71,83  | 79,44  |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre    | 62,00     | 26,93  | 36,45  |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 52,00     | 22,93  | 29,99  |

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 24.919.689,33**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

<sup>8</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

| Subfunção                                   | Orçado (R\$)  | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|---|---------------|-----------------|-----------------|
| 301 - Atenção Básica                        | 31.308.279,71 | 24.776.814,92   | 21.887.622,96   |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 685.000,00    | 107.337,55      | 86.131,53       |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico     | 245.000,00    | 725,00          | 725,00          |
| 304 - Vigilância Sanitária                  | 291.000,00    | 34.811,86       | 34.811,86       |
| 305 - Vigilância Epidemiológica             | 142.000,00    | 0,00            | 0,00            |
| 306 - Alimentação e Nutrição                | 20.000,00     | 0,00            | 0,00            |

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)          |
|---|----------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>23.148.540,16</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 11.314.877,43        |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 11.833.662,73        |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 2.273.169,74         |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 6.659.164,17         |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 2.901.328,82         |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>1.771.149,17</b>  |
| 2.1. Investimentos                                    | 1.771.149,17         |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 1.315.472,84         |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 455.676,33           |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00                 |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                 |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                 |

FONTE: TCE-PR

### 3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de TIJUCAS DO SUL na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **9,70** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 2,55 pontos com relação ao ano de 2022**.

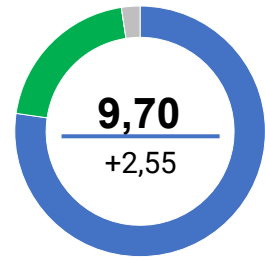


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

| Questão                             | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Variação |
|-------------------------------------|---|------|------|----------|
| <b>Instrumentos de planejamento</b> | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.                             | 8,9  | 10,0 | +1,1     |
| <b>Gestão do trabalho</b>           | Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.                                      | 7,6  | 9,0  | +1,4     |
| <b>Coordenação do cuidado</b>       | Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolatividade da Atenção Básica. | 5,2  | 10,0 | +4,8     |
| <b>Territorialização e vínculos</b> | Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.   | 8,7  | 10,0 | +1,3     |
| <b>Ofertas de serviços</b>          | Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.   | 7,6  | 9,8  | +2,2     |
| <b>Promoção da saúde</b>            | Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.                        | 8,0  | 9,8  | +1,8     |
| <b>Assistência farmacêutica</b>     | Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.                                    | 3,9  | 9,2  | +5,3     |
| <b>Estrutura física</b>             | Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.   | 7,3  | 9,8  | +2,5     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDVzS1IN2VkLTlma0GMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

**Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde**

| Interlocutor                                   | Cadastros | Respostas |
|--|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente            | 1         | 1         |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 5         | 5         |
| Responsável pela dispensação                   | 2         | 2         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

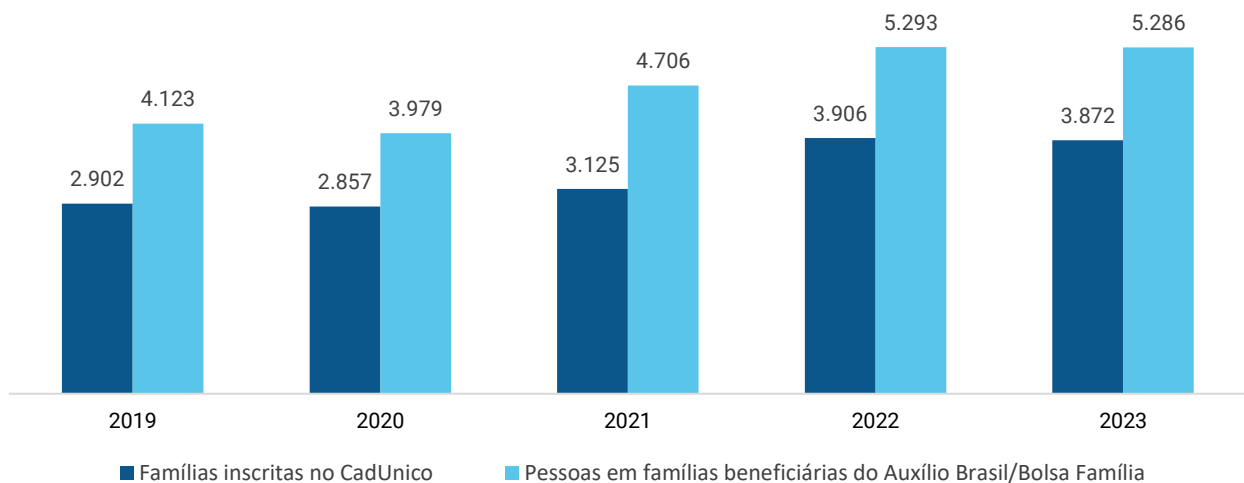
### 3.1.3. Assistência Social

#### 3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de TIJUCAS DO SUL dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (Cras)**<sup>9</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **17.621** habitantes, o Município de TIJUCAS DO SUL possuía, em dezembro de 2023, um total de **5.286** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **3.872**.

**Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 5.516.580,22**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023**

| Subfunção                                    | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|--|--------------|-----------------|-----------------|
| 241 - Assistência ao Idoso                   | 199.050,00   | 97.557,96       | 84.254,76       |
| 242 - Assistência ao Portador de Deficiência | 65.000,00    | 0,00            | 0,00            |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 643.000,00   | 322.996,83      | 315.923,27      |
| 244 - Assistência Comunitária                | 6.305.800,00 | 5.096.025,43    | 4.964.154,51    |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>9</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

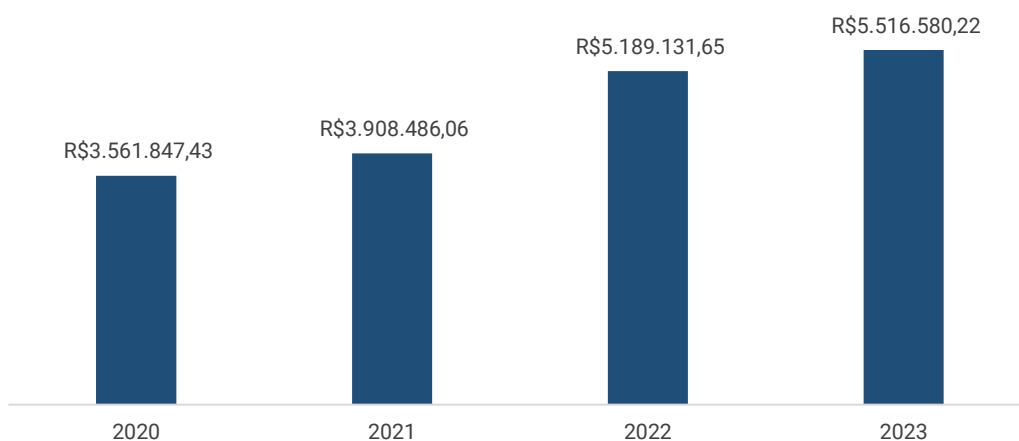
Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)         |
|---|---------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>5.493.464,03</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 3.555.839,09        |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 1.937.624,94        |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 366.879,36          |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 937.038,81          |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 633.706,77          |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>23.116,19</b>    |
| 2.1. Investimentos                                    | 23.116,19           |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 0,00                |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 23.116,19           |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00                |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                |

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

### 3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de TIJUCAS DO SUL na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **6,87** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,13 pontos com relação ao ano de 2022**.

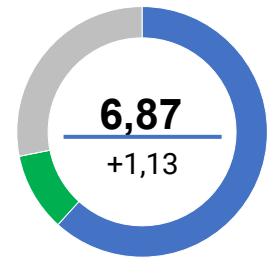


Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

| Questão  | Aspectos abordados   | 2022 | 2023 | Variação |
|--|--|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>              | Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.   | 3,8  | 4,5  | +0,7     |
|  <b>Vigilância socioassistencial</b>              | Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.  | 5,8  | 6,6  | +0,8     |
|  <b>Diagnóstico do território e acesso</b>      | Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. | 8,3  | 6,1  | -2,2     |
|  <b>Articulação territorial e intersetorial</b> | Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.                          | 5,0  | 8,8  | +3,8     |
|  <b>PAIF</b>                                    | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). | 8,4  | 9,3  | +0,9     |
|  <b>SCFV e SPSB no Domicílio</b>                | Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.          | 6,6  | 4,7  | -1,9     |
|  <b>Recursos físicos e humanos</b>              | Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.  | 2,3  | 8,1  | +5,8     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiZlMlMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

**Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Coordenador do CRAS                 | 1         | 1         |
| Assistente Social do CRAS           | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### **3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

#### **3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública**

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de TIJUCAS DO SUL obteve uma nota de 19,40% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 380 entre os municípios paranaenses.

### 3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de TIJUCAS DO SUL na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **5,63** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 2,16 pontos com relação ao ano de 2022**.

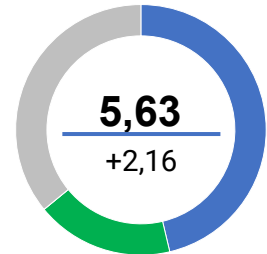








Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

| Questão   | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Varição |
|---|---|------|------|---------|
|  <b>Regulamentação do SIC</b>                    | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.                           | 0,0  | 0,0  | 0,0     |
|  <b>Operacionalização do SIC</b>                | Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).  | 5,4  | 8,8  | +3,4    |
|  <b>Disponibilização de informações</b>        | Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.  | 8,9  | 10,0 | +1,1    |
|  <b>Regulamentação do canal de comunicação</b> | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.             | 0,0  | 0,0  | 0,0     |
|  <b>Funcionamento do canal de comunicação</b>  | Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 4,0  | 8,3  | +4,3    |
|  <b>Ações para fomento do controle social</b>  | Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.  | 2,5  | 6,7  | +4,2    |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGewYyY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

**Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

| Interlocutor  | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                                       | 1         | 1         |
| Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC          | 1         | 1         |
| Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município. | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.5. Administração Financeira

#### 3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 923/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

**Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023**

|               | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução       |
|---------------|------------------|---------------------|----------------|
| Receita (R\$) | 102.250.000,00   | 126.848.000,00      | 110.635.887,11 |
| Despesa (R\$) | 100.608.000,00   | 137.169.047,68      | 105.937.341,70 |

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.**

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

**Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário**

| Instrumento                           | Normativa    | Link  |
|---------------------------------------|--------------|---|
| Plano Plurianual (PPA)                | Lei 800/2021 | <a href="https://tijucasdosulpr.equiplano.com.br:7025/transparencia/leiAto/verLeiAto?formulario.idLeiAto=920">https://tijucasdosulpr.equiplano.com.br:7025/transparencia/leiAto/verLeiAto?formulario.idLeiAto=920</a> |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 858/2022 | <a href="https://tijucasdosulpr.equiplano.com.br:7025/transparencia/leiAto/verLeiAto?formulario.idLeiAto=980">https://tijucasdosulpr.equiplano.com.br:7025/transparencia/leiAto/verLeiAto?formulario.idLeiAto=980</a> |
| Lei Orçamentária Anual (LOA)          | Lei 857/2022 | <a href="https://tijucasdosulpr.equiplano.com.br:7025/transparencia/leiAto/verLeiAto?formulario.idLeiAto=981">https://tijucasdosulpr.equiplano.com.br:7025/transparencia/leiAto/verLeiAto?formulario.idLeiAto=981</a> |

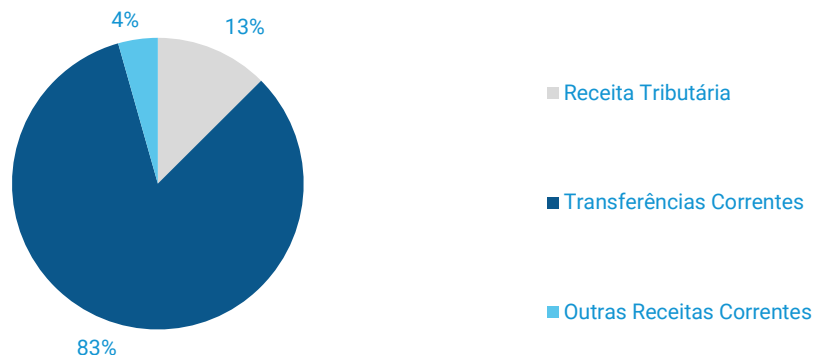
**FONTE: TCE-PR**

**Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.**

No ano de 2023, o Município de TIJUCAS DO SUL arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 94.467.923,32**, sendo **R\$ 78.489.450,22 (83,09%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

**Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023**



**Fonte: TCE-PR**

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

**Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023**

| Descrição   | Valor (R\$)   | %      |
|---|---------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)                         | 3.150.972,92  | 29,84  |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 881.823,03    | 8,35   |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)                | 817.817,22    | 7,74   |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)               | 5.709.701,10  | 54,07  |
| Total   | 10.560.314,27 | 100,00 |

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023**

| Descrição                                  | Valor (R\$)       | %      |
|--|-------------------|--------|
| Cota-Parte FPM                             | 33.224.591,34     | 37,15  |
| Transferências SUS                         | 7.033.680,48      | 7,87   |
| Transferências FNDE                        | 1.981.640,18      | 2,22   |
| Cota-parte do ICMS                         | 20.789.253,18     | 23,25  |
| Cota-parte do IPVA                         | 2.758.015,59      | 3,08   |
| Transferências Estaduais para Saúde        | 4.286.643,94      | 4,79   |
| Transferências do Fundeb                   | 13.874.960,46     | 15,52  |
| Outras Transferências                      | 5.476.235,15      | 6,12   |
| Total de Transferências Correntes          | 89.425.020,32     | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | (-) 10.935.570,10 | -      |
| Total Apurado                              | 78.489.450,22     | -      |

**FONTE: TCE-PR**

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



### 3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de TIJUCAS DO SUL na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **7,14** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 3,35 pontos com relação ao ano de 2022**.

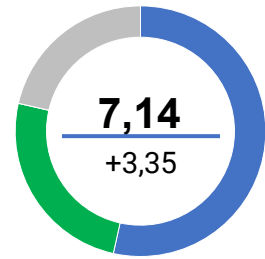


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

| Questão  | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Variação |
|--|---|------|------|----------|
|  <b>Elaboração do planejamento orçamentário</b> | Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.                         | 3,2  | 7,2  | +4,0     |
|  <b>Revisão do planejamento orçamentário</b>    | Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.                            | 1,7  | 10,0 | +8,3     |
|  <b>Execução da despesa orçamentária</b>      | Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.  | 1,9  | 7,1  | +5,2     |
|  <b>Obrigações financeiras</b>                | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.   | 3,7  | 5,9  | +2,2     |
|  <b>Arrecadação tributária</b>                | Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.                    | 6,8  | 6,1  | -0,7     |
|  <b>Dívida ativa</b>                          | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.   | 5,0  | 7,0  | +2,0     |
|  <b>Sistemas de informação</b>                | Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. | 5,0  | 10,0 | +5,0     |
|  <b>Gestão de pessoas</b>                     | Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.                   | 3,0  | 3,8  | +0,8     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

**Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira**

| Interlocutor  | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor tributário do município   | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.6. Previdência Social

#### 3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

A atuação do governo municipal de TIJUCAS DO SUL na área da Previdência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **6,52**, o que representou uma **variação positiva de 1,77 pontos com relação ao ano de 2022**.

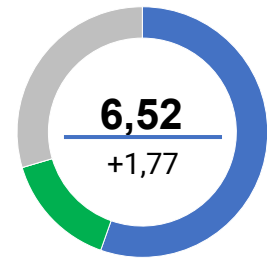


Tabela 26 – Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

| Questão                               | Aspectos abordados   | 2022 | 2023 | Varição |
|---------------------------------------|--|------|------|---------|
| Regime de Previdência Complementar    | Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.       | 1,3  | 5,0  | +3,7    |
| Legislação previdenciária             | Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.                       | 0,0  | 5,7  | +5,7    |
| Órgãos de governança                  | Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.                    | 5,5  | 6,2  | +0,7    |
| Transparência e processos de trabalho | Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio. | 3,8  | 5,0  | +1,2    |
| Investimentos                         | Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.  | 10,0 | 8,8  | -1,2    |
| Gestão atuarial e arrecadação         | Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.                    | 7,9  | 8,4  | +0,5    |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYmY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 27**:

**Tabela 27 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social**

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Gestor do RPPS                      | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos aspectos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do [Anexo IV](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Previdência Social**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Previdência Social no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

O Ministério Público de Contas posicionou-se no sentido da irregularidade das contas em razão da variação negativa no índice de atuação governamental na área de Educação em relação ao exercício anterior.

Em que pese assistir razão ao *Parquet* quanto à queda na nota, constata-se que a alteração negativa foi pequena, correspondendo a -0,27 pontos (-3,98%), o que, *a priori*, não se mostra como um problema.

Além disso, é relevante também levar em conta a média das notas dos municípios paranaenses para a referida área<sup>10</sup>, nos exercícios de 2022 e 2023, conforme demonstrado a seguir, em que se pode observar que Tijucas do Sul não está tão distante da média estadual:

| Área     | Média do Exercício 2022 | Média do Exercício 2023 | Pontuação Tijucas do Sul 2022 | Pontuação Tijucas do Sul 2023 | Variação Tijucas do Sul 2023/2022 |
|----------|-------------------------|-------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|
| Educação | 6,6                     | 7,0                     | 6,78                          | 6,51                          | -3,98%                            |

Em face dos argumentos expostos e tendo em vista que a nota em comento não se enquadrou nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considero que a situação levantada pelo Ministério Público de Contas não é passível de ensejar a irregularidade das contas no presente caso.

Cabe, no entanto, uma atenção especial do ente municipal para que verifique com maior zelo as situações que levaram à queda da pontuação na área de Educação.

<sup>10</sup> As médias gerais, por área, das notas obtidas pelos Municípios na avaliação da implementação de políticas públicas referentes aos exercícios de 2022 e 2023 estão divulgadas na Nota Técnica n.º 28/2024-CGF/TCEPR, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná do dia 17/06/2024.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

**Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

| Grupo de Análise   | Itens de Análise   | Fundamento legal  |
|--|--|---|
| <b>1. Controle Interno</b>                               | 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.   | Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.  |
| <b>2. Aplicação no ensino básico</b>                     | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.   | Constituição Federal, art. 212.   |
|  | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.  | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.   |
|  | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.  | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.  |
|  | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.   | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.   |
|  | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.  | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.   |
|  | 2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023). | Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.  |
| <b>3. Aplicação em ações de saúde</b>                    | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.   | Constituição Federal, art. 198.<br>Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.  |
| <b>4. Gestão Fiscal</b>                                  | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.   | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.   |
|  | 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.   | Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II.<br>Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31.<br>Constituição Federal, art. 52, VI. |
|  | 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.  | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.  |
| <b>5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social</b> | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.   | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.  |
|  | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.   | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.  |

FONTE: TCE-PR

### 3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de TIJUCAS DO SUL contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2023:

#### Quadro 7 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2023

| Nome               | Início   | Final    |
|--------------------|----------|----------|
| CHRISTIANO CAMARGO | 25/03/17 | 31/12/28 |

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado a este processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005<sup>11</sup>**.

<sup>11</sup> “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

### 3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

#### 3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 18.608.667,24** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>12</sup>, o que representou **27,28%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

**Tabela 28 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023**

| Especificação   | Valor (R\$)   |
|---|---------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais  | 68.220.303,20 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)  | 18.904.169,18 |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos   | 10.935.500,52 |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)  | 7.968.668,66  |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional   | 295.501,94    |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)   | 18.608.667,24 |
| <b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b> | <b>27,28%</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

<sup>12</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

### 3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de TIJUCAS DO SUL obteve o total de **R\$ 13.488.869,38** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>13</sup>.

A **Tabela 29** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

**Tabela 29 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023**

| Especificação   | Valor aplicado (R\$) | Percentual mínimo | Situação       |
|---|----------------------|-------------------|----------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)   | 13.488.869,38        | -                 | -              |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos   | 13.232.832,27        | -                 | -              |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)  | 16.839,80            | -                 | -              |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)  | 0,00                 | -                 | -              |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica   | 12.096.351,23        | -                 | -              |
| <b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b> | <b>91,30%</b>        | <b>70,0%</b>      | <b>Cumpriu</b> |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício   | 80.268,27            | -                 | -              |
| <b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)</b>                                 | <b>99,40%</b>        | <b>90,0%</b>      | <b>Cumpriu</b> |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital   | 19.800,00            | -                 | -              |
| <b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>                         | <b>117,58%</b>       | <b>15,0%</b>      | <b>Cumpriu</b> |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil   | 19.800,00            | -                 | -              |
| <b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>                           | <b>117,58%</b>       | <b>50,0%</b>      | <b>Cumpriu</b> |

**FONTE: TCE-PR**

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

<sup>13</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

### 3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de TIJUCAS DO SUL** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 30**.

**Tabela 30 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023**

| Ano          | Valor exigível           | Valor aplicado           | Diferença             |
|--------------|--------------------------|--------------------------|-----------------------|
| 2020         | R\$ 8.538.795,14         | R\$ 8.655.930,64         | Não Aplicável         |
| 2021         | R\$ 12.613.603,93        | R\$ 9.896.745,47         | -R\$ 2.716.858,46     |
| 2022         | R\$ 14.977.779,82        | R\$ 16.700.944,15        | R\$ 1.723.164,33      |
| 2023         | R\$ 17.055.075,80        | R\$ 18.608.667,24        | R\$ 1.553.591,44      |
| <b>Total</b> | <b>R\$ 53.185.254,69</b> | <b>R\$ 53.862.287,50</b> | <b>R\$ 559.897,31</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**.

### 3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 15.340.502,54** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **23,51%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 31**:

**Tabela 31 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – TIJUCAS DO SUL**

| Especificação  | Valor             |
|--|-------------------|
| <b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>                               | 65.237.816,87     |
| <b>2. Despesas com ASPS</b>  | 16.164.449,69     |
| <b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>                                       | <b>823.947,15</b> |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira                              | 823.947,15        |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00              |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados   | 0,00              |
| <b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>   | 15.340.502,54     |
| <b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>      | <b>23,51%</b>     |

**FONTE: TCE-PR**

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 32** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

**Tabela 32 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023**

| Especificação   | Exercício 2020      | %            | Exercício 2021       | %            | Exercício 2022       | %            | Exercício 2023       | %            |
|---|---------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|
| 1 – Receitas Orçamentárias  | 43.283.410,39       | 100,00       | 56.787.601,49        | 100,00       | 69.341.238,45        | 100,00       | 79.279.615,93        | 100,00       |
| 2 – Despesas Orçamentárias  | 34.987.041,52       | 80,83        | 43.469.490,90        | 76,55        | 68.722.078,46        | 99,11        | 82.341.384,81        | 103,86       |
| 3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)                     | 8.296.368,87        | 19,17        | 13.318.110,59        | 23,45        | 619.159,99           | 0,89         | -3.061.768,88        | -3,86        |
| 4 – Interferências Financeiras                                    | -2.372.800,92       | -5,48        | -2.303.420,22        | -4,06        | -2.788.721,03        | -4,02        | -3.713.608,38        | -4,68        |
| 5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)         | 5.923.567,95        | 13,69        | 11.014.690,37        | 19,40        | -2.169.561,04        | -3,13        | -6.775.377,26        | -8,55        |
| 6 – Cancelamento de Restos a Pagar                                | 1.734.333,25        | 4,01         | 146.469,71           | 0,26         | 190.476,63           | 0,27         | 242.059,81           | 0,31         |
| 7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| 8 – Despesas Não Empenhadas                                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| <b>9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)</b>              | <b>7.657.901,20</b> | <b>17,69</b> | <b>11.161.160,08</b> | <b>19,65</b> | <b>-1.979.084,41</b> | <b>-2,85</b> | <b>-6.533.317,45</b> | <b>-8,24</b> |
| 10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior                      | -4.239.690,68       | -9,80        | 3.418.210,52         | 6,02         | 14.579.370,60        | 21,03        | 12.600.286,19        | 15,89        |
| 11 – Total do Ativo Realizável                                    | 0,00                | 0,00         | 4.442,69             | 0,01         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| <b>12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)</b> | <b>3.418.210,52</b> | <b>7,90</b>  | <b>14.574.927,91</b> | <b>25,67</b> | <b>12.600.286,19</b> | <b>18,17</b> | <b>6.066.968,74</b>  | <b>7,65</b>  |

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 32, linha 12), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no mesmo período (Tabela 32, linha 9).**

A Coordenadoria de Gestão Municipal entendeu que o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Neste aspecto, no entanto, **discordo do posicionamento da unidade técnica. Em que pese possa ser considerado como cumprido o citado dispositivo da Lei Federal n.º 4.320/64, não se pode afirmar o mesmo em relação ao artigo 1º, § 1º, da LRF**, pois a existência de resultado orçamentário deficitário implica na inobservância à gestão fiscal responsável, estabelecida pela referida Lei, que pressupõe ação planejada e transparente, com a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, sendo clara a violação da mencionada norma na situação em comento.

Porém, **apesar de o resultado ajustado no exercício ter sido deficitário, tal ponto pode ser relevado no presente caso**, considerando que o município permanece com um resultado financeiro acumulado positivo (7,65%).

### 3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>14</sup>.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 33 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023**

| Data-base  | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|---|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2021 | 57.529.737,05                           | 27.919.115,97                   | 48,53        | Normal             |
| 31/12/2021 | 64.599.988,97                           | 29.842.778,82                   | 46,20        | Normal             |
| 30/06/2022 | 75.301.645,65                           | 32.714.438,37                   | 43,44        | Normal             |
| 31/12/2022 | 80.619.936,53                           | 37.225.584,71                   | 46,17        | Normal             |
| 30/06/2023 | 82.310.914,72                           | 39.874.125,11                   | 48,44        | Normal             |
| 31/12/2023 | 90.653.197,86                           | 42.145.214,31                   | 46,49        | Normal             |

**FONTE: TCE-PR**

### 3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 34 - Dívida consolidada – 2022 e 2023**

| Data-Base  | Receita Corrente Líquida | Dívida consolidada líquida | % da DCL | Situação |
|------------|--------------------------|----------------------------|----------|----------|
| 31/12/2020 | 52.947.307,49            | 3.357.765,59               | 6,34     | Normal   |
| 30/06/2021 | 57.772.045,05            | -5.066.313,56              | -8,77    | Normal   |
| 31/12/2021 | 64.599.988,97            | -13.435.715,48             | -20,80   | Normal   |
| 30/06/2022 | 75.301.645,65            | -23.398.766,84             | -31,07   | Normal   |
| 31/12/2022 | 80.777.813,32            | -18.744.863,59             | -23,21   | Normal   |
| 30/06/2023 | 82.544.296,05            | -17.758.618,85             | -21,51   | Normal   |
| 31/12/2023 | 91.585.646,94            | -15.350.612,48             | -16,76   | Normal   |

**FONTE: TCE-PR**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

<sup>14</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

### 3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

#### 3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

O Município apresentou junto a este processo de prestação de contas, na peça 6, o **plano de equacionamento do déficit atuarial**, aprovado pela lei 489/2014. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 53 da Portaria MF n.º 464/2018**.

#### 3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2023**, nos termos do artigo 53, § 2º, I, da Portaria MF n.º 464/2018, era de **R\$ 754.035,48**.

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo Município de TIJUCAS DO SUL visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R\$ 691.199,19**.

Tabela 35 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2023

| Especificação  | Valor (R\$)       |
|--|-------------------|
| 1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial                       | 754.035,48        |
| 2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97) | 691.199,19        |
| <b>3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)</b>   | <b>-62.836,29</b> |

FONTE: TCE-PR

No que tange à diferença a menor identificada, o Município esclareceu, em sede de contraditório, que costuma aguardar a solicitação do Instituto de Previdência a fim de efetuar o pagamento dos valores devidos e que a parcela referente ao mês 12/2023, na quantia de R\$ 62.836,29, foi paga em 11/01/2024, respeitando o disposto no art. 4º, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 900/23, que autoriza o repasse mensal até o vigésimo dia subsequente ao da sua competência.

Observa-se, portanto, que **houve** o aporte para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial. Dessa forma, em consonância com o posicionamento da unidade técnica na Instrução n.º 22/25-CGM (peça 24), considera-se que o apontamento foi devidamente regularizado, motivo pelo qual **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018**.

### **3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira**

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **JOSE ALTAIR MOREIRA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, relativas ao exercício de **2023**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **JOSE ALTAIR MOREIRA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, relativas ao exercício de **2023**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 3 de abril de 2025 – Sessão Virtual n.º 4.

**JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**

Relator

**IVAN LELIS BONILHA**

Presidente

MUNICÍPIO DE CIDADE  
GAÚCHA

Processo n.º 206555/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

---

PARECER PRÉVIO Nº 118/2025

## Sumário

|           |   |           |
|-----------|---|-----------|
| <b>1.</b> | <b>Introdução .....</b>   | <b>3</b>  |
| 1.1.      | Conteúdo do Parecer .....   | 3         |
| 1.2.      | Trâmite do Processo .....   | 3         |
| <b>2.</b> | <b>O Município – Dados e Indicadores.....</b>                                       | <b>5</b>  |
| 2.1.      | Produto Interno Bruto.....  | 5         |
| 2.2.      | Administração Municipal .....   | 6         |
| <b>3.</b> | <b>Fundamentação .....</b>  | <b>7</b>  |
| 3.1.      | Governo Municipal.....  | 7         |
| 3.1.1.    | Educação.....   | 8         |
| 3.1.2.    | Saúde.....  | 14        |
| 3.1.3.    | Assistência Social .....  | 18        |
| 3.1.4.    | Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....                                  | 22        |
| 3.1.5.    | Administração Financeira .....  | 25        |
| 3.1.6.    | Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental  | 29        |
| 3.2.      | Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....                                  | 31        |
| 3.2.1.    | Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno..... | 32        |
| 3.2.2.    | Aplicação no Ensino Básico.....   | 33        |
| 3.2.3.    | Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública .....        | 36        |
| 3.2.4.    | Gestão Fiscal .....   | 37        |
| 3.2.5.    | Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira..... | 39        |
| <b>4.</b> | <b>VOTO.....</b>  | <b>40</b> |
| <b>5.</b> | <b>Deliberação .....</b>  | <b>41</b> |

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de CIDADE GAÚCHA o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do Prefeito do **Município de CIDADE GAÚCHA** relacionado no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Prefeito no ano de 2023

| Prefeito           | Data início | Data fim |
|--------------------|-------------|----------|
| HENRIQUE DOMINGUES | 01/01/21    | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de CIDADE GAÚCHA – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de CIDADE GAÚCHA no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

**Instrução - 2993/24 - CGM (peça 12)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM**, após análise do contraditório, se pronunciou conclusivamente, na **Instrução - 6314/24 - CGM (peça 27)**, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 9/25 - 5PC (peça 28)**, manifestou-se nos autos também no sentido da **regularidade das contas**.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **11.467 habitantes**<sup>2</sup> (169º mais populoso do Paraná), o Município de CIDADE GAÚCHA está situado na **Região Geográfica Imediata de Umuarama**, dispõe de uma **área territorial de 403,257 km<sup>2</sup>** e figura como o 175º com maior densidade demográfica no Estado (28,44 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.

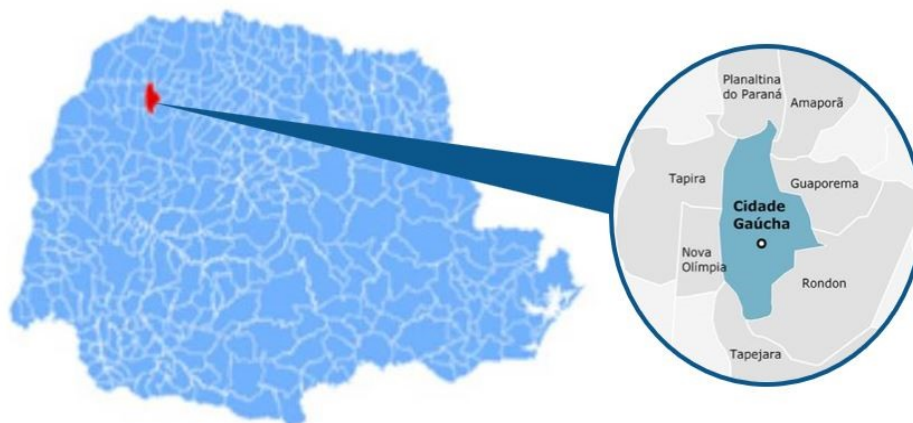


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: IparDES (adaptado)

### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de CIDADE GAÚCHA alcançou **R\$ 33.349,00**, o que o colocou como o 252º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

| Produto   | Município  | Média Região | Média Estado |
|---|------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00)                                       | 33.349,00  | 39.534,86    | 43.081,38    |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)      | 431.504,47 | 483.580,04   | 1.378.378,60 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 391.279,84 | 425.327,33   | 1.189.447,52 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)          | 63.691,12  | 93.158,92    | 154.664,87   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)             | 113.412,58 | 68.866,86    | 325.979,49   |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)   | 143.220,10 | 194.829,78   | 560.998,97   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 70.956,04  | 68.471,77    | 147.804,19   |

<sup>2</sup>IBGE (2022).

<sup>3</sup> IPARDES (2022).

**FONTE: IBGE**

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>4</sup>:

**Tabela 2 - Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020**

| Índice   | Valor | Posição Estado |
|--|-------|----------------|
| Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM)                             | 0,75  | 139º           |
| Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação                  | 0,89  | 187º           |
| Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde                     | 0,86  | 211º           |
| Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 0,51  | 100º           |

 **FONTE: Iparde****2.2. Administração Municipal**

O Município de CIDADE GAÚCHA atualmente é governado pelo senhor ALEXANDRE LUCENA, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

**Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes**

| Prefeito           | Data início | Data fim |
|--------------------|-------------|----------|
| ALEXANDRE LUCENA   | 01/01/25    | 31/12/28 |
| HENRIQUE DOMINGUES | 01/01/21    | 31/12/24 |
| ALEXANDRE LUCENA   | 01/01/18    | 31/12/20 |

 **FONTE: TCE-PR**

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de CIDADE GAÚCHA nos últimos anos:

**Quadro 3 - Situação das Contas de Governo**

| Ano  | Processo  | Prefeito           | Parecer TCE                                    | Enviado Câmara | Status Câmara         | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|--------------------|--|----------------|-----------------------|------------------------|
| 2022 | 196785/23 | HENRIQUE DOMINGUES | Parecer prévio pela regularidade               | Sim            | Não informado         | -                      |
| 2021 | 211985/22 | HENRIQUE DOMINGUES | Parecer prévio pela regularidade               | Sim            | Não informado         | -                      |
| 2020 | 185425/21 | ALEXANDRE LUCENA   | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim            | Regular com Ressalvas | 15/05/23               |
| 2019 | 268130/20 | ALEXANDRE LUCENA   | Parecer prévio pela regularidade               | Sim            | Regular               | 20/12/21               |
| 2018 | 205465/19 | ALEXANDRE LUCENA   | Parecer prévio pela regularidade               | Sim            | Regular               | 25/10/21               |

 **FONTE: TCE-PR**

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

## 3. Fundamentação

### 3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de CIDADE GAÚCHA** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>5</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

**Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

| Área  | Atuação Governamental  |
|---|--|
|  <b>Educação</b>                                       | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. |
|  <b>Saúde</b>  | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.   |
|  <b>Assistência</b>                                  | Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .  |
|  <b>Transparência e Relacionamento com o Cidadão</b> | Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparência e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .  |
|  <b>Administração Financeira</b>                     | Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.  |
|  <b>Previdência Social</b>                           | Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .   |

FONTE: TCE-PR

<sup>5</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

### 3.1.1. Educação

#### 3.1.1.1. Contextualização da Educação

##### Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de CIDADE GAÚCHA dispõe atualmente de **5 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.373 matrículas**:

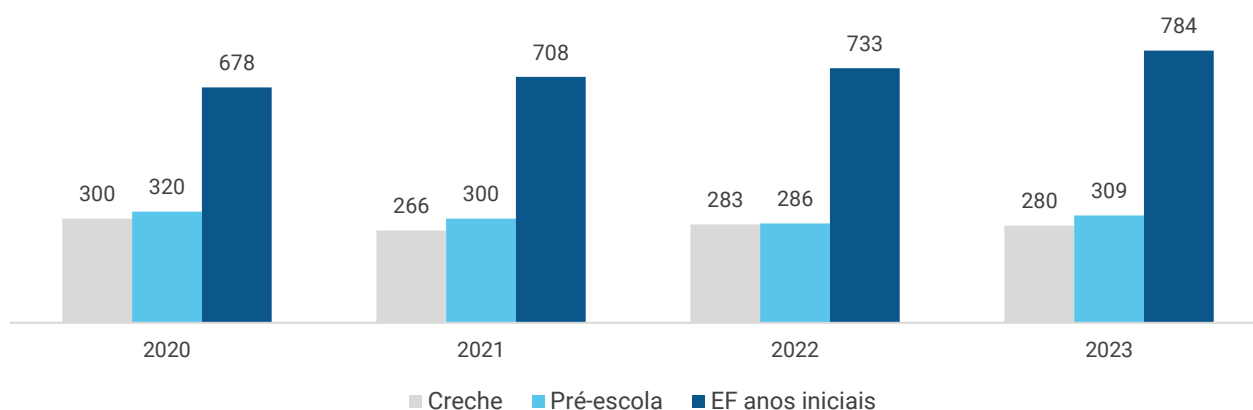
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades            | 2      | 1          | 2                |
| Matrículas          | 280    | 309        | 784              |

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 75 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023



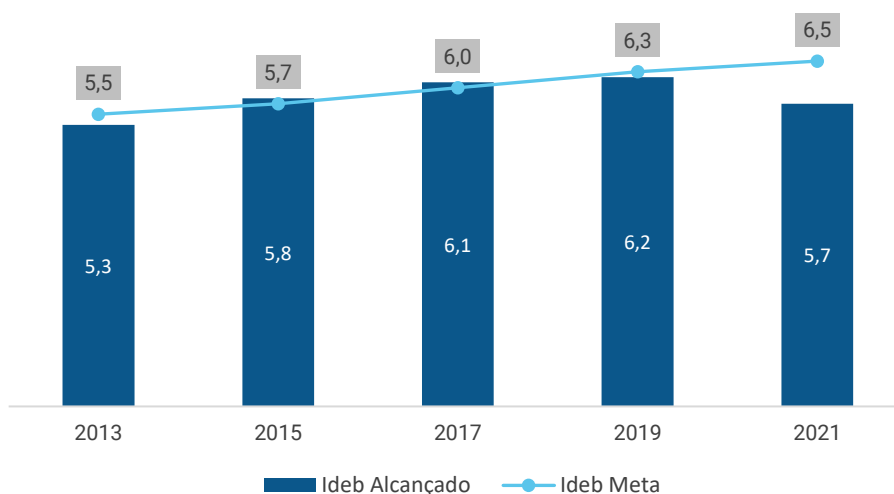
FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

##### Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 5,70, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 6,50 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

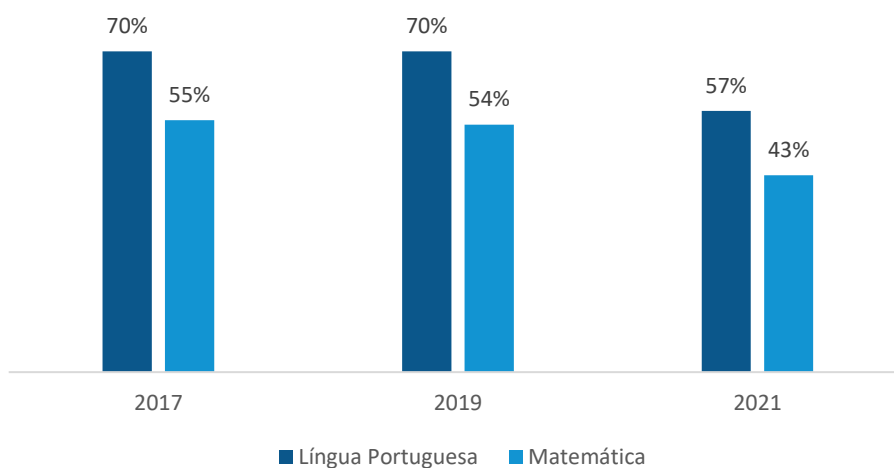
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **57% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de CIDADE GAÚCHA **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **43%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

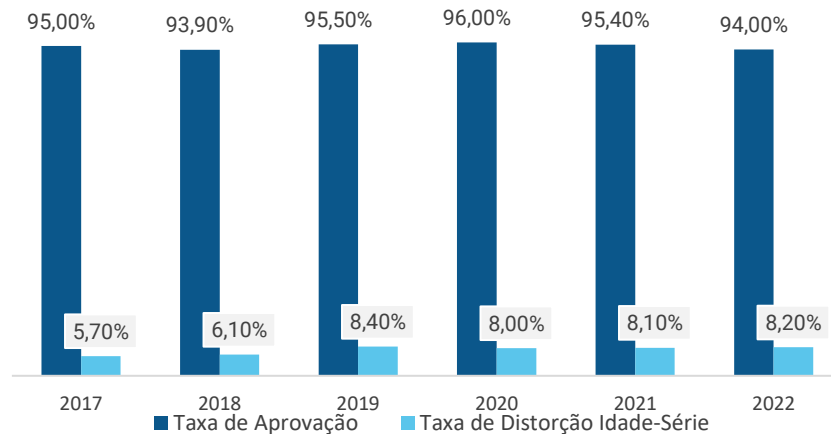
Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**<sup>6</sup> e **Distorção Idade-Série**<sup>7</sup> dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **94,00%** e **8,20%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 18.511.351,43**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023**

| Subfunção                          | Orçado (R\$)  | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|------------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 361 - Ensino Fundamental           | 21.146.163,44 | 18.490.341,43   | 17.418.321,81   |
| 365 - Educação Infantil            | 493.738,60    | 21.010,00       | 21.010,00       |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos | 19.910,00     | 0,00            | 0,00            |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)   |
|---|---------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | 18.080.137,34 |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 13.483.549,46 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00          |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 4.596.587,88  |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 697.900,44    |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.411.734,68  |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 1.486.952,76  |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | 431.214,09    |
| 2.1. Investimentos                                    | 431.214,09    |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 420.584,09    |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 10.630,00     |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00          |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00          |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00          |

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de CIDADE GAÚCHA foi de **R\$ 23.584,62** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 35,67** para a **Educação Infantil**.

### 3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de CIDADE GAÚCHA na área da Educação alcançou a pontuação de **6,43** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,02 pontos com relação ao ano de 2022**.

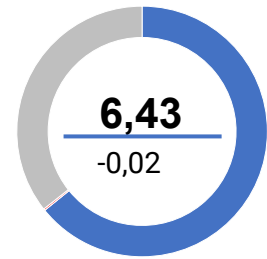


Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

| Questão                                    | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Variação |
|--|---|------|------|----------|
| <b>Instrumentos de planejamento</b>        | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.                | 8,3  | 8,3  | 0,0      |
| <b>Acesso e Permanência</b>                | Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.                                   | 6,0  | 7,3  | +1,3     |
| <b>Práticas Pedagógicas</b>                | Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.           | 5,3  | 5,6  | +0,3     |
| <b>Gestão de Pessoas</b>                   | Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.    | 6,3  | 6,5  | +0,2     |
| <b>Instalações das unidades escolares</b>  | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.                     | 6,5  | 6,4  | -0,1     |
| <b>Equipamentos das unidades escolares</b> | Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 4,6  | 5,2  | +0,6     |
| <b>Serviços de transporte escolar</b>      | Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.           | 6,4  | 4,9  | -1,5     |
| <b>Serviço de alimentação escolar</b>      | Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.  | 8,2  | 7,2  | -1,0     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZvMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

**Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação**

| Interlocutor                                 | Cadastros | Respostas |
|--|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente          | 1         | 1         |
| Diretor de Creche                            | 2         | 2         |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável         | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Creche             | 2         | 2         |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola         | 2         | 2         |
| Diretor de Pré-Escola                        | 1         | 1         |
| Diretor de Ensino Fundamental                | 2         | 2         |
| Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental | 2         | 2         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.2. Saúde

#### 3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de CIDADE GAÚCHA conta com **4 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **59,33%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

**Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022**

| Taxa  | Município | Região    | Estado |
|---|-----------|-----------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)                     | 15,17     | 11,93     | 12,24  |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)                    | 7,67      | 10,14     | 9,09   |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)             | 17,24     | 9,87      | 11,68  |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 17,24     | 13,53     | 14,06  |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)          | Sem Dados | Sem Dados | 42,52  |

**FONTE: IPARDES**

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>8</sup> do Município de CIDADE GAÚCHA para o quadrimestre 3/2023:

**Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023**

| Indicador  | Município | Região | Estado |
|--|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)            | 78,00     | 56,95  | 57,55  |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV                           | 90,00     | 57,14  | 68,67  |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado                                | 78,00     | 56,27  | 60,80  |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS                                    | 36,00     | 29,41  | 27,42  |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)                            | 95,00     | 80,27  | 79,44  |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre    | 70,00     | 41,55  | 36,45  |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 73,00     | 42,23  | 29,99  |

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 17.731.519,45**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

<sup>8</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

| Subfunção                                   | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|---|--------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral                   | 9.543.394,37 | 6.699.216,15    | 6.676.482,03    |
| 301 - Atenção Básica                        | 8.512.309,32 | 7.654.997,96    | 7.042.831,95    |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.156.541,59 | 3.376.971,90    | 3.376.306,90    |
| 304 - Vigilância Sanitária                  | 30.621,13    | 333,44          | 333,44          |

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)          |
|---|----------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>17.594.524,36</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 9.885.267,16         |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 7.709.257,20         |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 1.824.892,00         |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.150.593,63         |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 2.733.771,57         |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>136.995,09</b>    |
| 2.1. Investimentos                                    | 136.995,09           |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 0,00                 |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 136.995,09           |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00                 |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                 |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                 |

FONTE: TCE-PR

### 3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de CIDADE GAÚCHA na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **5,03** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 1,08 pontos com relação ao ano de 2022**.

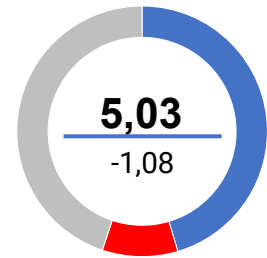


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

| Questão                             | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Variação |
|-------------------------------------|---|------|------|----------|
| <b>Instrumentos de planejamento</b> | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.                             | 6,9  | 0,4  | -6,5     |
| <b>Gestão do trabalho</b>           | Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.                                      | 3,6  | 4,7  | +1,1     |
| <b>Coordenação do cuidado</b>       | Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica. | 3,7  | 2,8  | -0,9     |
| <b>Territorialização e vínculos</b> | Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.   | 9,4  | 6,5  | -2,9     |
| <b>Ofertas de serviços</b>          | Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.   | 9,3  | 9,7  | +0,4     |
| <b>Promoção da saúde</b>            | Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.                        | 8,1  | 6,1  | -2,0     |
| <b>Assistência farmacêutica</b>     | Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.                                    | 2,3  | 3,3  | +1,0     |
| <b>Estrutura física</b>             | Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.   | 5,6  | 6,7  | +1,1     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDVzS1IN2VkLTlma0GMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

**Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde**

| Interlocutor                                   | Cadastros | Respostas |
|--|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente            | 1         | 1         |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 4         | 4         |
| Responsável pela dispensação                   | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2023 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 2** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

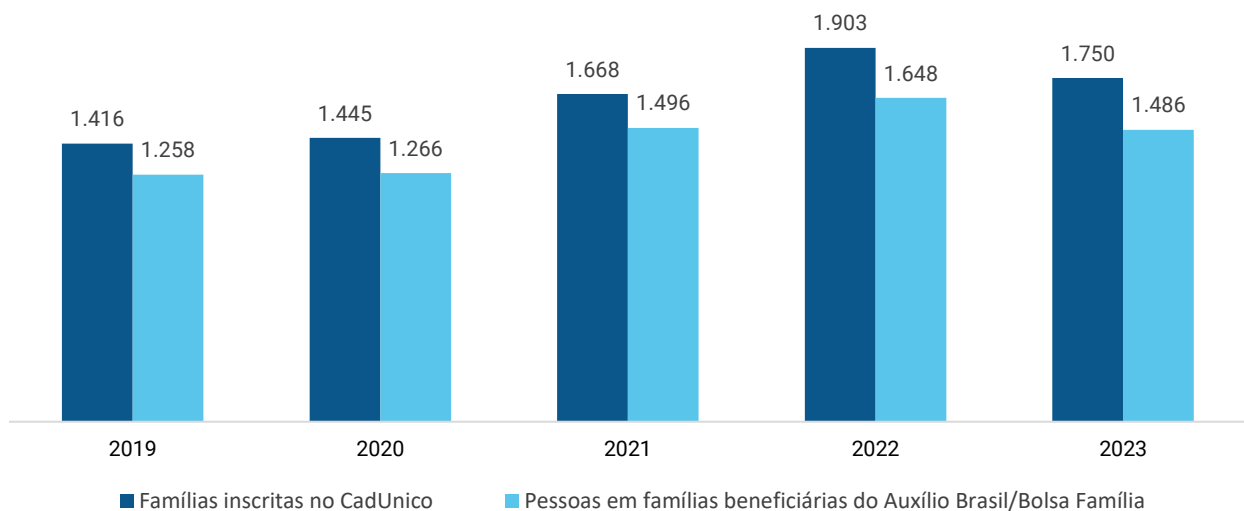
### 3.1.3. Assistência Social

#### 3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de CIDADE GAÚCHA dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (Cras)**<sup>9</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **11.467** habitantes, o Município de CIDADE GAÚCHA possuía, em dezembro de 2023, um total de **1.486** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.750**.

**Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 2.088.541,11**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023**

| Subfunção                                    | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|--|--------------|-----------------|-----------------|
| 241 - Assistência ao Idoso                   | 24.827,97    | 0,00            | 0,00            |
| 242 - Assistência ao Portador de Deficiência | 73.624,15    | 0,00            | 0,00            |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 366.340,62   | 197.029,73      | 185.439,73      |
| 244 - Assistência Comunitária                | 4.179.749,44 | 1.891.511,38    | 1.884.832,84    |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>9</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

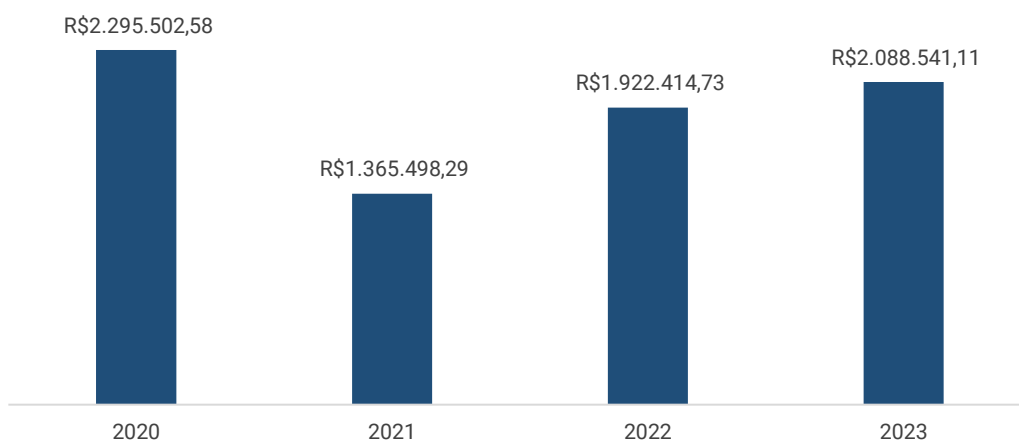
Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)         |
|---|---------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>1.954.195,40</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 751.049,15          |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 1.203.146,25        |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 523.942,62          |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 637.565,13          |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 41.638,50           |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>134.345,71</b>   |
| 2.1. Investimentos                                    | 134.345,71          |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 0,00                |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 134.345,71          |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00                |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                |

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

### 3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de CIDADE GAÚCHA na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **4,83** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,20 pontos com relação ao ano de 2022**.

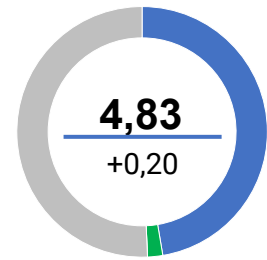


Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

| Questão  | Aspectos abordados   | 2022 | 2023 | Varição |
|--|--|------|------|---------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>              | Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.   | 5,0  | 4,5  | -0,5    |
|  <b>Vigilância socioassistencial</b>              | Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.  | 3,3  | 3,1  | -0,2    |
|  <b>Diagnóstico do território e acesso</b>      | Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. | 6,0  | 6,1  | +0,1    |
|  <b>Articulação territorial e intersetorial</b> | Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.                          | 3,9  | 2,1  | -1,8    |
|  <b>PAIF</b>                                    | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). | 8,5  | 9,0  | +0,5    |
|  <b>SCFV e SPSB no Domicílio</b>                | Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.          | 3,8  | 4,2  | +0,4    |
|  <b>Recursos físicos e humanos</b>              | Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.  | 1,9  | 4,8  | +2,9    |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiZlMlMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

**Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Coordenador do CRAS                 | 1         | 1         |
| Assistente Social do CRAS           | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### **3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

#### **3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública**

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de CIDADE GAÚCHA obteve uma nota de 55,65% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 348 entre os municípios paranaenses.

### 3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de CIDADE GAÚCHA na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **3,60** em 2023, o que representou uma **variação negativa de -0,80 pontos com relação ao ano de 2022**.

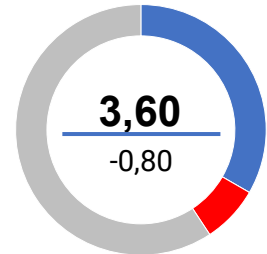








Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

| Questão   | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Variação |
|---|---|------|------|----------|
|  <b>Regulamentação do SIC</b>                    | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.                           | 0,0  | 0,0  | 0,0      |
|  <b>Operacionalização do SIC</b>                | Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).  | 7,5  | 5,6  | -1,9     |
|  <b>Disponibilização de informações</b>        | Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.  | 10,0 | 7,8  | -2,2     |
|  <b>Regulamentação do canal de comunicação</b> | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.             | 0,0  | 0,0  | 0,0      |
|  <b>Funcionamento do canal de comunicação</b>  | Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 5,7  | 4,0  | -1,7     |
|  <b>Ações para fomento do controle social</b>  | Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.  | 3,2  | 4,2  | +1,0     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VklTI0MGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

**Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

| Interlocutor  | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                                       | 1         | 1         |
| Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC          | 1         | 1         |
| Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município. | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 1** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

### 3.1.5. Administração Financeira

#### 3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 2.510/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

**Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023**

|               | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução      |
|---------------|------------------|---------------------|---------------|
| Receita (R\$) | 68.748.439,30    | 68.748.439,30       | 60.891.312,95 |
| Despesa (R\$) | 68.748.439,30    | 79.853.418,39       | 63.594.832,79 |

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.**

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

**Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário**

| Instrumento                           | Normativa      | Link   |
|---------------------------------------|----------------|--|
| Plano Plurianual (PPA)                | Lei 2.418/2021 | <a href="https://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=197956&amp;id_cliente=12240">https://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=197956&amp;id_cliente=12240</a><br><a href="https://cidadegaucha.gov.br.cloud/pronimtb/index.html">https://cidadegaucha.gov.br.cloud/pronimtb/index.html</a> |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 2.446/2022 | <a href="https://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=215973&amp;id_cliente=12240">https://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=215973&amp;id_cliente=12240</a><br><a href="https://cidadegaucha.gov.br.cloud/pronimtb/index.html">https://cidadegaucha.gov.br.cloud/pronimtb/index.html</a> |
| Lei Orçamentária Anual (LOA)          | Lei 2.469/2022 | <a href="https://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=224231&amp;id_cliente=12240">https://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=224231&amp;id_cliente=12240</a><br><a href="https://cidadegaucha.gov.br.cloud/pronimtb/index.html">https://cidadegaucha.gov.br.cloud/pronimtb/index.html</a> |

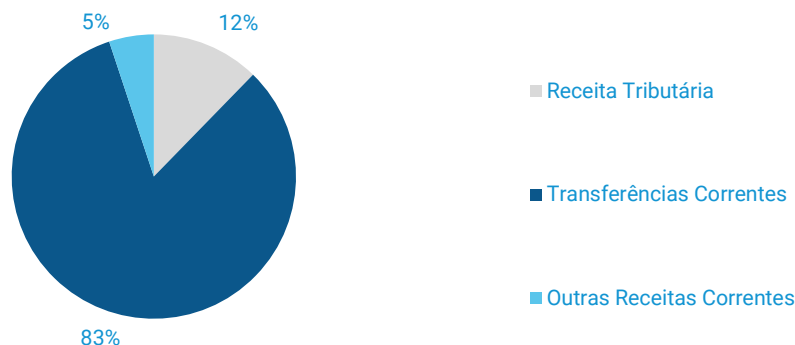
**FONTE: TCE-PR**

**Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.**

No ano de 2023, o Município de CIDADE GAÚCHA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 58.624.137,70**, sendo **R\$ 48.438.184,83 (82,62%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

**Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023**



**Fonte: TCE-PR**

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

**Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023**

| Descrição   | Valor (R\$)  | %      |
|---|--------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)                         | 1.806.088,77 | 30,66  |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 1.711.963,56 | 29,07  |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)                | 446.141,36   | 7,57   |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)               | 1.925.833,91 | 32,70  |
| Total   | 5.890.027,60 | 100,00 |

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023**

| Descrição                                  | Valor (R\$)      | %      |
|--|------------------|--------|
| Cota-Parte FPM                             | 22.146.119,77    | 40,12  |
| Transferências SUS                         | 3.145.396,12     | 5,70   |
| Transferências FNDE                        | 1.219.822,12     | 2,21   |
| Cota-parte do ICMS                         | 9.925.913,45     | 17,98  |
| Cota-parte do IPVA                         | 2.502.778,33     | 4,53   |
| Transferências Estaduais para Saúde        | 1.058.696,14     | 1,92   |
| Transferências do Fundeb                   | 8.757.394,78     | 15,86  |
| Outras Transferências                      | 6.449.939,70     | 11,68  |
| Total de Transferências Correntes          | 55.206.060,41    | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | (-) 6.767.875,58 | -      |
| Total Apurado                              | 48.438.184,83    | -      |

**FONTE: TCE-PR**

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



### 3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de CIDADE GAÚCHA na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **2,83** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,23 pontos com relação ao ano de 2022**.

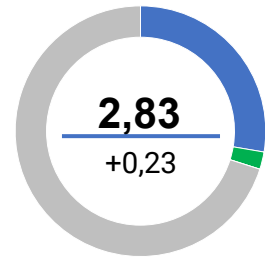


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

| Questão  | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Variação |
|--|---|------|------|----------|
|  <b>Elaboração do planejamento orçamentário</b> | Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.                         | 1,2  | 1,2  | 0,0      |
|  <b>Revisão do planejamento orçamentário</b>    | Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.                            | 0,0  | 0,8  | +0,8     |
|  <b>Execução da despesa orçamentária</b>      | Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.  | 1,1  | 0,6  | -0,5     |
|  <b>Obrigações financeiras</b>                | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.   | 1,8  | 2,0  | +0,2     |
|  <b>Arrecadação tributária</b>                | Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.                    | 4,9  | 4,1  | -0,8     |
|  <b>Dívida ativa</b>                          | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.   | 3,8  | 4,9  | +1,1     |
|  <b>Sistemas de informação</b>                | Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. | 5,0  | 6,7  | +1,7     |
|  <b>Gestão de pessoas</b>                     | Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.                   | 3,0  | 2,3  | -0,7     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZlbnBkIiwidCI6ImY3MGUwYjYyZWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

**Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira**

| Interlocutor  | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor tributário do município   | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

A Avaliação da Atuação Governamental foi realizada de acordo com o estabelecido nos artigos 20 e 21 da Instrução Normativa n.º 172/2022.

A fim de subsidiar a análise acerca da evolução ou involução do Município nas áreas examinadas, a mencionada norma, em seu Anexo II, estabeleceu vetores, de natureza referencial, que levam em consideração a variação ocorrida na nota em relação ao ano anterior e efetua também a comparação da pontuação obtida com a média estadual, conforme a seguir demonstrado:

| Vetor | Enquadramento da Nota   | Verificação da Evolução/Involução  | Hipótese (A)<br>Ressalvas das Contas  | Hipótese (B)<br>Irregularidade das Contas   |
|-------|---|--|---|---|
| 1     | Se a nota for inferior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à nota 5,00<br><br>(das duas a menor)   | E houver decréscimo igual ou superior a 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior                  | Primeira incidência do vetor 1 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. | Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. |
| 2     | Se a nota for superior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou superior à nota 5,00<br><br>(das duas a menor)   | E houver decréscimo igual ou superior a 15% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior                 | Primeira incidência do vetor 2 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. | Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. |
| 3     | Se a nota for inferior à 30% da média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à 3,50<br><br>(das duas a menor) | E houver decréscimo inferior a 5% ou acréscimo menor que 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior | Primeira incidência do vetor 3 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. | Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. |

Nesse sentido, consoante exposto na Tabela 32 da Instrução n.º 2993/24-CGM (peça 12), constata-se que o desempenho do Município de Cidade Gaúcha nas áreas de Saúde e de Transparência e Relacionamento com o Cidadão se enquadrou nos vetores 2 e 1, respectivamente. A tabela abaixo detalha as médias estaduais<sup>10</sup> e do ente municipal para 2022 e 2023:

| Área   | Média do Exercício 2022 | Média do Exercício 2023 | Pontuação Cidade Gaúcha 2022 | Pontuação Cidade Gaúcha 2023 | Varição Cidade Gaúcha 2023/2022 |
|--|-------------------------|-------------------------|------------------------------|------------------------------|---------------------------------|
| Saúde  | 6,7                     | 7,4                     | 6,11                         | 5,03                         | -17,68%                         |
| Transparência e Relacionamento com o Cidadão | 4,9                     | 5,6                     | 4,40                         | 3,60                         | -18,18%                         |

<sup>10</sup> As médias gerais, por área, das notas obtidas pelos Municípios na avaliação da implementação de políticas públicas referentes aos exercícios de 2022 e 2023 estão divulgadas na Nota Técnica n.º 28/2024-CGF/TCEPR, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná do dia 17/06/2024.

De fato, quanto a Saúde, a nota de 5,03 alcançada pelo Município em 2023 foi maior que 5,00 e apresentou um decréscimo de -17,68% em relação ao exercício anterior, em que a pontuação havia atingido 6,11, caracterizando o enquadramento no vetor 2.

Da mesma forma, em Transparência e Relacionamento com o Cidadão, a nota de 3,60 do ente municipal em 2023 foi menor que 5,00 e teve uma queda de -18,18% comparativamente a 2022, em que a pontuação foi de 4,40, enquadrando-se, portanto, no vetor 1.

Diante disso, por meio do Despacho n.º 811/24 (peça 13), reiterado pelo Despacho n.º 1312/24 (peça 20), oportunizei contraditório ao gestor, que alegou, em suma, que:

- a) quando deu início ao seu mandato em 2021, notou a ausência de publicações referentes à transparência na área da saúde que datavam de 2019 e, por tal razão, foi designada uma profissional específica para compartilhar todos os dados pendentes;
- b) a referida servidora comissionada que operava o sistema de alimentação da transparência pública, em especial do segmento da saúde, pediu exoneração do cargo e o município não possuía outra pessoa habilitada e especializada para atuar na área;
- c) houve uma sucessão atípica de gestores à frente da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista a exoneração, a pedido, de dois Secretários da citada Pasta, tendo o gestor, como Prefeito, avocado para si temporariamente as funções do referido cargo, o que dificultou a organização da seção de transparência pública do segmento da Saúde, e
- d) está tomando as devidas medidas com o atual Secretário de Saúde para que todos os dados em matéria de transparência pública estejam em dia até o final de 2024.

Em que pese a parte da atuação governamental não ser objeto de juízo de valor pela Coordenadoria de Gestão Municipal, a unidade, na Instrução n.º 6314/24 (peça 27), analisou a documentação apresentada a fim de verificar se os argumentos seriam hábeis a mudar a nota obtida. No entanto, entendeu que as justificativas não modificam a situação encontrada em 2023.

Com efeito, observa-se, de início, que o gestor apresentou argumentos com relação à transparência na área da Saúde. Todavia, o contraditório se referia à queda da pontuação na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão e na área de Saúde. Nesse sentido, como bem pontuou a CGM, “não é possível esta unidade precisar o impacto das exonerações ocorridas na avaliação da atuação governamental, considerando que os formulários devem ser respondidos por servidores diversos além do gestor municipal da área da saúde” e, além disso, a área de Transparência está ligada ao gestor da Pasta de Administração, não dizendo respeito especificamente à Saúde.

Portanto, considerando que não foram trazidos elementos capazes de alterar o quadro encontrado, entendo, nesse momento, pela aposição de ressalva às contas em razão do desempenho do Município nas áreas de Saúde e de Transparência e Relacionamento com o Cidadão, evidenciado pela incidência dos vetores 2 e 1, respectivamente, conforme acima exposto.

No tocante à orientação colocada pelo Ministério Público de Contas à Câmara Municipal a fim de que, “no exercício de suas funções, dedique especial atenção às ações governamentais direcionadas às áreas que apresentaram pontuação deficitária”, pondera-se relevante deixar essa observação aqui consignada, a fim de que a Casa de Leis considere tal apontamento como um critério para acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelo Município.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

**Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

| Grupo de Análise   | Itens de Análise   | Fundamento legal  |
|--|--|---|
| <b>1. Controle Interno</b>                               | 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.   | Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.  |
| <b>2. Aplicação no ensino básico</b>                     | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.   | Constituição Federal, art. 212.   |
|  | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.  | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.   |
|  | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.  | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.  |
|  | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.   | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.   |
|  | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.  | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.   |
|  | 2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023). | Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.  |
| <b>3. Aplicação em ações de saúde</b>                    | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.   | Constituição Federal, art. 198.<br>Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.  |
| <b>4. Gestão Fiscal</b>                                  | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.   | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.   |
|  | 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.   | Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II.<br>Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31.<br>Constituição Federal, art. 52, VI. |
|  | 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.  | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.  |
| <b>5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social</b> | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.   | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.  |
|  | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.   | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.  |

FONTE: TCE-PR

### 3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de CIDADE GAÚCHA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2023:

#### Quadro 7 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2023

| Nome             | Início   | Final    |
|------------------|----------|----------|
| MAURICIO CARESIA | 01/01/16 | 31/12/25 |

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado a este processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005<sup>11</sup>**.

<sup>11</sup> “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

### 3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

#### 3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 13.752.863,82** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>12</sup>, o que representou **32,97%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 27**:

**Tabela 27 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023**

| Especificação   | Valor (R\$)   |
|---|---------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais  | 41.714.139,12 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)  | 14.037.487,42 |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos   | 6.767.879,07  |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)  | 7.269.608,35  |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional   | 284.623,60    |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)   | 13.752.863,82 |
| <b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b> | <b>32,97%</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

<sup>12</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

### 3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de CIDADE GAÚCHA obteve o total de **R\$ 8.781.277,85** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>13</sup>.

A **Tabela 28** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

**Tabela 28 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023**

| Especificação   | Valor aplicado (R\$) | Percentual mínimo | Situação             |
|---|----------------------|-------------------|----------------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)   | 8.781.277,85         | -                 | -                    |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos   | 8.781.277,85         | -                 | -                    |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)  | 0,00                 | -                 | -                    |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)  | 0,00                 | -                 | -                    |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica   | 8.210.154,12         | -                 | -                    |
| <b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b> | <b>93,50%</b>        | <b>70,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício   | 232.647,24           | -                 | -                    |
| <b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)</b>                                 | <b>97,35%</b>        | <b>90,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital   | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>                         | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil   | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>                           | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |

**FONTE: TCE-PR**

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

<sup>13</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

### 3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de CIDADE GAÚCHA** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 29**.

**Tabela 29 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023**

| Ano          | Valor exigível           | Valor aplicado           | Diferença               |
|--------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 2020         | R\$ 7.088.657,43         | R\$ 8.841.446,58         | Não Aplicável           |
| 2021         | R\$ 8.786.243,28         | R\$ 9.691.015,05         | R\$ 904.771,77          |
| 2022         | R\$ 10.568.110,69        | R\$ 12.208.456,57        | R\$ 1.640.345,88        |
| 2023         | R\$ 10.428.534,78        | R\$ 13.752.863,82        | R\$ 3.324.329,04        |
| <b>Total</b> | <b>R\$ 36.871.546,18</b> | <b>R\$ 44.493.782,02</b> | <b>R\$ 5.869.446,69</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

### 3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 12.536.345,73** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **31,55%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

**Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – CIDADE GAÚCHA**

| Especificação  | Valor             |
|--|-------------------|
| <b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>                               | 39.729.422,94     |
| <b>2. Despesas com ASPS</b>  | 12.775.707,05     |
| <b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>                                       | <b>239.361,32</b> |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira                              | 239.361,32        |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00              |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados   | 0,00              |
| <b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>   | 12.536.345,73     |
| <b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>      | <b>31,55%</b>     |

**FONTE: TCE-PR**

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 31** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

**Tabela 31 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023**

| Especificação   | Exercício 2020      | %           | Exercício 2021      | %           | Exercício 2022      | %           | Exercício 2023       | %            |
|---|---------------------|-------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|----------------------|--------------|
| 1 – Receitas Orçamentárias  | 37.865.016,12       | 100,00      | 40.366.222,41       | 100,00      | 48.957.245,15       | 100,00      | 49.275.729,41        | 100,00       |
| 2 – Despesas Orçamentárias  | 35.464.048,91       | 93,66       | 37.357.747,91       | 92,55       | 46.606.367,21       | 95,20       | 48.769.888,68        | 98,97        |
| 3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)                     | 2.400.967,21        | 6,34        | 3.008.474,50        | 7,45        | 2.350.877,94        | 4,80        | 505.840,73           | 1,03         |
| 4 – Interferências Financeiras                                    | -1.279.967,62       | -3,38       | -1.609.693,21       | -3,99       | -1.965.893,94       | -4,02       | -2.492.148,08        | -5,06        |
| 5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)         | 1.120.999,59        | 2,96        | 1.398.781,29        | 3,47        | 384.984,00          | 0,79        | -1.986.307,35        | -4,03        |
| 6 – Cancelamento de Restos a Pagar                                | 363.573,34          | 0,96        | 0,00                | 0,00        | 4.318,44            | 0,01        | 267.117,17           | 0,54         |
| 7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção    | -295.675,32         | -0,78       | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         |
| 8 – Despesas Não Empenhadas                                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         |
| <b>9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)</b>              | <b>1.188.897,61</b> | <b>3,14</b> | <b>1.398.781,29</b> | <b>3,47</b> | <b>389.302,44</b>   | <b>0,80</b> | <b>-1.719.190,18</b> | <b>-3,49</b> |
| 10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior                      | 578.293,84          | 1,53        | 1.767.191,45        | 4,38        | 3.165.972,74        | 6,47        | 3.555.275,18         | 7,22         |
| 11 – Total do Ativo Realizável                                    | 3.702,59            | 0,01        | 3.702,59            | 0,01        | 3.702,59            | 0,01        | 3.702,59             | 0,01         |
| <b>12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)</b> | <b>1.763.488,86</b> | <b>4,66</b> | <b>3.162.270,15</b> | <b>7,83</b> | <b>3.551.572,59</b> | <b>7,25</b> | <b>1.832.382,41</b>  | <b>3,72</b>  |

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 31, linha 12), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no mesmo período (Tabela 31, linha 9).**

A Coordenadoria de Gestão Municipal entendeu que o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Neste aspecto, no entanto, **discordo do posicionamento da unidade técnica. Em que pese possa ser considerado como cumprido o citado dispositivo da Lei Federal n.º 4.320/64, não se pode afirmar o mesmo em relação ao artigo 1º, § 1º, da LRF**, pois a existência de resultado orçamentário deficitário implica na inobservância à gestão fiscal responsável, estabelecida pela referida Lei, que pressupõe ação planejada e transparente, com a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, sendo clara a violação da mencionada norma na situação em comento.

Porém, **apesar de o resultado ajustado no exercício ter sido deficitário, tal ponto pode ser relevado no presente caso**, considerando que o município permanece com um resultado financeiro acumulado positivo (3,72%).

**PCA 2023| Município de CIDADE GAÚCHA | Fundamentação: Análise da Execução Orçamentária e Financeira**

### 3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>14</sup>.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que em 30/06/2023 havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal, visto que estavam acima de 54% da RCL. Constatou-se que ocorreu uma diminuição superior a um terço do percentual excedente em 31/12/2023. Dessa forma, **conclui-se que os gastos com pessoal do MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA no exercício de 2023 atenderam aos parâmetros estabelecidos pela LRF.**

**Tabela 32 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023**

| Data-base  | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|---|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 31/12/2021 | 44.119.654,72                           | 24.536.756,01                   | 55,61        | Extrapolação       |
| 30/04/2022 | 47.633.685,80                           | 25.111.543,34                   | 52,72        | Alerta 95%         |
| 31/08/2022 | 52.245.170,23                           | 24.955.163,38                   | 47,77        | Normal             |
| 31/12/2022 | 54.984.190,55                           | 28.552.904,40                   | 51,93        | Alerta 95%         |
| 30/06/2023 | 53.536.338,55                           | 29.832.612,33                   | 55,72        | Extrapolação       |
| 31/12/2023 | 56.090.219,11                           | 30.312.953,78                   | 54,04        | Extrapolação       |

**FONTE: TCE-PR**

### 3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, **conclui-se que este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA para o exercício financeiro de 2023.**

**Tabela 33 - Dívida consolidada – 2022 e 2023**

| Data-Base  | Receita Corrente Líquida | Dívida consolidada líquida | % da DCL | Situação |
|------------|--------------------------|----------------------------|----------|----------|
| 30/06/2021 | 44.354.666,67            | -2.670.460,37              | -6,02    | Normal   |
| 31/12/2021 | 45.291.114,72            | -3.264.989,36              | -7,21    | Normal   |
| 30/04/2022 | 48.805.145,80            | -8.529.597,64              | -17,48   | Normal   |
| 31/08/2022 | 53.865.570,23            | -9.981.174,93              | -18,53   | Normal   |
| 31/12/2022 | 56.104.590,55            | -4.049.864,34              | -7,22    | Normal   |
| 30/06/2023 | 53.970.818,55            | -4.680.390,59              | -8,67    | Normal   |
| 31/12/2023 | 57.451.414,70            | -4.092.297,28              | -7,12    | Normal   |

**FONTE: TCE-PR**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

<sup>14</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

### **3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira**

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **HENRIQUE DOMINGUES**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA**, relativas ao exercício de **2023**.
- b. **RESSALVAR**, nesse momento, as contas em virtude do:
  - i. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Saúde** e
  - ii. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **HENRIQUE DOMINGUES**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA**, relativas ao exercício de **2023**.
- b. **RESSALVAR**, nesse momento, as contas em virtude do:
  - i. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Saúde** e
  - ii. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 3 de abril de 2025 – Sessão Virtual n.º 4.

**JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**

Relator

**IVAN LELIS BONILHA**

Presidente

**MUNICÍPIO DE MARIALVA**

Processo n.º 209643/24

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**2023**

---

**PARECER PRÉVIO Nº 119/2025**

## Sumário

|           |   |           |
|-----------|---|-----------|
| <b>1.</b> | <b>Introdução .....</b>   | <b>3</b>  |
| 1.1.      | Conteúdo do Parecer .....   | 3         |
| 1.2.      | Trâmite do Processo .....   | 4         |
| <b>2.</b> | <b>O Município – Dados e Indicadores.....</b>   | <b>5</b>  |
| 2.1.      | Produto Interno Bruto.....  | 5         |
| 2.2.      | Administração Municipal .....   | 6         |
| <b>3.</b> | <b>Fundamentação .....</b>  | <b>8</b>  |
| 3.1.      | Governo Municipal.....  | 8         |
| 3.1.1.    | Educação .....  | 9         |
| 3.1.2.    | Saúde .....   | 15        |
| 3.1.3.    | Assistência Social .....  | 19        |
| 3.1.4.    | Transparência e Relacionamento com o Cidadão.....                                       | 23        |
| 3.1.5.    | Administração Financeira.....   | 26        |
| 3.1.6.    | Previdência Social .....  | 31        |
| 3.1.7.    | Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental..... | 33        |
| 3.2.      | Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....                                      | 34        |
| 3.2.1.    | Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno .....    | 35        |
| 3.2.2.    | Aplicação no Ensino Básico .....  | 36        |
| 3.2.3.    | Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.....             | 39        |
| 3.2.4.    | Gestão Fiscal .....   | 40        |
| 3.2.5.    | Gestão do Regime Próprio de Previdência Social .....                                    | 42        |
| 3.2.6.    | Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira .....    | 43        |
| <b>4.</b> | <b>VOTO.....</b>  | <b>44</b> |
| <b>5.</b> | <b>Deliberação.....</b>   | <b>45</b> |

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de MARIALVA o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 dos Prefeitos do **Município de MARIALVA** relacionado(s) no **Quadro 1**:

**Quadro 1 – Prefeitos no ano de 2023**

| Prefeito                   | Data início | Data fim |
|----------------------------|-------------|----------|
| VICTOR CELSO MARTINI       | 12/04/23    | 31/12/24 |
| KATIA REGINA GALLO FRENTIN | 13/03/23    | 11/04/23 |
| VICTOR CELSO MARTINI       | 01/01/17    | 12/03/23 |

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de MARIALVA – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de MARIALVA no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da **Instrução - 4039/24 - CGM (peça 12)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Após exercício do contraditório, a **CGM** se pronunciou conclusivamente por intermédio da **Instrução - 26/25 - CGM (peça 29)**, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas, com ressalva** em relação ao resultado no item de análise “Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB”.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 64/25 - 3PC (peça 30)**, manifestou-se nos autos pela **irregularidade da presente prestação de contas**. Defendeu que *“Embora a complementação do VAAT em 50% não tenha ocorrido por falta de investimento de pouco mais de R\$ 16.000,00, valor relativamente baixo, e o Município tenha apresentado justificativas de ordem técnica para explicar a falha, avaliamos que a irregularidade não comporta ressalva. Ademais, a abertura de créditos adicionais para acréscimo de valores foi extemporânea, de modo que a irregularidade das contas é o opinativo que se impõe”*.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **41.851 habitantes**<sup>2</sup> (46º mais populoso do Paraná), o Município de MARIALVA está situado na **Região Geográfica Imediata de Maringá**, dispõe de uma **área territorial de 475,084 km<sup>2</sup>** e figura como o 40º com maior densidade demográfica no Estado (88,09 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.

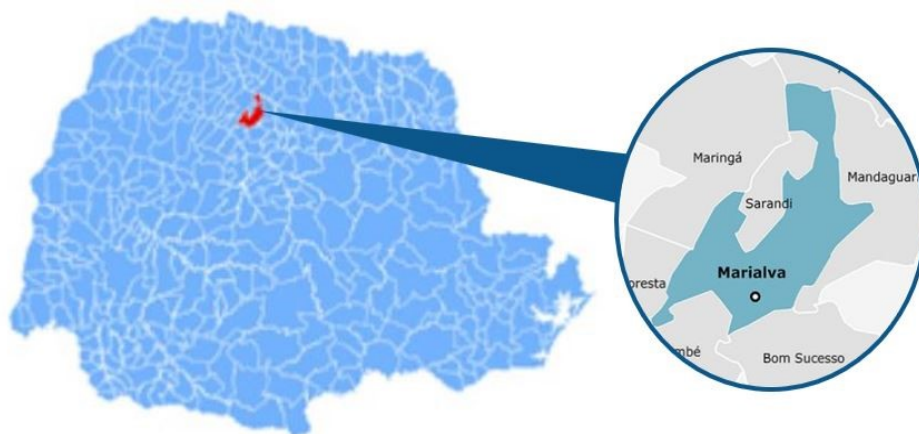


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de MARIALVA alcançou **R\$ 73.526,00**, o que o colocou como o 30º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

| Produto   | Município    | Média Região | Média Estado |
|---|--------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00)                                       | 73.526,00    | 41.118,43    | 43.081,38    |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)      | 2.654.519,88 | 1.555.262,63 | 1.378.378,60 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 2.320.725,04 | 1.337.322,27 | 1.189.447,52 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)          | 213.750,44   | 110.759,26   | 154.664,87   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)             | 775.748,32   | 270.351,43   | 325.979,49   |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)   | 1.135.236,35 | 776.286,84   | 560.998,97   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 195.989,93   | 179.924,75   | 147.804,19   |

FONTE: IBGE

<sup>2</sup>IBGE (2022).

<sup>3</sup> IPARDES (2022).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>4</sup>:

**Tabela 2 - Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020**

| Índice   | Valor | Posição Estado |
|--|-------|----------------|
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)                             | 0,79  | 39°            |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação                  | 0,92  | 112°           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde                     | 0,90  | 113°           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 0,56  | 50°            |

**FONTE:** Iparades

## 2.2. Administração Municipal

O Município de MARIALVA atualmente é governado pela senhora FLAVIA CHERONI DA SILVA, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

**Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes**

| Prefeito                | Data início | Data fim |
|-------------------------|-------------|----------|
| FLAVIA CHERONI DA SILVA | 01/01/25    | 31/12/28 |
| VICTOR CELSO MARTINI    | 12/04/23    | 31/12/24 |
| VICTOR CELSO MARTINI    | 01/01/17    | 12/03/23 |

**FONTE:** TCE-PR

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de MARIALVA nos últimos anos:

**Quadro 3 - Situação das Contas de Governo**

| Ano  | Processo  | Prefeito             | Parecer TCE                      | Enviado Câmara | Status Câmara | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|----------------------|----------------------------------|----------------|---------------|------------------------|
| 2022 | 211873/23 | VICTOR CELSO MARTINI | Parecer prévio pela regularidade | Sim            | Regular       | 10/07/24               |
| 2021 | 188606/22 | VICTOR CELSO MARTINI | Parecer prévio pela regularidade | Sim            | Regular       | 05/09/23               |
| 2020 | 184798/21 | VICTOR CELSO MARTINI | Parecer prévio pela regularidade | Sim            | Regular       | 26/09/23               |
| 2019 | 273681/20 | VICTOR CELSO MARTINI | Parecer prévio pela regularidade | Sim            | Regular       | 23/02/21               |

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Iparades-de-Desempenho-Municipal>

|      |           |                      |                                  |     |         |          |
|------|-----------|----------------------|----------------------------------|-----|---------|----------|
| 2018 | 196261/19 | VICTOR CELSO MARTINI | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 15/09/20 |
|------|-----------|----------------------|----------------------------------|-----|---------|----------|

FONTE: TCE-PR

## 3. Fundamentação

### 3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de MARIALVA** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>5</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

**Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

| Área  | Atuação Governamental  |
|---|--|
|  <b>Educação</b>                                       | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. |
|  <b>Saúde</b>  | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.   |
|  <b>Assistência</b>                                  | Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .  |
|  <b>Transparência e Relacionamento com o Cidadão</b> | Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparência e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .  |
|  <b>Administração Financeira</b>                     | Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.  |
|  <b>Previdência Social</b>                           | Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .   |

FONTE: TCE-PR

<sup>5</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

### 3.1.1. Educação

#### 3.1.1.1. Contextualização da Educação

##### Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de MARIALVA dispõe atualmente de **14 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **4.345 matrículas**:

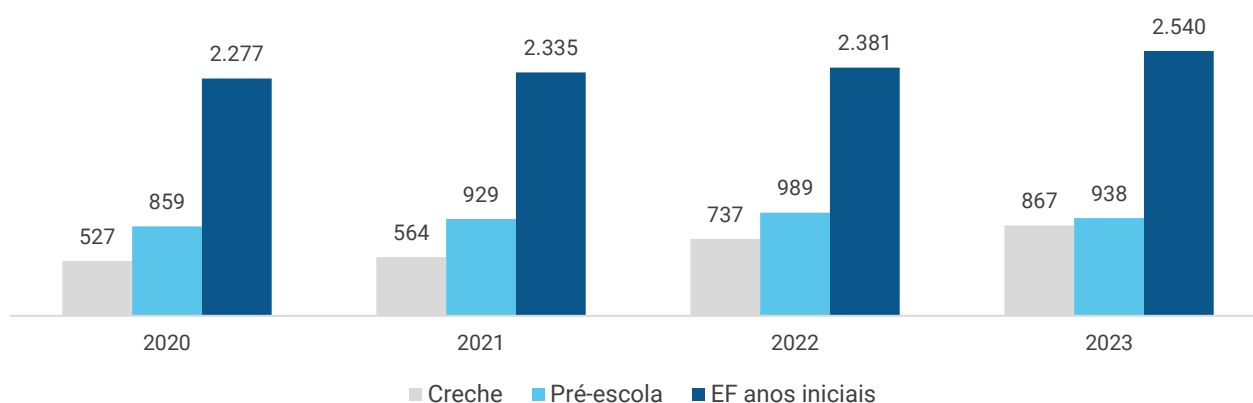
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades            | 5      | 9          | 9                |
| Matrículas          | 867    | 938        | 2.540            |

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 682 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023



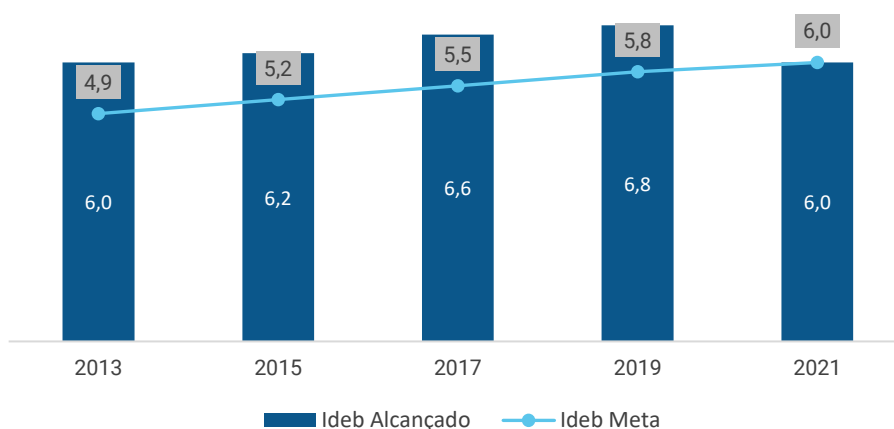
FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

##### Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,00, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 6,00 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

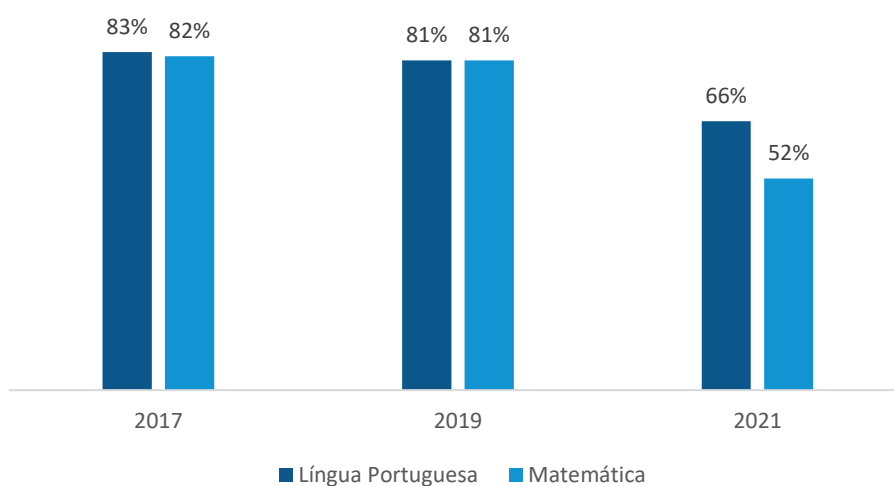
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **66% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de MARIALVA **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **52%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

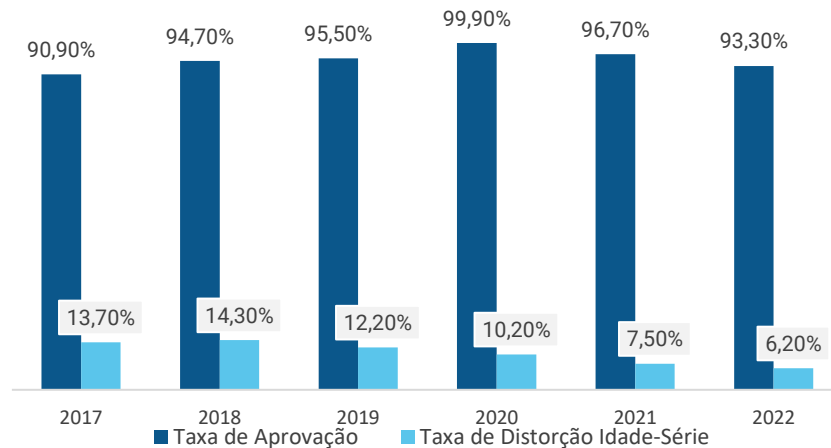
Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**<sup>6</sup> e **Distorção Idade-Série**<sup>7</sup> dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **93,30%** e **6,20%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 54.090.406,16**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023**

| Subfunção                          | Orçado (R\$)  | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|------------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral          | 163.507,82    | 155.927,35      | 155.927,35      |
| 306 - Alimentação e Nutrição       | 1.331.209,99  | 1.308.459,34    | 1.089.498,42    |
| 361 - Ensino Fundamental           | 56.999.786,03 | 51.922.048,92   | 50.771.998,57   |
| 365 - Educação Infantil            | 934.425,00    | 678.417,21      | 642.261,92      |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos | 145.598,31    | 1.597,90        | 0,00            |
| 367 - Educação Especial            | 23.955,44     | 23.955,44       | 23.955,44       |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)   |
|---|---------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | 52.114.593,68 |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 43.026.059,26 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00          |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 9.088.534,42  |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 3.641.273,96  |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.328.821,81  |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 2.118.438,65  |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | 1.975.812,48  |
| 2.1. Investimentos                                    | 1.975.812,48  |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 1.225.560,56  |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 750.251,92    |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00          |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00          |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00          |

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de MARIALVA foi de **R\$ 20.441,75** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 375,85** para a **Educação Infantil**.

### 3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de MARIALVA na área da Educação alcançou a pontuação de **7,10** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,88 pontos com relação ao ano de 2022**.

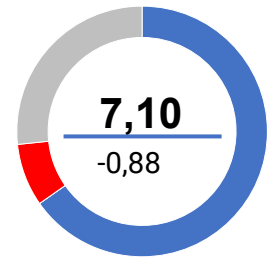


Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

| Questão                                    | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Varição |
|--|---|------|------|---------|
| <b>Instrumentos de planejamento</b>        | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.                | 9,6  | 9,6  | 0,0     |
| <b>Acesso e Permanência</b>                | Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.                                   | 9,1  | 5,2  | -3,9    |
| <b>Práticas Pedagógicas</b>                | Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.           | 8,5  | 5,6  | -2,9    |
| <b>Gestão de Pessoas</b>                   | Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.    | 7,5  | 7,8  | +0,3    |
| <b>Instalações das unidades escolares</b>  | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.                     | 7,4  | 7,1  | -0,3    |
| <b>Equipamentos das unidades escolares</b> | Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 6,4  | 6,0  | -0,4    |
| <b>Serviços de transporte escolar</b>      | Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.           | 6,7  | 7,4  | +0,7    |
| <b>Serviço de alimentação escolar</b>      | Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.  | 8,6  | 8,1  | -0,5    |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjYyZWVhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

**Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação**

| Interlocutor  | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Diretor de Creche   | 5         | 5         |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável                      | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Creche                          | 6         | 6         |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola                      | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental              | 6         | 6         |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental                | 9         | 9         |
| Coordenador Pedagógico de Creche e Ensino Fundamental     | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 11        | 11        |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.2. Saúde

#### 3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de MARIALVA conta com **10 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

**Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022**

| Taxa  | Município | Região | Estado |
|---|-----------|--------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)                     | 13,36     | 11,04  | 12,24  |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)                    | 7,46      | 8,64   | 9,09   |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)             | 8,94      | 14,52  | 11,68  |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 16,10     | 18,06  | 14,06  |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)          | Sem Dados | 2,91   | 42,52  |

**FONTE: IPARDES**

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>8</sup> do Município de MARIALVA para o quadrimestre 3/2023:

**Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023**

| Indicador  | Município | Região | Estado |
|--|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)            | 62,00     | 59,57  | 57,55  |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV                           | 69,00     | 73,65  | 68,67  |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado                                | 16,00     | 56,57  | 60,80  |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS                                    | 27,00     | 22,39  | 27,42  |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)                            | 96,00     | 79,43  | 79,44  |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre    | 33,00     | 28,78  | 36,45  |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 20,00     | 23,30  | 29,99  |

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 49.152.195,47**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

<sup>8</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

| Subfunção                                   | Orçado (R\$)  | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|---|---------------|-----------------|-----------------|
| 301 - Atenção Básica                        | 11.794.386,29 | 10.370.886,46   | 10.190.874,75   |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 41.537.195,41 | 38.326.464,18   | 37.280.985,22   |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico     | 413.050,00    | 384.519,51      | 320.468,10      |
| 304 - Vigilância Sanitária                  | 308.765,00    | 70.325,32       | 63.415,23       |

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)          |
|---|----------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>47.596.246,93</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 29.669.995,52        |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 17.926.251,41        |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 3.454.053,75         |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.694.870,02         |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 8.777.327,64         |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>1.555.948,54</b>  |
| 2.1. Investimentos                                    | 1.555.948,54         |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 0,00                 |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 1.555.948,54         |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00                 |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                 |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                 |

FONTE: TCE-PR

### 3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de MARIALVA na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **6,45** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,74 pontos com relação ao ano de 2022**.

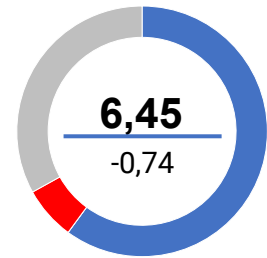


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

| Questão                             | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Variação |
|-------------------------------------|---|------|------|----------|
| <b>Instrumentos de planejamento</b> | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.                             | 7,5  | 3,0  | -4,5     |
| <b>Gestão do trabalho</b>           | Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.                                      | 3,6  | 4,8  | +1,2     |
| <b>Coordenação do cuidado</b>       | Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolatividade da Atenção Básica. | 5,9  | 4,8  | -1,1     |
| <b>Territorialização e vínculos</b> | Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.   | 8,6  | 7,2  | -1,4     |
| <b>Ofertas de serviços</b>          | Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.   | 9,7  | 8,6  | -1,1     |
| <b>Promoção da saúde</b>            | Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.                        | 7,5  | 7,1  | -0,4     |
| <b>Assistência farmacêutica</b>     | Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.                                    | 6,1  | 7,3  | +1,2     |
| <b>Estrutura física</b>             | Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.   | 8,6  | 8,8  | +0,2     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde

| Interlocutor                                   | Cadastros | Respostas |
|--|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente            | 1         | 1         |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 10        | 10        |
| Responsável pela dispensação                   | 6         | 6         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

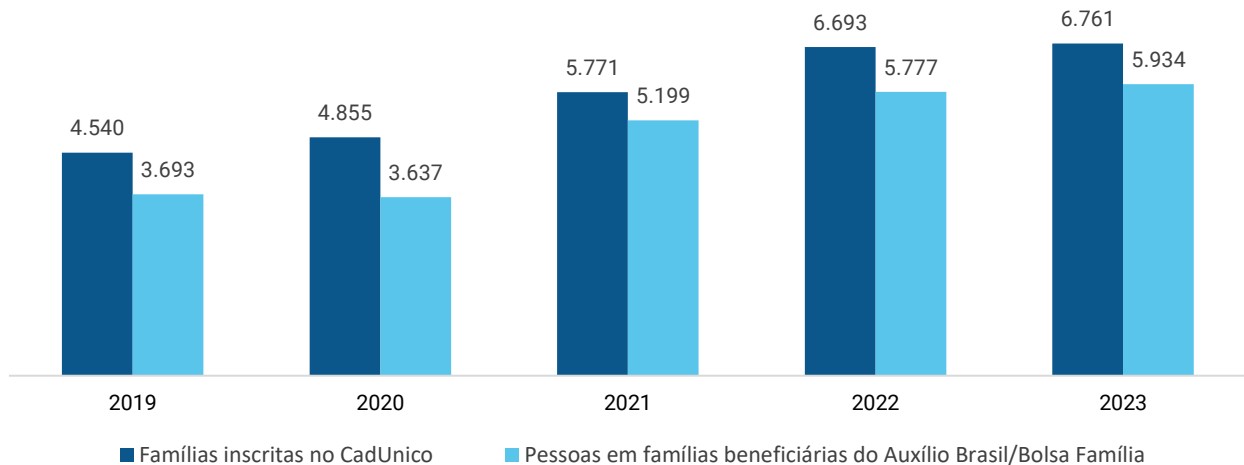
### 3.1.3. Assistência Social

#### 3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de MARIALVA dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (Cras)**<sup>9</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **41.851** habitantes, o Município de MARIALVA possuía, em dezembro de 2023, um total de **5.934** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **6.761**.

**Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 7.725.303,83**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023**

| Subfunção                                    | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|--|--------------|-----------------|-----------------|
| 241 - Assistência ao Idoso                   | 1.106.864,87 | 637.874,81      | 608.857,21      |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 2.352.991,49 | 1.595.922,34    | 1.497.682,65    |
| 244 - Assistência Comunitária                | 6.645.166,40 | 5.491.506,68    | 5.139.660,69    |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>9</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

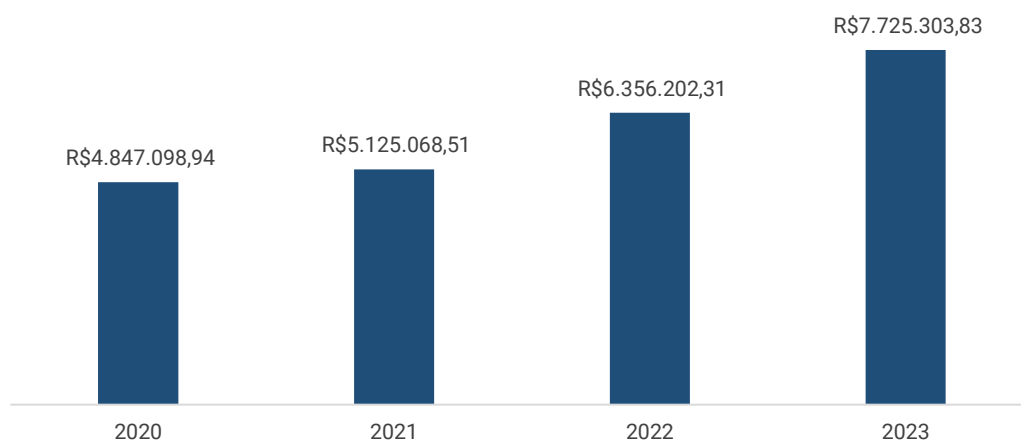
Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)         |
|---|---------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>7.504.927,18</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 2.823.213,22        |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 4.681.713,96        |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 703.885,50          |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 680.028,15          |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 3.297.800,31        |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>220.376,65</b>   |
| 2.1. Investimentos                                    | 220.376,65          |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 0,00                |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 220.376,65          |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00                |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                |

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

### 3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de MARIALVA na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **4,41** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,48 pontos com relação ao ano de 2022**.

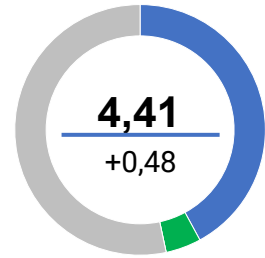


Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

| Questão  | Aspectos abordados   | 2022 | 2023 | Varição |
|--|--|------|------|---------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>              | Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.   | 6,3  | 4,5  | -1,8    |
|  <b>Vigilância socioassistencial</b>              | Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.  | 0,0  | 0,0  | 0,0     |
|  <b>Diagnóstico do território e acesso</b>      | Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. | 3,0  | 4,8  | +1,8    |
|  <b>Articulação territorial e intersetorial</b> | Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.                          | 3,3  | 2,3  | -1,0    |
|  <b>PAIF</b>                                    | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). | 8,2  | 9,3  | +1,1    |
|  <b>SCFV e SPSB no Domicílio</b>                | Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.          | 5,3  | 3,5  | -1,8    |
|  <b>Recursos físicos e humanos</b>              | Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.  | 1,4  | 6,5  | +5,1    |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiZlMlMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

**Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Coordenador do CRAS                 | 1         | 1         |
| Assistente Social do CRAS           | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### **3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

#### **3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública**

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de MARIALVA obteve uma nota de 94,31% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 36 entre os municípios paranaenses.

### 3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de MARIALVA na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **7,73** em 2023, o que representou uma **variação negativa de -0,57 pontos com relação ao ano de 2022**.

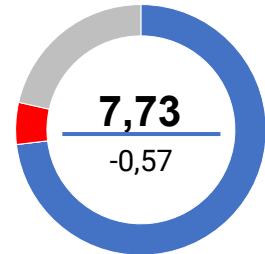








Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

| Questão   | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Variação |
|---|---|------|------|----------|
|  <b>Regulamentação do SIC</b>                    | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.                           | 7,5  | 10,0 | +2,5     |
|  <b>Operacionalização do SIC</b>                | Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).  | 8,8  | 5,6  | -3,2     |
|  <b>Disponibilização de informações</b>        | Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.  | 8,9  | 10,0 | +1,1     |
|  <b>Regulamentação do canal de comunicação</b> | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.             | 10,0 | 5,0  | -5,0     |
|  <b>Funcionamento do canal de comunicação</b>  | Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 5,7  | 10,0 | +4,3     |
|  <b>Ações para fomento do controle social</b>  | Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.  | 8,9  | 5,8  | -3,1     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

| Interlocutor  | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                                       | 1         | 1         |
| Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC          | 1         | 1         |
| Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município. | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.5. Administração Financeira

#### 3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 2.657/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

**Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023**

|               | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução       |
|---------------|------------------|---------------------|----------------|
| Receita (R\$) | 220.849.706,42   | 253.504.642,08      | 240.107.743,86 |
| Despesa (R\$) | 200.173.249,15   | 249.504.565,45      | 217.052.529,78 |

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.**

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

**Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário**

| Instrumento                           | Normativa      | Link  |
|---------------------------------------|----------------|---|
| Plano Plurianual (PPA)                | Lei 2.481/2021 | <a href="https://marialva.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/orcamento">https://marialva.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/orcamento</a> |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 2.525/2022 | <a href="https://marialva.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/orcamento">https://marialva.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/orcamento</a> |
| Lei Orçamentária Anual (LOA)          | Lei 2.585/2022 | <a href="https://marialva.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/orcamento">https://marialva.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/orcamento</a> |

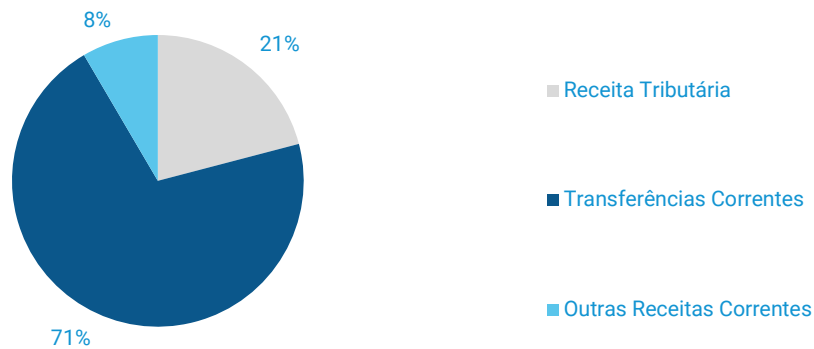
**FONTE: TCE-PR**

**Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.**

No ano de 2023, o Município de MARIALVA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 183.777.892,91**, sendo **R\$ 129.790.090,39 (70,62%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

**Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023**



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

**Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023**

| Descrição   | Valor (R\$)   | %      |
|---|---------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)                         | 9.426.648,96  | 29,46  |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 6.329.100,24  | 19,78  |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)                | 5.752.782,08  | 17,98  |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)               | 10.488.960,88 | 32,78  |
| Total   | 31.997.492,16 | 100,00 |

FORNTE: TCE-PR

**Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023**

| Descrição                                  | Valor (R\$)       | %      |
|--|-------------------|--------|
| Cota-Parte FPM                             | 47.101.132,07     | 31,55  |
| Transferências SUS                         | 10.118.130,14     | 6,78   |
| Transferências FNDE                        | 2.891.225,69      | 1,94   |
| Cota-parte do ICMS                         | 41.484.877,20     | 27,79  |
| Cota-parte do IPVA                         | 11.365.063,73     | 7,61   |
| Transferências Estaduais para Saúde        | 1.717.615,43      | 1,15   |
| Transferências do Fundeb                   | 27.117.942,45     | 18,16  |
| Outras Transferências                      | 7.495.280,14      | 5,02   |
| Total de Transferências Correntes          | 149.291.266,85    | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | (-) 19.501.176,46 | -      |
| Total Apurado                              | 129.790.090,39    | -      |

FORNTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



### 3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de MARIALVA na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **5,90** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 2,37 pontos com relação ao ano de 2022**.

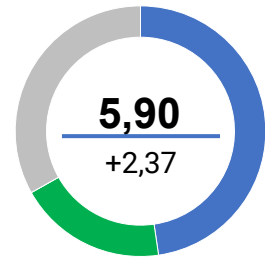


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

| Questão  | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Variação |
|--|---|------|------|----------|
|  <b>Elaboração do planejamento orçamentário</b> | Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.                         | 3,9  | 5,6  | +1,7     |
|  <b>Revisão do planejamento orçamentário</b>    | Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.                            | 1,7  | 6,7  | +5,0     |
|  <b>Execução da despesa orçamentária</b>      | Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.  | 1,9  | 7,7  | +5,8     |
|  <b>Obrigações financeiras</b>                | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.   | 1,4  | 5,9  | +4,5     |
|  <b>Arrecadação tributária</b>                | Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.                    | 5,3  | 3,7  | -1,6     |
|  <b>Dívida ativa</b>                          | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.   | 5,0  | 5,4  | +0,4     |
|  <b>Sistemas de informação</b>                | Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. | 6,0  | 9,2  | +3,2     |
|  <b>Gestão de pessoas</b>                     | Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.                   | 3,0  | 3,0  | 0,0      |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDVlZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

**Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira**

| Interlocutor  | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor tributário do município   | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.6. Previdência Social

#### 3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

A atuação do governo municipal de MARIALVA na área da Previdência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **3,78**, o que representou uma **variação positiva de 0,53 pontos com relação ao ano de 2022**.

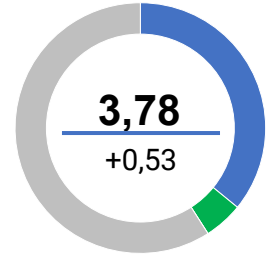








Tabela 26 – Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

| Questão  | Aspectos abordados   | 2022 | 2023 | Varição |
|--|--|------|------|---------|
|  <b>Regime de Previdência Complementar</b>      | Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.       | 2,5  | 7,4  | +4,9    |
|  <b>Legislação previdenciária</b>               | Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.                       | 0,0  | 0,0  | 0,0     |
|  <b>Órgãos de governança</b>                  | Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.                    | 3,7  | 1,5  | -2,2    |
|  <b>Transparência e processos de trabalho</b> | Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio. | 0,0  | 0,0  | 0,0     |
|  <b>Investimentos</b>                         | Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.  | 6,7  | 6,7  | 0,0     |
|  <b>Gestão atuarial e arrecadação</b>         | Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.                    | 6,6  | 7,1  | +0,5    |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDVlZS1iN2YkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 27**:

**Tabela 27 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social**

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Gestor do RPPS                      | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos aspectos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do [Anexo IV](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Previdência Social**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Previdência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

A avaliação da atuação governamental é uma iniciativa inovadora realizada por esta Corte de Contas, cuja primeira coleta de dados foi feita para compor as prestações de contas de 2022, de modo que as notas obtidas no referido exercício serviram como guia para que a municipalidade pudesse melhorar seu desempenho no ano seguinte.

Em vista disso, a partir dos resultados apresentados em 2023, tornou-se possível dar início a uma valoração dos índices alcançados, por meio de uma análise evolutiva, com a construção de uma série histórica.

A fim de viabilizar uma apreciação objetiva da variação apresentada em cada área de um exercício para o outro, este Tribunal estabeleceu vetores, de natureza referencial e não vinculante, os quais se encontram indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022-TCE/PR.

Nessa toada, considerando que a avaliação da atuação governamental sobre cada uma das áreas analisadas nesta prestação de contas não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos mencionados vetores, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, entende-se que os tópicos de avaliação da atuação governamental no presente feito foram atendidos.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

**Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

| Grupo de Análise   | Itens de Análise   | Fundamento legal  |
|--|--|---|
| <b>1. Controle Interno</b>                               | 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.   | Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.  |
| <b>2. Aplicação no ensino básico</b>                     | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.   | Constituição Federal, art. 212.   |
|  | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.  | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.   |
|  | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.  | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.  |
|  | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.   | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.   |
|  | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.  | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.   |
|  | 2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023). | Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.  |
| <b>3. Aplicação em ações de saúde</b>                    | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.   | Constituição Federal, art. 198.<br>Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.  |
| <b>4. Gestão Fiscal</b>                                  | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.   | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.   |
|  | 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.   | Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II.<br>Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31.<br>Constituição Federal, art. 52, VI. |
|  | 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.  | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.  |
| <b>5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social</b> | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.   | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.  |
|  | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.   | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.  |

FONTE: TCE-PR

### 3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de MARIALVA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2023:

**Quadro 7 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2023**

| Nome                      | Início   | Final    |
|---------------------------|----------|----------|
| RENATA NOLASCO PETRANCINI | 02/04/23 | 31/12/24 |
| JOAO ROBERTO DE SA        | 01/01/18 | 01/04/23 |

**FONTE: TCE-PR**

Por meio do documento acostado a este processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005<sup>10</sup>**.

<sup>10</sup> “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

### 3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

#### 3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 39.660.047,38** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>11</sup>, o que representou **29,60%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

**Tabela 28 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023**

| Especificação   | Valor (R\$)    |
|---|----------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais  | 133.968.988,92 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)  | 39.660.047,38  |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos   | 19.501.177,07  |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)  | 20.158.870,31  |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional   | 0,00           |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)   | 39.660.047,38  |
| <b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b> | <b>29,60%</b>  |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE MARIALVA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

<sup>11</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

### 3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de MARIALVA obteve o total de **R\$ 27.226.828,87** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>12</sup>.

A **Tabela 29** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

**Tabela 29 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023**

| Especificação   | Valor aplicado (R\$) | Percentual mínimo | Situação           |
|---|----------------------|-------------------|--------------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)   | 27.226.828,87        | -                 | -                  |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos   | 26.837.044,11        | -                 | -                  |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)  | 119.740,75           | -                 | -                  |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)  | 19.811,52            | -                 | -                  |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica   | 26.441.737,96        | -                 | -                  |
| <b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b> | <b>98,02%</b>        | <b>70,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>     |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício   | 368.726,06           | -                 | -                  |
| <b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)</b>                                 | <b>98,65%</b>        | <b>90,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>     |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital   | 30.196,95            | -                 | -                  |
| <b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>                         | <b>25,22%</b>        | <b>15,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>     |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil   | 43.848,28            | -                 | -                  |
| <b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>                           | <b>36,62%</b>        | <b>50,0%</b>      | <b>Não Cumpriu</b> |

**FONTE: TCE-PR**

**(1) Valor Anual Total por Aluno**

**(2) Valor Anual por Aluno**

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE MARIALVA não cumpriu todas as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023**. Apesar disso, entendo que o apontamento referente ao item 5.1. da tabela acima pode ser **ressalvado**, conforme ponderações constantes no item 3.2.6.

<sup>12</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

### 3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de MARIALVA** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 30**.

**Tabela 30 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023**

| Ano          | Valor exigível            | Valor aplicado            | Diferença               |
|--------------|---------------------------|---------------------------|-------------------------|
| 2020         | R\$ 19.465.421,74         | R\$ 20.058.972,45         | Não Aplicável           |
| 2021         | R\$ 24.881.111,87         | R\$ 25.226.489,18         | R\$ 345.377,31          |
| 2022         | R\$ 29.846.833,81         | R\$ 32.506.686,15         | R\$ 2.659.852,34        |
| 2023         | R\$ 33.492.247,23         | R\$ 39.660.047,38         | R\$ 6.167.800,15        |
| <b>Total</b> | <b>R\$ 107.685.614,65</b> | <b>R\$ 117.452.195,16</b> | <b>R\$ 9.173.029,80</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE MARIALVA cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**.

### 3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 37.053.852,94** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **28,61%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 31**:

**Tabela 31 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – MARIALVA**

| Especificação  | Valor          |
|--|----------------|
| <b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>                               | 129.503.377,52 |
| <b>2. Despesas com ASPS</b>  | 37.053.852,94  |
| <b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>                                       | <b>0,00</b>    |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira                              | 0,00           |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00           |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados   | 0,00           |
| <b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>   | 37.053.852,94  |
| <b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>      | <b>28,61%</b>  |

**FONTE: TCE-PR**

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE MARIALVA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 32** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

**Tabela 32 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023**

| Especificação   | Exercício 2020      | %           | Exercício 2021       | %            | Exercício 2022       | %            | Exercício 2023       | %           |
|---|---------------------|-------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|-------------|
| 1 – Receitas Orçamentárias  | 99.921.947,73       | 100,00      | 118.946.854,66       | 100,00       | 148.060.307,82       | 100,00       | 166.842.835,79       | 100,00      |
| 2 – Despesas Orçamentárias  | 91.283.133,22       | 91,35       | 110.869.426,93       | 93,21        | 145.267.469,32       | 98,11        | 163.173.738,97       | 97,80       |
| 3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)                     | 8.638.814,51        | 8,65        | 8.077.427,73         | 6,79         | 2.792.838,50         | 1,89         | 3.669.096,82         | 2,20        |
| 4 – Interferências Financeiras                                    | -3.082.854,54       | -3,09       | -3.329.366,72        | -2,80        | -3.297.097,19        | -2,23        | -3.935.092,22        | -2,36       |
| 5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)         | 5.555.959,97        | 5,56        | 4.748.061,01         | 3,99         | -504.258,69          | -0,34        | -265.995,40          | -0,16       |
| 6 – Cancelamento de Restos a Pagar                                | 74.018,91           | 0,07        | 166.381,57           | 0,14         | 280.166,59           | 0,19         | 840.815,94           | 0,50        |
| 7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção    | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        |
| 8 – Despesas Não Empenhadas                                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        |
| <b>9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)</b>              | <b>5.629.978,88</b> | <b>5,63</b> | <b>4.914.442,58</b>  | <b>4,13</b>  | <b>-224.092,10</b>   | <b>-0,15</b> | <b>574.820,54</b>    | <b>0,34</b> |
| 10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior                      | 3.818.161,33        | 3,82        | 9.448.140,21         | 7,94         | 14.362.582,79        | 9,70         | 14.138.490,69        | 8,47        |
| 11 – Total do Ativo Realizável                                    | 76.956,16           | 0,08        | 81.209,01            | 0,07         | 82.781,75            | 0,06         | 103.903,91           | 0,06        |
| <b>12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)</b> | <b>9.371.184,05</b> | <b>9,38</b> | <b>14.281.373,78</b> | <b>12,01</b> | <b>14.055.708,94</b> | <b>9,49</b>  | <b>14.609.407,32</b> | <b>8,76</b> |

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE MARIALVA** obteve **resultados orçamentário e financeiro positivos** (Tabela 32, linhas 9 e 12). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

### 3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>13</sup>.

Por meio da **Tabela 33**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE MARIALVA para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 33 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023**

| Data-base  | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|---|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2021 | 140.595.738,12                          | 65.650.381,90                   | 46,69        | Normal             |
| 31/12/2021 | 144.669.019,10                          | 68.960.109,57                   | 47,67        | Normal             |
| 30/06/2022 | 158.585.129,42                          | 76.417.996,95                   | 48,19        | Normal             |
| 31/12/2022 | 167.987.832,75                          | 85.876.170,19                   | 51,12        | Alerta 90%         |
| 30/06/2023 | 173.516.069,01                          | 94.104.177,65                   | 54,23        | Extrapolação       |
| 31/12/2023 | 190.065.447,16                          | 99.184.769,06                   | 52,18        | Alerta 95%         |

**FONTE: TCE-PR**

### 3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 34** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE MARIALVA para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 34 - Dívida consolidada – 2022 e 2023**

| Data-Base  | Receita Corrente Líquida | Dívida consolidada líquida | % da DCL | Situação |
|------------|--------------------------|----------------------------|----------|----------|
| 31/12/2020 | 124.798.980,38           | -2.543.459,72              | -2,04    | Normal   |
| 30/06/2021 | 140.595.738,12           | -7.778.002,55              | -5,53    | Normal   |
| 31/12/2021 | 144.669.019,10           | -10.956.637,53             | -7,57    | Normal   |
| 30/06/2022 | 158.585.129,42           | -22.385.615,24             | -14,12   | Normal   |
| 31/12/2022 | 169.368.644,75           | -13.640.153,76             | -8,05    | Normal   |
| 30/06/2023 | 176.057.773,01           | -12.642.369,24             | -7,18    | Normal   |
| 31/12/2023 | 192.539.031,16           | -14.354.428,54             | -7,46    | Normal   |

**FONTE: TCE-PR**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

<sup>13</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

### 3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

#### 3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

O Município apresentou junto a este processo de prestação de contas, na peça 7, o **plano de equacionamento do déficit atuarial**, aprovado pela Lei Municipal n.º 2627/2023. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 53 da Portaria MF n.º 464/2018**.

#### 3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2023**, nos termos do artigo 53, § 2º, I, da Portaria MF n.º 464/2018, era de **R\$ 7.803.914,11**.

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo Município de MARIALVA visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R\$ 7.803.914,11**.

Tabela 35 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2023

| Especificação  | Valor (R\$)  |
|--|--------------|
| 1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial                       | 7.803.914,11 |
| 2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97) | 7.803.914,11 |
| <b>3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)</b>   | <b>0,00</b>  |

FONTE: TCE-PR

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018**.

### 3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Conforme visto, após o exercício do contraditório, a Coordenadoria de Gestão Municipal opinou pela regularidade das contas do Município de Marialva, ressalvada a não aplicação do mínimo de 50% da complementação do VAAT. Em sentido oposto, o Ministério Público de Contas opinou pela irregularidade das contas do Município em virtude do mesmo apontamento.

O Parquet de Contas defendeu que embora a falta de investimento tenha sido de pouco mais de R\$ 16.000,00, as justificativas apresentadas pelo Município não permitem a ressalva do item.

Em sede de contraditório (peça 17), o gestor alegou, em suma, que: (i) houve a troca do sistema de gestão da Prefeitura, o que ocasionou diversos problemas técnicos para os setores orçamentário, contábil e financeiro; (ii) como consequência, o encerramento do exercício de 2023 ocorreu somente em março de 2024; (iii) a partir de então foi possível enviar os dados ao SIM-AM, quando perceberam a insuficiência na aplicação dos recursos e o não atendimento do índice de 50% a título de complementação do VAAT; (iv) procedeu à abertura de créditos adicionais suplementares e ao empenho de despesas pertinentes à educação infantil com os recursos do VAAT; (v) tais incongruências foram informadas ao Conselho Municipal do FUNDEB; (vi) *embora intempestivo, os recursos não aplicados no exercício financeiro de 2023 foram devidamente aplicados no exercício financeiro de 2024*, com amparo no art. 25, §3º, da Lei nº 14.113/2021, Lei do Novo Fundeb.

Por fim, pugnou que a restrição apontada fosse convertida em ressalva.

Compulsando os autos, verifico que o Município recebeu da União o montante de R\$ 119.740,75 a título de complementação do VAAT, sendo que, desse repasse, o percentual de 50%, equivalente a R\$ 59.870,37, deveria ter sido aplicado na educação infantil.

Considerando que no exercício de 2023 a municipalidade despendeu o valor de R\$ 43.848,28 para educação infantil, observo que a quantia não aplicada no referido exercício a título de complementação do VAAT equivale a R\$ 16.022,09, a qual, a meu ver, não teria o condão de conduzir o opinativo à irregularidade das contas.

Além disso, a Unidade Técnica constatou que o empenho nº 5177, realizado em 18/06/2024 e correspondente a R\$ 75.890,75, embora não tenha sido efetuado no primeiro quadrimestre do exercício, diz respeito a subfunção "Educação Infantil" e tem como fonte de receita "recursos do exercício anterior", ou seja, exercício de 2023.

Nessa toada, em virtude do baixo impacto resultante do montante que deixou de ser aplicado no exercício de 2023 e da complementação realizada no exercício imediatamente seguinte, à luz do Princípio da Razoabilidade, acolho a manifestação da CGM no que se refere à possibilidade de ressaltar o apontamento relativo a não aplicação do mínimo de 50% dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil.

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** das contas do senhor **VICTOR CELSO MARTINI** (referente ao período de 01/01/2023 a 12/03/2023 e de 12/04/2023 a 31/12/2023) e da senhora **KATIA REGINA GALLO FRENTIN** (referente ao período de 13/03/2023 a 11/04/2023), na qualidade de prefeitos do **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, relativas ao exercício de **2023**, em virtude da aplicação mínima inferior ao estabelecido por lei dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** das contas do senhor **VICTOR CELSO MARTINI** (referente ao período de 01/01/2023 a 12/03/2023 e de 12/04/2023 a 31/12/2023) e da senhora **KATIA REGINA GALLO FRENTIN** (referente ao período de 13/03/2023 a 11/04/2023), na qualidade de prefeitos do **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, relativas ao exercício de **2023**, em virtude da aplicação mínima inferior ao estabelecido por lei dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 3 de abril de 2025 – Sessão Virtual n.º 4.

**JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**

Relator

**IVAN LELIS BONILHA**

Presidente

## COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2025/2026



### Tribunal Pleno

#### Conselheiro Presidente

- Ivens Zschoerper Linhares

#### Conselheiro Vice-Presidente

- Ivan Lelis Bonilha

#### Conselheiro Corregedor-Geral

- José Durval Mattos do Amaral

#### Conselheiros

- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Fabio de Souza Camargo
- Maurício Requião de Mello e Silva
- Augustinho Zucchi

#### Conselheiros Substitutos

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso
- Livio Fabiano Sotero Costa
- Muryel Hey
- José Maurício de Andrade Neto

#### Procurador-Geral do MPC-PR.

- Gabriel Guy Léger

#### Secretária do Tribunal Pleno – STP

- Maria Augusta Camargo De Oliveira Franco

### Primeira Câmara

#### Conselheiro Presidente do Colegiado

- Ivan Lelis Bonilha

#### Conselheiros

- José Durval Mattos do Amaral
- Maurício Requião de Mello e Silva

#### Conselheiros Substitutos

- Thiago Barbosa Cordeiro
- Livio Fabiano Sotero Costa
- Muryel Hey
- José Maurício de Andrade Neto

#### Secretária da Primeira Câmara – 1ª SECAM

- Mariana Amaral Porto

### Segunda Câmara

#### Conselheiro Presidente do Colegiado

- Fernando Augusto Mello Guimarães

#### Conselheiros

- Fabio de Souza Camargo
- Augustinho Zucchi

#### Conselheiros Substitutos

- Tiago Alvarez Pedroso
- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Claudio Augusto Kania

#### Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM

- Maria das Graças Greco

### Corregedoria-Geral

#### Conselheiro Corregedor-Geral – CG

- José Durval Mattos do Amaral

#### Coordenadora da Corregedoria

- 

### Ministério Público de Contas

#### Procurador Geral

- Gabriel Guy Léger

#### Procuradores

- Valéria Borba
- Kátia Regina Puchaski
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Michael Richard Reiner
- Flávio de Azambuja Berti
- Juliana Sternadt Reiner

#### Diretor do MPC

- Barbara Krystall Motta Almeida Reis

### Conselheiros – Diretores de Gabinete

#### Diretor de Gabinete Fernando Augusto Mello Guimarães – FAMG

- Davi Gemaél de Alencar Lima

#### Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB

- Daniele Carriel Stradiotto

#### Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA

- Celia Cristina Arruda

#### Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC

- Cássia Peixoto Doerr

#### Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCIZL

- 

#### Diretor de Gabinete Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva – GCMRMS

- Rodolfo Brandão de Proença Jaruga

#### Diretor de Gabinete Conselheiro Augustinho Zucchi – GCAZ

### Conselheiros Substitutos – Coordenadores de Gabinete

#### Gabinete do Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF

- Jaqueline Lebbos Favoreto

#### Gabinete do Conselheiro Substituto Thiago Barbosa Cordeiro – GATBC

- Felipe Medeiros Vedana

#### Gabinete do Conselheiro Substituto Claudio Augusto Kania – GACAK

- Marcelo da Silva Bento

#### Gabinete do Conselheiro Substituto Tiago Alvarez Pedroso – GATAP

- Melissa Trento

#### Gabinete do Conselheiro Substituto Livio Fabiano Sotero Costa – GALFSC

- Suzana Aparecida de Oliveira

#### Gabinete da Conselheira Substituta Muryel Hey – GAMH

- Jaime Lins e Mello Neves

#### Gabinete do Conselheiro Substituto José Maurício de Andrade Neto – GAJMAN

- Liliana Almeida Costa dos Santos

### Inspetorias de Controle Externo

#### 1ª Inspetoria de Controle Externo – 1ª ICE

- Luciane Maria Gonçalves Franco

#### 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ª ICE

- Joelcio Luiz Kloss

#### 3ª Inspetoria de Controle Externo – 3ª ICE

- Rita De Cássia Bompeixe Carstens Mombelli

#### 4ª Inspetoria de Controle Externo – 4ª ICE

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

#### 5ª Inspetoria de Controle Externo – 5ª ICE

- Mauro Munhoz

#### 6ª Inspetoria de Controle Externo – 6ª ICE

- Ricardo Labiak Olivastro

#### 7ª Inspetoria de Controle Externo – 7ª ICE

- 

### Administrativo

#### Diretoria-Geral – DG

- Cintha Pedron Caciatori

#### Gabinete da Presidência – GP

- Lohaide Cristine Souza

#### Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

#### Diretoria Administrativa – DA

- Elizandro Natal Brollo

#### Escola de Gestão Pública – EGP

- Wilmar Da Costa Martins Junior

#### Diretoria de Comunicação Social – DCS

- Nilson Pohl

#### Diretoria Financeira – DF

- Anderson Regis Saladino

#### Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

- Viviani Araujo Prestes

#### Secretaria de Governança, Planejamento e Gestão Estratégica – SEPLAN

- Ralph Nowakowski Biscouto

#### Diretoria Jurídica – DIJUR

- Rodrigo Martins De Oliveira Silva Pinto

#### Diretoria de Protocolo – DP

- Caroline Lemes Karam De Menezes

#### Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

- Wellington Glass Da Silva

#### Controladoria Interna – CI

- Ana Carolina Da Rocha

#### Gabinete de Assessoria Militar

- Mauro Celso Monteiro

#### Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF

- Rafael Morais Gonçalves Ayres

#### Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX

- Juliano Woellner Kintzel

#### Coordenadoria de Obras Públicas – COP

- Paulo Augusto Daschevi

#### Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE

- Marcus Vinicius Machado

#### Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE

- Ednilson da Silva Mota

#### Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM

- Thiago Napoli Ciriaco Dias

#### Coordenadoria de Auditorias – CAUD

- Roberto Alves Ribeiro

#### Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF

- Vinicius De Souza Oliveira

#### Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social - CACS

- Luiz Henrique Xavier